



Supremo Tribunal Federal

MATÉRIA CRIMINAL

Nº

Supremo Tribunal Federal
Pet 0007085 - 09/06/2017 14:06
0006192-64.2017.1.00.0000



Vol. 1

Sigiloso

PETIÇÃO

PETIÇÃO 7085
PROCED. DISTRICTO PENAL
ORIGEM. TRIBUNAL SUPREMO FEDERAL
RELATOR(A): MIN. LUIZ FUX
REVISOR(A): GDB SARENS
REVISOR(A): GDB SARENS

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

Nº 144053/2017 – ASJCRIM/PGR
Relator: Min. **Luiz Fux**
Autor : Ministério Público Federal

2

SIGILOS

PROCESSO PENAL. PROCEDIMENTO SIGILO. REQUERIMENTO INCIDENTAL. ACORDO DE COLABORAÇÃO. SUBMISSÃO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA CONTROLE E HOMOLOGAÇÃO. REQUERIMENTOS.

Submissão ao Supremo Tribunal Federal de **acordo de colaboração**. Notícia da prática de ilícitos penais por Deputado Federal e Senador da República licenciado (Ministro de Estado). Análise e requerimento de **homologação, nos termos do § 7º do art. 4º da Lei n. 12.850/2013.**

O Procurador-Geral da República vem expor e requerer o que segue:

I – Distribuição por prevenção

Traz-se ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal conteúdo de acordos de colaboração (com respectivos anexos) firmados com SILVAL DA CUNHA BARBOSA (fls. 567/585), ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA (531/547), SÍLVIO CEZAR CORREA ARAÚJO (610/626), RODRIGO DA CUNHA BARBOSA (592/608) e ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO (549/565), com requerimentos ao final especificados.

Os acordos foram firmados individualmente por cada um dos colaboradores, para obtenção de elementos de prova acerca dos agentes, partícipes e delitos apurados por meio da assim chamada “Operação Ararath”.

Sucede que, em momento anterior, a Procuradoria-Geral da República trouxe ao conhecimento desta Corte, para homologação, outro acordo de colaboração, igualmente entabulados com o fito de obter elementos de prova acerca dos delitos objeto da “Operação Ararath”.

O requerimento de homologação original foi autuado na PET 6201, que ficou sob relatoria de Vossa Excelência. Assim, em virtude da conexão, entende a Procuradoria-Geral da República ser o caso de observância da prevenção na distribuição deste feito.

II - Síntese dos fatos e da conexão dos acordos

Por meio de advogado constituído, fazendo uso de meio legalmente posto à sua defesa, SILVAL DA CUNHA BARBOSA, ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, SÍLVIO CEZAR CORREA ARAÚJO, RODRIGO DA CUNHA BARBOSA e ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO dispuseram-se a colaborar com as investigações e as instruções processuais, confessando delitos por eles cometidos no bojo das atividades de uma organização criminosa.

Mais que isso, dispuseram-se a reparar o erário e a declinar fatos ilícitos que ainda não eram do conhecimento das autoridades, corroborando-os com provas em seu poder e a seu alcance.

Embora ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, RODRIGO DA CUNHA BARBOSA e ANTÔNIO DA CUNHA



BARBOSA FILHO não apontem nenhuma autoridade com prerrogativa de foro perante o Supremo Tribunal Federal em suas colaborações, os fatos descritos por eles corroboram ou complementam muitos dos fatos narrados por SILVAL DA CUNHA BARBOSA¹, cuja colaboração também é apresentada nesta oportunidade.

Assim, fazem-se presentes aos causas de conexão e continência estabelecidas nos arts. 76, I, II e III, e 77, I, todos dispositivos do Código de Processo Penal. Tal circunstância é o que justifica o pedido de homologação conjunta dos seus acordos.

II.I – SILVAL DA CUNHA BARBOSA

SILVAL DA CUNHA BARBOSA integrou a cúpula da administração do Estado de Mato Grosso entre janeiro de 2007 e dezembro de 2014. Ocupou, sucessivamente, os cargos de vice-Governador e Governador do Estado de Mato Grosso. Investido dessa condição, praticou inúmeros crimes contra a administração e de lavagem de dinheiro, sendo réu nas ações penais 6682-11.2016.4.01.3600, 22746-25.2016.811.0042, 7266-70.2016.811.0042, 6539-14.2016.811.0042, 3224-75.2016.811.0042, 15654-59.2016.811.0042 (Operações Ararath, Sodoma I, II e III, Seven I e II).

¹ SILVAL DA CUNHA BARBOSA é ex-governador do Estado de Mato Grosso (julho/2010 a dezembro/2014). ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, RODRIGO DA CUNHA BARBOSA e ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO, são respectivamente, esposa, filho e irmão de SILVAL BARBOSA.

Os diversos fatos ilícitos dos quais SILVAL BARBOSA tomou parte ou que teve conhecimento são descritos ao longo de tópicos de fls. 04/163 e 492/493 do volume 1 dos autos principais, e foram minudenciados em depoimentos reduzidos a termo² (Anexo 1, composto por 7 volumes, numerados até a página 1205)³.

Como ele menciona fatos típicos praticados por autoridades detentoras de prerrogativa de foro, dentre elas o Deputado Federal Ezequiel Fonseca⁴, Deputado Federal Carlos Bezerra⁵, o Senador da República José Aparecido Santos⁶, o Senador da República Wellington Fagundes⁷ e o Ministro de Estado e Senador da República licenciado, Blairo Borges Maggi⁸, firmaram-se as atribuições do Procurador-Geral da República na espécie.

As cláusulas do acordo são bastante similares a outras fixadas em avenças anteriores, devidamente homologadas pelo Supremo Tribunal Federal. Para reparação dos danos causados pelos delitos

- 2 Não é ocioso observar que o acordo contém cláusula de abertura acerca do espectro objetivo e subjetivo, o que se faz em nome do princípio da eventualidade.
- 3 Provas apresentadas estão também incluídas nestes volumes.
- 4 Ao Deputado Federal Ezequiel Fonseca são atribuídas as condutas de corrupção passiva e lavagem de dinheiro decorrente de recebimento de "mensalinho" oriundo de desvio do Programa MT Integrado.
- 5 Ao Deputado Federal Carlos Bezerra são atribuídas as condutas de corrupção passiva e lavagem de dinheiro em desapropriação de terras do Estado de Mato Grosso.
- 6 Ao Senador da República José Aparecido Santos são atribuídas as condutas de lavagem de dinheiro em um esquema ilícito para pagamento de dívida de R\$ 30 milhões junto ao BIC Banco, contraída por seu grupo político durante o período que estiveram à frente do governo do Mato Grosso (fls. 246/256 do Anexo I, vol. 1).
- 7 Ao Senador da República Wellington Fagundes são atribuídas as condutas de corrupção passiva no Programa de Governo MT Integrado.
- 8 Ao Ministro Blairo Borges Maggi é atribuída a coautoria em um esquema ilícito para pagamento de dívida de R\$ 40 milhões, contraída por seu grupo político enquanto esteve enquanto esteve à frente do governo do Mato Grosso, junto ao empresário Valdir Piran (fls. 34/38 e 51/56 dos autos principais, minudenciados em termos de declaração constante do anexo 1).

confessados, o colaborador comprometeu-se a pagar indenização no montante de R\$ 70.087.796,20 (setenta milhões, oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis de reais e vinte e dois centavos), que será quitado mediante dação em pagamento de bens móveis e imóveis, e em espécie, com perdimento imediato, dos imóveis indicados no acordo.

II.II – ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA integrou a cúpula da administração do Estado de Mato Grosso entre os anos de 2010 a de 2014. Ocupou o cargo de Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social. Investida dessa condição, praticou inúmeros crimes contra a administração, sendo ré em ação penal (código 387134) que tramita perante a 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT – “Operação Arqueiro”.

Os diversos fatos ilícitos dos quais ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA tornou parte ou que teve conhecimento são descritos ao longo de dois tópicos, a fls. 176/180 dos autos principais⁹, e foram minudenciados em depoimentos reduzidos a termo (Anexo IV).

As cláusulas do acordo são bastante similares a outras fixadas em avenças anteriores, devidamente homologados pelo Supremo Tribunal Federal. Para reparação dos danos causados pelos delitos confessados, a colaboradora comprometeu-se a pagar indenização no montante de R\$ 2.452.290,22 (dois milhões quatrocentos e

⁹ Notícia de Fato PGR-NF-PGR 1.00.000.010999/2016-15.



cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos) ao Estado de Mato Grosso, mediante dação em pagamento, com perdimento imediato, dos imóveis indicados no acordo.

II.III - RODRIGO DA CUNHA BARBOSA

RODRIGO DA CUNHA BARBOSA é filho de SILVAL DA CUNHA BARBOSA (ex-Governador do Estado de Mato Grosso) e ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA (ex-Secretária de Estado na gestão de SILVAL BARBOSA). O colaborador praticou em coautoria inúmeros crimes contra a administração e lavagem de dinheiro, sendo réu na ação penal 6539-14.2016.811.0042 (Operação Sodoma III), em trâmite perante a 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT.

Os diversos fatos ilícitos dos quais RODRIGO DA CUNHA BARBOSA tomou parte ou teve conhecimento são descritos ao longo de onze tópicos, a fls. 181/188 dos autos principais¹⁰, e foram minudenciados em depoimentos reduzidos a termo (Anexo II).

As cláusulas do acordo são bastante similares a outras fixadas em avenças anteriores, devidamente homologados pelo Supremo Tribunal Federal. Para reparação dos danos causados pelos delitos confessados, o colaborador comprometeu-se a pagar indenização no montante de R\$ 3.558.508,54 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos) ao Estado de Mato Grosso, e será pago mediante dação em paga-



¹⁰ Notícia de Fato PGR-NF-PGR 1.00.000.010999/2016-15.

mento, com perdimento imediato dos imóveis indicados no instrumento do acordo.

II.IV - ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO

ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO é irmão de SILVAL DA CUNHA BARBOSA (ex-Governador do Estado de Mato Grosso) e cunhado de ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA (ex-Secretária de Estado na gestão de SILVAL BARBOSA). O colaborador praticou em coautoria inúmeros crimes contra a administração e lavagem de dinheiro, sendo investigado no IPL 091/2016, da Delegacia de Polícia Civil – Fazendária, em trâmite perante a 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT.

Os diversos fatos ilícitos dos quais ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO tomou parte ou teve conhecimento são descritos ao longo de onze tópicos, a fls. 164/175 dos autos principais¹¹, e foram minudenciados em depoimentos reduzidos a termo (fls. Anexo III).

As cláusulas do acordo são bastante similares a outras fixadas em avenças anteriores, devidamente homologados pelo Supremo Tribunal Federal. Para reparação dos danos causados pelos delitos confessados, o colaborador comprometeu-se a pagar indenização no montante de R\$ 3.428.488,99 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) será destinada ao Estado de Mato Grosso, e será

¹¹ Notícia de Fato PGR-NF-PGR 1.00.000.010999/2016-15.



paga mediante dação em pagamento com perdimento imediato, dos imóveis indicados no acordo.

II.V – SÍLVIO CEZAR CORREA ARAÚJO

SÍLVIO CEZAR CORREA ARAÚJO, entre 2007 e 2010, exerceu cargos públicos por designação do então Vice-Governador SILVAL BARBOSA. Entre 2010 e 2014, ocupou o cargo de Chefe de Gabinete do então Governador de MT, SILVAL DA CUNHA BARBOSA. Investido dessa condição, praticou inúmeros crimes contra a administração e lavagem de dinheiro, sendo réu nas ações penais 6539-14.2016.811.0042, código 387134, 370-24.2013.4.01.3600 e 13164-72.2016.4.01.3600 (Operações Sodoma, Seven e Jurupari).

Os diversos fatos ilícitos dos quais SÍLVIO CEZAR CORREA ARAÚJO tomou parte ou teve conhecimento são descritos ao longo de vinte e seis tópicos, a fls. 189/213 dos autos principais, e foram minudenciados em depoimentos reduzidos a termo (Anexo V).

Este colaborador menciona fatos típicos praticados por autoridades detentoras de prerrogativa de foro, dentre elas o Deputado Federal Ezequiel Fonseca¹², Deputado Federal Carlos Bezerra¹³, e o Ministro de Estado e Senador da República

12 Ao Deputado Federal Ezequiel Fonseca é atribuída a conduta de corrupção passiva e lavagem de dinheiro decorrente de recebimento de “mensalinho” oriundo de desvio do Programa MT Integrado.

13 Ao Deputado Federal Carlos Bezerra é atribuída a conduta de corrupção passiva e lavagem de dinheiro em desapropriação de terras do Estado de Mato Grosso, bem como doações de campanha não-declaradas.

licenciado, Blairo Borges Maggi¹⁴, firmaram-se as atribuições do Procurador-Geral da República na espécie.

Os fatos narrados por SÍLVIO ARAÚJO, além de mencionar pessoas com prerrogativa de foro no STF, estão também relacionados com os fatos descritos por SIVAL BARBOSA. Vale ainda ressaltar que SILVIO ARAÚJO era chefe de gabinete de ex-governador SILVAL BARBOSA e, nessa condição, praticou diversos delitos em coautoria com ele.

As cláusulas do acordo são bastante similares a outras fixadas em avenças anteriores, devidamente homologados pelo Supremo Tribunal Federal. Para reparação dos danos causados pelos delitos confessados, o colaborador comprometeu-se a pagar indenização no montante de R\$ 472.916,03 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e três centavos) que será destinado ao Estado de Mato Grosso, e será paga mediante dação em pagamento, com perdimento imediato do imóvel indicado no acordo.

III - Da homologação do acordo de colaboração

O acordo de colaboração que é ora submetido ao Supremo Tribunal Federal foi redigido de forma a garantir, do modo mais seguro possível e simultaneamente, o interesse público e os direitos do colaborador. Em prol da clareza e da segurança jurídica, o acordo foi realizado por escrito, explicitando os direitos e os deveres de cada parte. Em todos os atos relativos ao acordo, nos termos

¹⁴ Ao Ministro Blairo Borges Maggi é atribuída a coautoria em um esquema ilícito para pagamento de dívida de R\$ 40 milhões, contraída por seu grupo político enquanto esteve à frente do governo do Mato Grosso, junto ao empresário Valdir Piran (fls. 34/38 e 51/56 dos autos principais, minudenciados em termos de declaração constante do anexo 1).

da Lei, o colaborador esteve acompanhada de advogado de sua livre eleição.

A homologação dos acordos escritos está prevista no art. 4º, §7º, da Lei 12.850/2013. O §8º desse mesmo artigo prevê que os acordos não serão homologados quando *não atenderem aos requisitos legais*. Compreendendo-se que não há possibilidade de sindicabilidade do *mérito* dos acordos (salvo, evidente, dos temas relacionados à legalidade), em relação aos seus efeitos tem-se o seguinte escólio de Andrey Borges de Mendonça:

[...] Antonio Scarance Fernandes, após estudar profundamente as soluções por consenso no processo penal comparado, asseverou que a vinculação do juiz ao acordo das partes é uma tônica das novas legislações europeias. **Argumenta-se, como no direito americano, que sem essa vinculação haveria perda de eficiência das soluções consensuais e ninguém se aventuraria a realizar acordos com o MP se o juiz pudesse alterá-los.**

Na mesma linha, Eduardo Araújo, ao tratar do acordo que previsse o perdão, assevera que o magistrado deve ficar vinculado ao acordo. “Do contrário, a noção de processo cooperativo restaria esvaziada e haveria um clima e indesejável insegurança jurídica na aplicação do instituto, pois o Ministério Público não teria como cumprir a sua obrigação no acordo, ante a possibilidade de o juiz não conceder o perdão judicial na sentença”. Para o autor, o imprescindível controle judicial ocorrerá quando da homologação do acordo e de seu cumprimento. Mas “uma vez homologado e cumprido o acordo sem revogação ou retratação, não há como o juiz retratar-se na sentença”.

A nova Lei indica que o magistrado não pode simplesmente desconsiderar o acordo. Assevera, expressamente, que o juiz apreciará o termo e a sua eficácia. Assim, o que nos parece é que o magistrado deve analisar se o colaborador realmente cumpriu o acordo homologado e, assim, atingiu o resultado a que estaria proposto. A análise da sentença deve ser feita à luz da eficácia da colaboração para a persecução penal. Se o colaborador cumprir totalmente o acordo realizado, prestando colaboração efetiva, o magistrado, em princípio, deve aplicar

o benefício que lhe foi proposto, sendo sensível ao acordo realizado e aos interesses em jogo. (...)

Ressalte-se que essa interpretação não elimina os poderes do juiz, que continua a exercer diversas e relevantes funções. Scarance Fernandes lembra que o magistrado continuará a exercer tríplice função. Será o responsável por analisar a legalidade e voluntariedade do acordo – para identificar se o acusado estava suficientemente esclarecido e agiu de forma voluntária. Poderá, ainda, apreciar o mérito e absolver o acusado ou extinguir a punibilidade, sequer analisando o acordo. Por fim, continuará a ser o responsável por fazer a qualificação jurídica do fato, ao apreciar as circunstâncias apontadas pelas partes para a determinação da pena em concreto. Nesse sentido, a lei aponta que cabe ao magistrado verificar a eficácia do acordo, ou seja, se houve ou não a efetiva contribuição do colaborador para a persecução penal, nos termos. Poderá, portanto, de maneira fundamentada, entender que a contribuição do colaborador em nada contribuiu para a persecução penal ou, ainda, que o colaborador rescindiu o acordo. Porém, reconhecendo que o colaborador contribuiu para a persecução penal, deve assegurar-lhe o benefício proposto. Somente deve negar validade ao acordo se houver rescisão ou ineficácia do acordo.¹⁵

No presente caso, a **Procuradoria-Geral da República entende que estão preenchidos todos os requisitos legais essenciais (formais e materiais) no acordo firmado com ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, SILVAL DA CUNHA BARBOSA, SÍLVIO CEZAR CORREA ARAÚJO, RODRIGO DA CUNHA BARBOSA e ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO**, razão pela qual, com fundamento no art. 4º,

15 MENDONÇA, Andrey Borges de. A colaboração premiada e a nova Lei do Crime Organizado (Lei 12.850/2013). In: Custos Legis, Revista Eletrônica do Ministério Público Federal (ISSN 2177-0921), v. 4, 2013, p. 24. Disponível em: <<http://www.prrj.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/publicacoes/custos-legis/a-colaboracao-premiada-e-a-nova-lei-do-crime-organizado-lei-12.850-2013/view>>. Acesso em: 19 set. 2014.

§7º, da Lei nº 12.850, o submete ao Supremo Tribunal Federal para a devida homologação com efeito *erga omnes*.

IV. Dos requerimentos

Diante de tudo que foi exposto, o Procurador-Geral da República requer:

a) a autuação do presente requerimento na classe Petição, juntamente com os autos do expediente PGR-NF-MPF-1.00.000.010999/2016-15 e seus Anexos, onde estão encartadas as vias originais do acordo de colaboração;

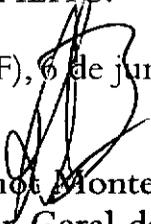
b) o registro do feito em grau máximo de sigilo;

b) autorização para, se for o caso, compartilhar com os Juízos competentes, após eventual cisão solicitada e deferida pela Suprema Corte, cópias dos documentos que o colaborador apresente, autorizando-se que a Procuradoria-Geral da República diretamente as providencie;

c) que, caso entenda necessário, realize a oitiva dos colaboradores, nos termos do art. 4º, §7º, da Lei 12.850/2013;

d) por fim, nos termos do disposto no art. 4º, § 7º da Lei n. 12.850/2013, **a homologação do acordo de colaboração firmado com SILVAL DA CUNHA BARBOSA, ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, SÍLVIO CEZAR CORREA ARAÚJO, RODRIGO DA CUNHA BARBOSA e ANTÔNIO DA CUNHA BARBOSA FILHO.**

Brasília (DF), 6 de junho de 2017.


Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Procurador-Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Supremo Tribunal Federal
Pet 0007085 - 09/06/2017 14:06
0006192-64.2017.1.00.0000



14



PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
CRIMINAL

Data de Autuação: 18/07/2016

Notícia de Fato - PGR - NF-PGR

1.00.000.010999/2016-15

Confidencial

Capa:

Trata-se da manifestação do ex-Governador do Estado do Mato Grosso, Silval da Cunha Barbosa, de formular acordo de colaboração premiada com a Procuradoria-Geral da República. Informa que serão envolvidos em seus depoimentos pessoas que possuem prerrogativa de foro junto aos tribunais superiores. Serão denunciadas irregularidades na nomeação de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, mensalinho na Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, promissórias emitidas e encontradas na Operação Ararath dentre outras.

Partes:

REPRESENTANTE - SILVAL DA CUNHA BARBOSA e outros

Distribuição:

PGR - 18/07/2016 - PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA: CRIMINAL

Grupo temático principal:

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Tema:

Deputados (Membros do Congresso Nacional /Autoridades do Poder Legislativo/Criminal/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA), Supremo Tribunal Federal (Ministros dos Tribunais Superiores/Autoridades do Poder Judiciário/Criminal/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA), Ministros de Estado (Autoridades do Poder Executivo/Criminal/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA), Superior Tribunal de Justiça (Ministros dos Tribunais Superiores/Autoridades do Poder Judiciário/Criminal/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA)

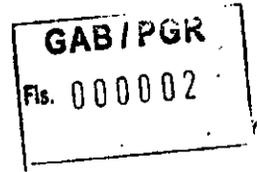
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DA REPÚBLICA - DANILO
DIAS - ASSESSORIA CRIMINAL DA PROCURADORIA GERAL DA
REPÚBLICA**

SILVAL DA CUNHA BARBOSA, brasileiro, casado, produtor rural, ex-Governador do Estado do Mato Grosso, portador do CPF 335.903.119-91 e RG 202002-5 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 08, nº121, Bairro Regional, Matupá/MT, vem, pelos advogados que esta subscrevem, se dirigir a Vossa Excelência para manifestar sua intenção de formular acordo de colaboração premiada com essa Douta Procuradoria Geral da República.

Para tanto, encaminha com a presente manifestação os anexos referentes aos assuntos que pretende tratar.

Ressalte-se que o presente encaminhamento se dá em caráter absolutamente **SIGILOSO, NÃO** existindo por parte do ora requerente qualquer tipo de autorização no sentido de que terceiros saibam a respeito do mesmo, até porque o ora peticionário teme por sua vida no cárcere, caso sua intenção de colaborar venha a ser de conhecimento de determinadas pessoas.

Outrossim, de se destacar que a intenção do ora requerente é obter acordo que abarque **TODOS** os procedimentos criminais já existentes e outros que eventualmente venham a ser futuramente instaurados contra sua pessoa, não só no âmbito do Ministério Público Federal, bem como no âmbito do



Ministério Público do Estado do Mato Grosso, **NÃO** havendo interesse de sua parte em colaborar, no caso de não se englobar **TODOS** os procedimentos instaurados e por instaurar em ambas as esferas, **FEDERAL e ESTADUAL**.

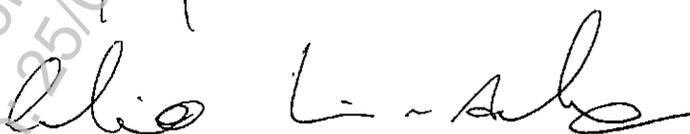
Por fim, serão envolvidos em seus depoimentos ao menos **OITO** pessoas que possuem **PRERROGATIVA DE FORO** junto aos tribunais superiores, razão pela qual o ora requerente se dirige a essa Douta Procuradoria Geral da República, na Capital Federal.

Diante do exposto, **REQUER** a análise urgente dos inclusos anexos, a fim de que seja viabilizado o acordo.

Brasília, 18 de julho de 2016


DÉLIO LINS E SILVA

3439 - OAB/DF


DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

16649 - OAB/DF

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG n.º 202.002-5 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 335.903.119-91, residente e domiciliado na Rua 08, n.º 121, bairro Regional, Matupá - MT, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Délio Lins e Silva – Advogados Associados, CNPJ 05.407.368/0001-92; Dr. Délio Lins e Silva, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 3439; Dr. Délio Lins e Silva Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 16.649 e Larissa Lopes Bezerra, advogada inscrita na OAB/DF 44.550, domiciliados em Brasília – DF, com escritório profissional situado no SCN Quadra 02 – Conjunto “D” – Centro Empresarial Encol – Torre “A” Conjunto 318/326 – Telefones (61) 3326-4721 e 3328-7834 – CEP: 70712-903, onde recebem intimações, para representá-la (a) em qualquer ação em que seja autor, réu, assistente ou oponente e em particular para representá-lo junto ao Ministério Público Federal e Estadual para fins de negociar e entabular acordo de colaboração premiada, podendo usar de todos os poderes para firmar compromisso, desistir, requerer e receber documentos, discordar, transigir, acordar, conciliar, recorrer, desistir, prestar informações, pedir vistas, prestar provas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, tomar ciência de despachos, assinar termos requerimentos e demais papéis, firmar compromisso, podendo ainda os Outorgados praticarem todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, facultado atuar Individualmente, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva, os poderes conferidos.

Brasília-DF, em 12/07/2016



SILVAL DA CUNHA BARBOSA

ANEXO I (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO)

18

- NOMEAÇÃO DE QUATRO CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO QUE RECEBIAM VALORES PARA NÃO CRIAR OBSTÁCULOS AO GOVERNO DO ESTADO NA EXECUÇÃO DE SUAS OBRAS;
- VALORES ENVOLVIDOS: APROXIMADAMENTE **120 MILHÕES DE REAIS**;
- SERÃO APRESENTADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS PAGAMENTOS, CAMINHO DO DINHEIRO E EMPRESAS ENVOLVIDAS;

Impresso por: 004.182.95-40 Pet 1005
Em: 25/08/2017 - 14:07:03

ANEXO II (BANCOS – GOVERNO BLAIRO)

- VÁRIAS EMPRESAS QUE INICIARAM OBRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DURANTE O GOVERNO DE BLAIRO MAGI, HOJE MINISTRO DA AGRICULTURA SEM AS DEVIDAS FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS E PROCEDIMENTOS LICITATORIOS;
- ENVOLVIMENTO DE BANCOS QUE FAZIAM CADASTROS SIMULADOS DE CREDORES PARA LIBERAR OS VALORES EM FAVOR DE EMPRESAS;
- SIMULAÇÃO DE VENDA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA COBRIR ILEGALMENTE DESPESAS HERDADAS DO GOVERNO BLAIRO MAGI;
- VALORES ENVOLVIDOS: APROXIMADAMENTE **60 MILHÕES**;
- SERÃO APRESENTADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO RASTRO DO DINHEIRO, DA VENDA ILEGAL DOS CRÉDITOS, BEM COMO A RELAÇÃO DE EMPRESAS ENVOLVIDAS E BENEFICIADAS E TESTEMUNHA QUE OPERACIONALIZOU AS OPERAÇÕES;

ANEXO III (PAGAMENTOS ILEGAIS A EMPRESAS POR MEIO DE PRECATÓRIOS)

- ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ILEGAIS PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS MEDIANTE FRAUDE NA EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIOS;
- VALORES ENVOLVIDOS: APROXIMADAMENTE 92 MILHÕES;
- SERÃO APRESENTADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FRAUDE, TESTEMUNHA QUE AJUDAVA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO;
- ENVOLVE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE MANDATO E EMPRESAS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MINISTRO DE ESTADO EM EXERCÍCIO;

ANEXO IV (TRANSPORTADORAS)

- VALORES ENVOLVIDOS: **60 MILHÕES**;
- EMPRESAS ASSUMIRAM DÍVIDAS DO GOVERNO ANTERIOR, DE BLAIRO MAGI, EM TROCA DE BENEFÍCIOS ILEGAIS;
- SERÃO APRESENTADOS DCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA OPERAÇÕES QUE GARANTIRAM A OBTENÇÃO DE VALORES, BEM COMO A LISTA DE EMPRESAS ENVOLVIDAS;
- PAGAMENTO ILEGAL DE DIVIDAS CONTRAIDAS JUNTO A FACTORING ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS CONCEDIDOS

Impresso por: 004182951740
Em: 25/08/2017 14:01:09
7085

ANEXO IV (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO)

- MENSALINHO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DURANTE ANOS;
- CHANTAGENS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS PARA AUMENTO DE VERBAS DESTINADAS A ELES, OS PARLAMENTARES;
- ENVOLVIMENTO DE DIVERSOS DEPUTADOS ESTADUAIS, SENDO QUE HOJE ALGUNS SÃO DEPUTADOS **FEDERAIS**;
- SERÃO APRESENTADOS OS CAMINHOS DO DINHEIRO, TESTEMUNHA QUE AJUDOU NA OPERAÇÃO E **VÍDEOS** DE ALGUNS DOS DEPUTADOS RECEBENDO VALORES INDEVIDA E ILEGALMENTE;
- VALORES ENVOLVIDOS: DE **250 A 650 MIL REAIS POR DEPUTADO**;

ANEXO V (ANDRADE GUTIERREZ)

- FRAUDE NO RECEBIMENTO DE VALORES OBJETO DE PRECATÓRIOS E PAGAMENTOS DE CONTAS DOS GOVERNOS BLAIRO MAGI E SILVAL, POR MEIO DE ESQUEMA ILEGAL MONTADO ESPECIALMENTE PARA ISSO;
- VALORES ENVOLVIDOS: APROXIMADAMENTE 300 MILHÕES DE REAIS;
- SERÁ FORNECIDO TODO O CAMINHO DO DINHEIRO POR MEIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS; INDICAÇÃO DETALHADA DA RELAÇÃO DA FACTORING BENEFICIADA E PESSOAS ENVOLVIDAS, DETRE ELAS DETENTORAS DE PERROGATIVA DE FORO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

ANEXO VI (COMPRA ILEGAL DE TERRAS)

24

- COMPRA DE UMA FAZENDA NO VALOR DE APROXIMADAMENTE **18 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS)** COM RECURSOS OBTIDOS ILEGALMENTE JUNTO A TERCEIROS;
- FAZENDA ADQUIRIDA E MANTIDA EM NOME DE **LARANJAS**;
- SERÁ APRESENTADA A FORMA COMO FOI COMPRADA A FAZENDA BEM COMO OS NOMES DOS ENVOLVIDOS;

Impresso por: 004.182.955-40 Pet 70855
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

ANEXO VII (COMPRA DE VAGA NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO)

- UMA VAGA DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO COMPRADA POR APROXIMADAMENTE 12 MILHÕES DE REAIS);

- SERÃO APRESENTADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA OPERAÇÃO;

- ENVOLVIMENTO DE AUTORIDADES COM PERROGATIVA DE FORO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Impresso por: 004:82:95:40 Pst 1085
Em: 25/08/2014 - 14:07:00

ANEXO IX (EMPRÉSTIMO ILEGAL DE CAMPANHA ELEITORAL)

- **6,8 MILHÕES DE REAIS PARA CAMPANHA MAJORITARIA;**

- DECLINAÇÃO DE NOMES DE AUTORIDADES COM PRERROGATIVA DE FORO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM RELAÇÃO A AUTORIZAÇÃO FRAUDULENTA DE EMPRÉSTIMO JUNTO A EMPRESA DE FACTORING.

Impresso por: 004.182.951-40 Pdf 1905
Em: 25/08/2017 - 14:07:00

ANEXO 10 (PROMISSÓRIAS EMITIDAS ILÍCITAMENTE)**27**

- PROMISSÓRIAS NO VALOR DE 700 MIL E 4 MILHÕES ENCONTRADAS NA OPERAÇÃO ARARATH E SUAS IMPLICAÇÕES;
- EXPLICAR AS 15 PROMISSÓRIAS NO VALOR DE DOIS MILHÕES DE REAIS ENCONTRADAS NA OPERAÇÃO ARARATH E SUA IMPLICAÇÕES ILÍCITAS.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:00

ANEXO XI (DESAPROPRIAÇÕES FRAUDULENTAS)

28

- DESAPROPRIAÇÕES ESTATAIS REALIZADAS ILÍCITAMENTE PARA PAGAMENTO ILEGAL EM FAVOR DE AUTORIDADES COM PRERROGATIVA DE FORO, QUE EXTORQUIAM O GOVERNO ESTADUAL;
- REVELAÇÃO DA FORMA COMO FORAM PROCEDIDOS PAGAMENTOS EM FAVOR DAS AUTORIDADES IMPLICADAS;
- VALORES ENVOLVIDOS: APROXIMADAMENTE **SETENTA MILHÕES DE REAIS;**

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 70955
Em: 25/08/2017 - 14:01:00

**ANEXO XII (PRECATÓRIO FRAUDULENTO DE BANCO HOJE
EXTINTO)**

29

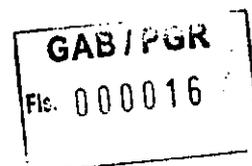
- MAIS DE QUARENTA MILHÕES DE REAIS DESVIADOS POR
MEIO DE FRAUDES EM PRECATÓRIOS;

- SERÃO DECLINADOS NOMES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,
DE EMPRESAS E PESSOAS ENVOLVIDAS, INCLUSIVE
PARLAMENTARES NO EXERCÍCIO DE MANDATOS.

Impresso por: 004.182.951/40 Pdf 7085
Em: 25/08/2017 - 14:01:09



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República



DESPACHO nº 377/2016 ASJCRIM/SAJ/PGR
Referência: Requerimento 2016 (PGR-00203822/2016)

30

Encaminhe-se o presente expediente à Divisão de Controle Extrajudicial/SUBGDP para:

- proceder à pesquisa de correlatos.
- autuar.
- autuar, na inexistência de correlatos.
- redistribuir.
- converter.

Tipo de Procedimento:

- Notícia de Fato – PGR
- Notícia de Fato de Instância Diversa – PGR
- Procedimento Administrativo – PGR

- Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR

- Positivo: Entre MPU e MPE Entre MPE e MPE No MPU
Negativo: Entre MPU e MPE Entre MPE e MPE No MPU

Grupo de distribuição:

- PGR: Criminal/STF
- PGR: Criminal/STJ
- PGR: Criminal Residual
- PGR: AA/GT LAVA JATO/STF
- PGR: Cível
- PGR: Tutela Coletiva
- PGR: Constitucional
- PGR: Matéria Administrativa

Grau de sigilo:

- normal.
- reservado.
- confidencial. Designar para Felipe Rhenius Nitzke, Cláudio Tamim Tumani Soubhia e Carolina de Gusmão Furtado, Danilo Pinheiro Dias e Mário Alves Medeiros

Movimentar para:

- ao setor competente.
- ao setor remetente.
- à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral da República.

Brasília, 18 de julho de 2016.

Felipe Rhenius Nitzke
Assessoria Jurídica Criminal

ASJCRIM/SAJ/PGR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSUAL
DIVISÃO DE CONTROLE EXTRAJUDICIAL

31

CERTIDÃO

Certifico que, na presente data, nesta Divisão de Controle Extrajudicial – DCE/SUBGDP/CHEFIAGAB/PGR, autuei o Requerimento datado de 18 de julho de 2016 (PGR-00203822/2016), como Notícia de Fato - PGR - NF-PGR – 1.00.000.010999/2016-15, com 17 folhas, em 1 volume e faço sua:

Distribuição ao PGR, no Grupo Criminal/STF:

- sob forma de execução automática.
- sob forma de execução manual, conforme regras da unidade; e

Movimentação ao(à) ASJCRIM/PGR - Assessoria Jur. Criminal/PGR,
em cumprimento ao Despacho nº 377/2016 ASJCRIM/SAJ/PGR, de 18 de julho de 2016, juntado à fl. 16.

Brasília, 18 de julho de 2016.


DANIELA AUTRAN
Técnico Administrativo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DA REPÚBLICA -
MARIO MEDEIROS - ASSESSORIA CRIMINAL DO PGR**

32

SILVAL DA CUNHA BARBOSA, já devidamente qualificado como colaborador nos autos do procedimento especificamente instaurado para tanto, vem, por seu advogado, comunicar que determinou a membros de sua família que diligenciem junto ao Senhor Riva, a fim de que ambos consigam chegar a um acordo com a ainda proprietária formal da Fazenda Bauru, já aqui indicada como de propriedade dos dois, mas que ainda está em nome de terceiro. (o que será bom para todos, pois a propriedade ou os valores referentes à sua venda viriam diretamente para amortecer parte do acordo a ser firmado)

Destaque-se que a informação a ser dada ao referido Senhor é a de que o colaborador está precisando da Fazenda para pleitear sua soltura mediante o pagamento de fiança, ou seja, o sigilo do presente procedimento será mantido.

Por fim, esclareça-se que tal comunicado se dá no sentido de evitar qualquer alegação de que o colaborador ou pessoas a ele ligadas estariam tentando interferir de alguma forma junto a quaisquer pessoas, sejam elas testemunhas ou investigadas.

Brasília, 28 de janeiro de 2016



DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

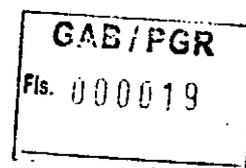
16649 - OAB/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

PGR PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

PGR-00024264/2017



Nº 28/2017 ASJCRIM/SAJ/PGR

Referência: OF/PR/MT/3º NCC/Nº 160/2017 (PR-MT-00001680/2017)

33

DESPACHO

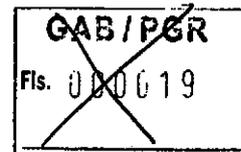
Encaminhe-se a presente Notícia de Fato – PGR nº 1.00.000.010999/2016-15 à Divisão de Controle Extrajudicial para proceder a juntada e abertura de volume do OF/PR/MT/3º NCC/Nº 160/2017 (PR-MT-00001680/2017).

Brasília, 2 de fevereiro de 2017.


Fabiano Augusto Lima Nery
Assessoria Jurídica Criminal
ASJCRIM/SAJ/PGR

FAL

Impressor: 004.182.95740 Pet 7085
Em: 10/02/2017 - 14:01:09

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSOOF/PR/MT/3º NCC/N.º 160/2017
PR-MT-00001680/2017

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2017.

34

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Procurador-Geral da República
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília/DF – CEP 70050-900



Ref. OPERAÇÃO ARARATH - CONFIDENCIAL
PR-MT-00000836/2017 (em anexo)

Exmo. Procurador-Geral da República,

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho a Vossa Excelência a petição apresentada por Silval da Cunha Barbosa (PR-MT-00000836/2017), ora representado pelo advogado Délio Lins e Silva (OAB/DF nº 16649), em que apresenta inúmeros documentos, tais como: procurações de Antônio Barbosa, Roseli Barbosa, Rodrigo Barbosa e Sílvio César; relação de bens de sua propriedade, mas em nome de terceiros; versão final de seus anexos; anexos de Antônio Barbosa, Roseli Barbosa, Rodrigo Barbosa e Sílvio César; originais das avaliações e matrículas atualizadas dos bens a serem entregues como pagamento dos valores fixados para ressarcimento ao erário; e autorizações dos proprietários dos referidos bens para que os mesmos possam ser entregues no acordo, para conhecimento.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani

Procuradora da República

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DA REPÚBLICA -
DANILO DIAS - ASSESSORIA CRIMINAL DO PGR**

GAB/PGR
Fls. 000021

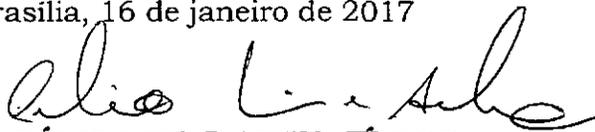
35

SILVAL DA CUNHA BARBOSA, já devidamente qualificado como colaborador nos autos do procedimento especificamente instaurado para tanto, vem, por seu advogado, juntar os seguintes documentos:

- procurações de Antonio Barbosa, Roseli Barbosa, Rodrigo Barbosa e Silvio Cesar, todos a constar na cláusula "guarda-chuva";
- relação de bens de sua propriedade, mas em nome de terceiros (ressaltando que não possui qualquer documento comprobatório de sua propriedade, dependendo de negociações com as pessoas em nome de quem estão os bens para tentar viabilizar uma solução para os mesmos);
- versão final de seus anexos;
- anexos de Antonio Barbosa, Roseli Barbosa, Rodrigo Barbosa e Silvio Cesar, todos a constar na cláusula "guarda-chuva";
- originais das avaliações e matrículas atualizadas dos bens a serem entregues como pagamento dos valores fixados para ressarcimento ao erário, tal como já definido em reunião específica para tanto;
- autorizações dos proprietários dos referidos bens para que os mesmos possam ser entregues no acordo;

Requer, pois, o prosseguimento do feito, com a consequente apresentação de minuta a ser assinada pelas partes.

Brasília, 16 de janeiro de 2017


DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

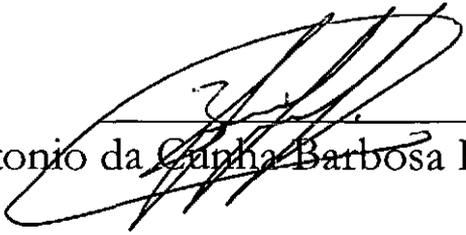
16649 - OAB/DF

PROCURAÇÃO

36

Pelo presente instrumento particular de mandato, **Antônio da Cunha Barbosa Filho, casado (A), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 483.372.509-68, portador da identidade número 3.215.753-0, residente e domiciliado Rua das Imbuías N-441, Bairro Jardim Alpha Ville, Cuiabá/MT, CEP-78.061-314,** nomeia e constitui seus bastantes procuradores Délio Lins e Silva – Advogados Associados, CNPJ 05.407.368/0001-92; Dr. Délio Lins e Silva, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 3439; Dr. Délio Lins e Silva Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 16.649 e Larissa Lopes Bezerra, advogada inscrita na OAB/DF 44.550, domiciliados em Brasília – DF, com escritório profissional situado no SCN Quadra 02 – Conjunto “D” – Centro Empresarial Encol – Torre “A” Conjunto 318/326 – Telefones (61) 3326-4721 e 3328-7834 – CEP: 70712-903, onde recebem intimações, para representá-la (a) em qualquer ação em que seja autor, réu, assistente ou oponente e em particular **para representá-lo em acordo de Delação premiada perante o ministério público,** podendo usar de todos os poderes para firmar compromisso, desistir, requerer e receber documentos, discordar, transigir, acordar, conciliar, recorrer, desistir, prestar informações, pedir vistas, prestar provas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, tomar ciência de despachos, assinar termos requerimentos e demais papéis, firmar compromisso, podendo ainda os Outorgados praticarem todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, facultado atuar Individualmente, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva, os poderes conferidos.

Cuiabá/MT, em 11/01/2017


Antônio da Cunha Barbosa Filho

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **Roseli de Fátima Meira Barbosa, casado (A)**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 632.757.401-72, portador da identidade número 3.875.876-4, residente e domiciliado Av Brasília N-235, Edifício Riviera da America, Apartamento 1901, Bairro Jardim das Americas, Cuiabá/MT, CEP-78.060-601, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Délio Lins e Silva – Advogados Associados, CNPJ 05.407.368/0001-92; Dr. Délio Lins e Silva, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 3439; Dr. Délio Lins e Silva Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 16.649 e Larissa Lopes Bezerra, advogada inscrita na OAB/DF 44.550, domiciliados em Brasília – DF, com escritório profissional situado no SCN Quadra 02 – Conjunto “D” – Centro Empresarial Encol – Torre “A” Conjunto 318/326 – Telefones (61) 3326-4721 e 3328-7834 – CEP: 70712-903, onde recebem intimações, para representá-la (a) em qualquer ação em que seja autor, réu, assistente ou oponente e em particular **para representá-lo em acordo de Delação premiada perante o ministério público**, podendo usar de todos os poderes para firmar compromisso, desistir, requerer e receber documentos, discordar, transigir, acordar, conciliar, recorrer, desistir, prestar informações, pedir vistas, prestar provas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, tomar ciência de despachos, assinar termos requerimentos e demais papéis, firmar compromisso, podendo ainda os Outorgados praticarem todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, facultado atuar individualmente, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva, os poderes conferidos.

Cuiabá/MT, em 11/01/2017

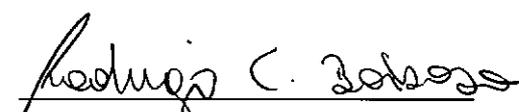


Roseli de Fátima Meira Barbosa

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **Rodrigo da Cunha Barbosa, casado (A)**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 007.451.521-71, portador da identidade número 11.900.34-2, residente e domiciliado Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n-135, Edifício Rio Sena Apartamento 802, Bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP-78.045-350, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Délio Lins e Silva – Advogados Associados, CNPJ 05.407.368/0001-92; Dr. Délio Lins e Silva, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 3439; Dr. Délio Lins e Silva Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 16.649 e Larissa Lopes Bezerra, advogada inscrita na OAB/DF 44.550, domiciliados em Brasília – DF, com escritório profissional situado no SCN Quadra 02 – Conjunto “D” – Centro Empresarial Encol – Torre “A” Conjunto 318/326 – Telefones (61) 3326-4721 e 3328-7834 – CEP: 70712-903, onde recebem intimações, para representá-la (a) em qualquer ação em que seja autor, réu, assistente ou oponente e em particular para representá-lo em acordo de Delação premiada perante o ministério público, podendo usar de todos os poderes para firmar compromisso, desistir, requerer e receber documentos, discordar, transigir, acordar, conciliar, recorrer, desistir, prestar informações, pedir vistas, prestar provas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, tomar ciência de despachos, assinar termos requerimentos e demais papéis, firmar compromisso, podendo ainda os Outorgados praticarem todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, facultado atuar Individualmente, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva, os poderes conferidos.

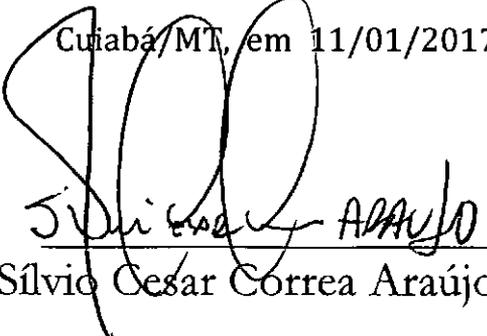
Cuiabá/MT, em 11/01/2017


Rodrigo da Cunha Barbosa

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **Sílvio Cesar Correia Araújo, Divorciado (A)**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 324.439.512-00, portador da identidade número 141.734-5, residente e domiciliado Rua dos Canários, Quadra 07, Casa 22, Bairro Belvedere, Cuiabá/MT, CEP-78.075-859, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Délio Lins e Silva – Advogados Associados, CNPJ 05.407.368/0001-92; Dr. Délio Lins e Silva, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 3439; Dr. Délio Lins e Silva Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 16.649 e Larissa Lopes Bezerra, advogada inscrita na OAB/DF 44.550, domiciliados em Brasília – DF, com escritório profissional situado no SCN Quadra 02 – Conjunto “D” – Centro Empresarial Encol – Torre “A” Conjunto 318/326 – Telefones (61) 3326-4721 e 3328-7834 – CEP: 70712-903, onde recebem intimações, para representá-la (a) em qualquer ação em que seja autor, réu, assistente ou oponente e em particular **para representá-lo em acordo de Delação premiada perante o ministério público**, podendo usar de todos os poderes para firmar compromisso, desistir, requerer e receber documentos, discordar, transigir, acordar, conciliar, recorrer, desistir, prestar informações, pedir vistas, prestar provas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, tomar ciência de despachos, assinar termos requerimentos e demais papéis, firmar compromisso, podendo ainda os Outorgados praticarem todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, facultado atuar Individualmente, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva, os poderes conferidos.

Cuiabá/MT, em 11/01/2017


Sílvio Cesar Correia Araújo

LISTA DOS BENS EM NOME DE TERCEIROS

- 1) Casa em Jurerê Internacional – Avenida dos Buzios, 2161 – passou a ter a posse em 30/10/2014 – imóvel em nome do Senhor Valdir Piram – valor aproximado de três milhões de reais;
- 2) 25% da Fazenda Matão (área de posse) – não titulada, pendente de regularização – localizada no município de Marcelândia/MT, com área de três mil seiscentos e trinta hectares. Valor aproximado de cinco milhões de reais (parte de Silval Barbosa – comprada em 2005);
- 3) Fazenda Pantanal, localizada no município de Poconé/MT, com área de aproximadamente dez mil hectares - valor aproximado de quinze milhões de reais – imóvel em nome de Vanderlei Torres ou alguma de suas empresas, dado em garantia de empréstimo feito junto ao Banco Rural;
- 4) 50% da Fazenda Bauru, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Colniza sob a matrícula 576, bem como cadastrada no INCRA sob o número 950.068.083.135-7, com oitenta mil hectares de área total, sendo quarenta e seis mil hectares livres e desembaraçados e o restante demarcado como interesse da FUNAI para extensão de uma reserva indígena – valor aproximado de trinta e cinco milhões de reais, sendo que ainda são devidos seis milhões de reais à atual proprietária;
- 5) Empresa Sistema Integrado de Comunicação, comprada do Ex-Deputado Riva por um milhão de reais, em processo de regularização junto ao Ministério das Comunicações para poder funcionar – valor aproximado de um milhão de reais;
- 6) 86% da área de terra com quarenta e cinco hectares no município de Sinop/MT – imóvel em nome da empresa Emave Incorporadora S.A, cujo Diretor é Valdisio Viriato – valor aproximado (parte de Silval Barbosa) de seiscentos mil reais (comprada em 2010);
- 7) 70% da área de terra com cinquenta e quatro hectares no município de Sinop/MT – imóvel em nome de Tergivan Luiz de Moraes – matrícula 36815 – valor aproximado (parte de Silval) de cinco milhões de reais.

INDICE

41

- EVENTOS QUE ENVOLVEM PESSOAS COM PRERROGATIVA DE FORO EM BRASÍLIA (MINISTRO DA AGRICULTURA, SENADORES, DEPUTADOS FEDERAIS E CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO)

EVENTO - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - CONTEXTO GERAL - SISTEMA ILEGAL DE ARRECADAÇÃO DE CAMPANHA INICIADO NO GOVERNO BLAIRO MAGGI - PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EMPRESAS PARA ABASTECIMENTO DO "SISTEMA" - GOVERNABILIDADE AFETADA POR CONSTANTES EXIGÊNCIAS DE VANTAGENS INDEVIDAS POR PARTE DE INÚMERAS AUTORIDADES PÚBLICAS, COM AMEAÇAS E ATITUDES DESTINADAS A PARALISAR O ANDAMENTO DE OBRAS E DESVIAR RECURSOS.

EVENTO - ASSEMBLÉIA - COMPRA DE MESA DIRETORA

EVENTO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - PROPINA PARA O NÃO INDICIAMENTO DO COLABORADOR PELA CPI DAS OBRAS DA COPA DO MUNDO

EVENTO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - MENSALINHO EM FAVOR DOS DEPUTADOS

EVENTO - TCE COMPRA DE VAGA

EVENTO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO - SUSPENSÃO DAS OBRAS DO MT INTEGRADO POR FALTA DE PAGAMENTO DE PROPINAS

EVENTO - PRINCIPAIS OPERADORES FINANCEIROS DO "SISTEMA" - JÁ OPERAVAM DESDE O GOVERNO BLAIRO E CONTINUARAM NO GOVERNO SILVAL

42

1 - VALDIR PIRAN

2 - FRANCISCO CARLOS FERRES, "CHICO BADOTI" E VALCIR JOSÉ PIRAN

3 - JÚNIOR MENDOÇA

4 - MARILENE

5 - ROMULO BOTELHO

6 - RICARDO NOVIS

7 - ALVIMAR

8 - JURANDIR SOLUÇÃO COSMÉTICOS.

9 - TEGIVAN LUIZ MORAIS

10 - EDER MORAES RETRATAÇÃO DOS DEPOIMENTOS PRESTADO NO MPE

EVENTO - PAGAMENTO ILEGAL DE DÍVIDAS PROVENIENTES DOS SERVIDORES DO EXTINTO BEMAT - CENTRUS

EVENTO - PAGAMENTO ILEGAL PARA AS CAMPANHAS DO SENADOR BLAIRO MAGGI E DEPUTADO FEDERAL CARLOS BEZERRA - HIDRAPAR

EVENTO - PCHS (DECRETOS RECONHECENDO CRÉDITOS ILEGAIS)

EVENTO - PAGAMENTOS ILEGAIS EM FAVOR DA EMPRESA ANDRADE GUTIERREZ

EVENTO - PROPINAS EM RELAÇÃO À EMPRSA ENCOMIND

**EVENTO - PROPINAS DAS CONSTRUTORAS DO PROGRAMA MT
INTEGRADO**

43

EVENTO - BENEFÍCIOS ILEGAIS EM FAVOR DAS EMPRESAS ATACADISTAS

**EVENTO - BENEFÍCIOS ILEGAIS EM FAVOR DAS EMPRESAS DO SETOR
SUCROALCOOLEIRO**

**EVENTO - BENEFÍCIOS ILEGAIS EM FAVOR DAS EMPRESAS DO SETOR DE
BIODIESEL**

EVENTO - PROPINAS DAS EMPRESAS GRÁFICAS

**EVENTO - PAGAMENTO A EDER MORAES PARA ELE SE RETRATAR DE
DECLARAÇÃO PRESTADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

EVENTO - COMPRA DE MAQUINÁRIOS COM RETORNO DE PROPINA

EVENTO - BANCOS QUE SERVIRAM AO "SISTEMA"

1 - BIC BANCO

2 - BANCO DAYCOVAL

3 - BANCO RURAL

**EVENTO - BENEFÍCIOS INDEVIDOS A MARTELLI E OUTRAS
TRANSPORTADORAS**

EVENTO - DESAPROPRIAÇÕES COM BENEFÍCIOS ILEGAIS

1 - BAIRRO LIBERDADE

2 - DESAPROPRIAÇÃO DO BAIRRO RENASCER

3 - DESAPROPRIAÇÃO DE SETE MILHÕES - OPERAÇÃO SEVEN

4 - EMPRÉSTIMO DE CAMPANHA EM 2014 (ESPOSA DO EX - DEPUTADO RIVA)

44

EVENTO - EMPRÉSTIMO ILEGAL DE CAMPANHA EM 2014 (ESPOSA DO EX-DEPUTADO RIVA)

EVENTO - PROPINAS ENVOLVENDO A TERMOELÉTRICA PANTANAL ENERGIA

EVENTO - PROPINAS RELACIONADAS AO DNIT E OBRAS DE MOBILIDADE

EVENTO - COMPRA DA VAGA DO CONSELHEIRO BOSAIPO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO

EVENTO - PROPINA PARA O DEPUTADO FEDERAL VALTENIR PEREIRA - RECURSOS LIBERADOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO

EVENTO - PROPINA PARA O SENADOR WELLINGTON FAGUNDES EM OBRA NAS RODOVIAS MT 251 E TRECHO DA BR 364 AO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO

EVENTO - EMPRÉSTIMO ILEGAL PARA A CAMPANHA DO DEPUTADO FEDERAL CARLOS BEZERRA

Impresso por: 004.189.951/20 Pe 7095
Em: 25/08/2017 14:07:09

- EVENTOS QUE NÃO ENVOLVEM PESSOAS COM PRERROGATIVA DE FORO EM BRASÍLIA

45

EVENTO - ELABORAÇÃO DIRIGIDA E FRAUDULENTA DO DECRETO 2499 - CONCESSÃO DE TRANSPORTES

EVENTO - PROPINA INDEVIDA POR CONTA DE OBRAS PAGAS PELA PETROBRAS

EVENTO - SAD (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) - VANTAGEM INDEVIDA PROVENIENTE DE CONTRATO COM A EMPRESA CONSIGNUM

EVENTO - CARTAS DE CRÉDITO FRAUDULENTAS

EVENTO - BENEFÍCIOS IRREGULARES EM FAVOR DA EMPRESA VOTORANTIM

EVENTO - IRREGULARIDADES NO DETRAN

EVENTO - VANTAGENS INDEVIDAS DA EMPRESA GUAXE/ENCOMIND

EVENTO - VANTAGENS INDEVIDAS DO PROGRAMA PATRULHA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS - TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANGENS LTDA E STRADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EVENTO - IRREGULARIDADES NA OBRA DO VLT

EVENTO - COMPRA IRREGULAR DA FAZENDA COLNIZA

EVENTO - SAL LOCADORA DE VEÍCULOS

EVENTO - CONCESSÕES IRREGULARES DE RADIO E TV

EVENTO - BENEFÍCIOS IRREGULARES EM FAVOR DA JBS E OUTROS FRIGORÍFICOS

46

1 - JBS

2 - FRIALTO - SINOP

3 - RONDONÓPOLIS

4 - MARFRIG

5 - FRIGORIFICO RENDENTOR

EVENTO - PROPINAS REFERENTES ÀS OBRAS DA ARENA PANTANAL

EVENTO - GARIMPO SB/MAURO MENDES/ NEY

EVENTO - FRAUDES NO PROGRAMA MT SAÚDE

EVENTO - FRAUDES NO PROGRAMA DE ÓCULOS PARA POPULAÇÃO CARENTE

EVENTO - REGULARIZAÇÃO ILEGAL DA ÁREA OURO MIL

EVENTO - PAGAMENTO ILEGAL DE RESTO DA CAMPANHA DO VICE-GOVERNADOR ATUAL CARLOS FAVARO

EVENTO - PROPINAS DA EMPRESA AVANÇAR INFORMÁTICA

EVENTO - CONCESSÃO ILEGAL DA ESTRADA QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE PRIMAVERA A RONDONOPOLIS

EVENTO - FRAUDES NA CEPROMAT

EVENTO - MINERADORA DE PEDRO NADAF E JOAO JUSTINO

EVENTO - FRAUDE NA ELABORAÇÃO DA LEI 10.207

EVENTO - DÍVIDA ILEGAL DO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ RIVA E
CLAUDIO DINIZ TEIXEIRA

47

EVENTO - PAGAMENTO ILEGAL DA SECOPA PARA OS EX-PREFEITO DE
CUIABÁ ROBERTO FRANÇA

EVENTO - SOCIEDADE EDER MORAES NA HIDRELÉTRICA PCH SÃO TADEU

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - CONTEXTO GERAL
SISTEMA ILEGAL DE ARRECAÇÃO DE CAMPANHA INICIADO
NO GOVERNO BLAIRO MAGGI - PAGAMENTOS INDEVIDOS DE
EMPRESAS PARA ABASTECIMENTO DO "SISTEMA" -
GOVERNABILIDADE AFETADA POR CONSTANTES EXIGÊNCIAS
DE VANTAGENS INDEVIDAS POR PARTE DE INÚMERAS
AUTORIDADES PÚBLICAS, COM AMEAÇAS E ATITUDES
DESTINADAS A PARALISAR O ANDAMENTO DE OBRAS E
DESVIAR RECURSOS.

48

Palavras de Silval Barbosa: "Quando estava na mesa diretora da AL, dentre os anos de 2003 a 2006, sendo que de 2003 a 2004 exercia a função de primeiro Secretário, sendo que o deputado José Riva era o Presidente, sendo que nos anos de 2005 a 2006 o colaborador era Presidente da Mesa, sendo que José Riva era o primeiro Secretário, fui um dos responsáveis, junto com o ex-Deputado Riva, por representar os interesses dos deputados acerca do recebimento do mensalinho e cuidar dos interesses dos deputados em face do Governo.

Com essa relação, tive o apoio irrestrito da Assembléia Legislativa (maioria dos deputados) e do meu partido - que era forte politicamente - para ser indicado para Vice-Governador quando da gestão Blairo Maggi.

Na condição de Vice, resolvi várias pendências do ex-governador Blairo Maggi, como por exemplo - e principalmente - a compra de apoio político para reverter situações que o incomodavam e que não sabia como resolver.

Acabei assumindo o Governo e sendo indicado como candidato do grupo para Governador. Em troca desse apoio, o ex-governador Blairo Maggi (eu não era o nome preferido dele) exigiu que eu pagasse várias dívidas contraídas em seu governo junto a factorings e bancos,

relacionadas a captação ilegal de recursos de campanha, além de outras diversas questões que já eram operadas como uma espécie de conta corrente paralela do Governo Blairo.

49

Foi só quando assumi o Governo que percebi o tamanho da dívida e que ela era praticamente impagável. Apesar da dívida já vir sendo paga no governo anterior, o resto que sobrou a pagar envolvia altíssimos juros e acabou deixando o meu governo numa situação difícil que me colocou na posição de ter que continuar os pagamentos ilegais, a fim de garantir governabilidade.

A respeito disso, é que houve a continuidade de pagamento de vários precatórios, como Encomind, Hidrapar, Andrade Gutierrez, concessão de incentivos ilegais a diversas empresas e setores específicos (Ex: frigoríficos, setor sulcroalcooleiro, biodiesel, setor atacadistas, transportadoras) que irei detalhar pormenorizadamente nos anexos específicos, cujos "retornos" eram primordialmente para os pagamentos das citadas dívidas.

Esses formaram, por assim dizer, o primeiro bloco de ilícitos que participei no governo em troca de continuar a governabilidade e a manutenção do grupo político - continuação de pagamentos que já vinham sendo realizados na administração Blairo Maggi.

Ainda nesse primeiro momento, foram utilizados vários operadores do sistema de factoring que já vinham, em sua maioria, atuando desde a gestão Blairo Maggi, tais como Valdir Piran, Junior Mendonça, Eder Moraes, Avilmar e outros que irei detalhar nos anexos a seguir.

Já num segundo momento, existiram vários programas interessantes para o Estado, como obras a serem tocadas do MT integrado, Obras da Copa, VLT, Arena, além de algumas obras que deveriam ter sido licitadas pela Petrobrás, mas acabaram sendo no governo.

Foi aí que surgiram novos entraves ilegais e exigências de pagamento de vantagens indevidas para liberação das obras, seja da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado, do DNIT, da Caixa Econômica Federal.

50

Por mais incrível que isso possa parecer, caso eu não efetuasse os pagamentos indevidos, não conseguiria tocar as obras, afetando totalmente meu governo e inclusive as obras da copa.

Foi aí que novamente participei de uma série de pagamentos ilegais, que contaram com a participação de empresas para arrecadação e repasse a ser utilizados para essas autoridades.

Assim, foram cobrados retornos de empresas, pagamentos para concessão de incentivos ilegais, pagamentos de desapropriações indevidas, os quais contaram com minha participação e das várias secretarias envolvidas.

Esse foi o contexto em que ocorreram os ilícitos que pretendo confessar e na condição de colaborador detalhar, deixando claro que a grande e esmagadora maioria das vantagens ilegais foram utilizadas para pagamentos ilegais para sustentar a própria governabilidade, alimentando assim o "sistema" montado na gestão Blairo Maggi e herdado dele. (com seu pleno conhecimento e atuação ativa)

É obvio que detalharei também o que fui beneficiado pessoalmente, e os bens que adquiri com essas vantagens indevidas, mas desde já destaco que foram infinitamente menores do que todos esses números que pensam que desviei, que em verdade serviram para pagamentos do próprio sistema, pois tem um momento em que se perde o controle diante de tanta pressão.

Pretendo dentro do que me for possível, pelo tempo e volume de informações, detalhar tudo que estiver ao meu alcance no sentido de colaborar, destacando os casos que efetivamente participei, e também

deixando claro aqueles que não tive participação e que estão sendo atribuídos a mim, mas que tenho conhecimento de como ocorreram.

É lógico que com esse volume de informações, e considerando que a maioria dos esquemas também tinha outros personagens, que às vezes ficavam a frente - a meu mando ou por conta própria -, sem eu nem saber, não possuo todos os detalhes, mas apontarei, dentro do que me for possível, o que sei a respeito dos anexos e quando possível apontarei documentos e testemunhas, indicando também quem eram os personagens envolvidos, dentre eles:

- a) As autoridades beneficiadas (senadores, deputados estaduais e federais, prefeitos, conselheiros do Tribunal de Contas, candidatos e diretores da Petrobrás) – pessoas para as quais, ao final, era destinada grande parte do dinheiro desviado.
- b) Os operadores financeiros (Ex: Valdir Piran, Chico Badoti, Ricardo Novis, Romulo Botelho, Eder Moraes, Avilmar, Junior Mendonça etc) – pessoas que serviam como ponte entre os ilícitos e os benefícios, operando e fazendo girar o dinheiro do sistema, se beneficiando e/ou fazendo a distribuição entre os beneficiários, mediante o recebimento de altos juros para atuarem.
- c) Os secretários e servidores (Ex: Mauricio Guimarães, Marcel Cursi, Silvio, Cesar Zilio, Pedro Elias, Pedro Nadaf etc) – secretários que em suas respectivas pastas eram responsáveis por negociar e receber os retornos indevidos dos empresários que tinham créditos diversos junto ao Estado.
- d) As empresas envolvidas que contribuíram para o esquema, sendo elas de inúmeros ramos, tais como frigoríficos, construção, maquinários, termoeleétrica.

Por fim, informo que estarei sempre à disposição para tratar de assuntos relacionados ao meu governo que forem indagados e que não tenham sido lembrados por mim nos muitos anexos que ora apresento ou indagados por estas autoridades quando das reuniões prévias à formulação dos mesmos, pedindo desde já escusas caso algum tema tenha passado batido e reafirmando o meu desejo espontâneo de colaborar.”

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - COMPRA DE MESA
DIRETORA**

53

Logo após ser eleito deputado Estadual, o colaborador se recorda que no ano de 2002, houve uma articulação para a constituição da mesa diretora, sendo que tal articulação foi efetuada pelo deputado José Riva e o colaborador, se recordando que a maioria dos deputados receberam vantagens indevidas para votar na mesa diretora, sendo que os valores pagos para os deputados da época geralmente se referiam a quitação de dívidas de campanha eleitoral. Para alguns as entregas eram em dinheiro, sendo que os valores levantados para os pagamentos dessas dívidas eram buscados na maior parte das vezes Com Valdir Piran, que tinha conhecimento dos fatos. O pagamento desses valores eram retirados do orçamento da Assembléia através de serviços que não eram executados, que além dos serviços não executados no ano de 2003 se iniciou as obras da ALMT, sendo que da construção havia também muito retorno para os pagamentos das dívidas das factorings. Muito do que retornou para os pagamentos dessa propina na obra, que da obra retornava para a mesa diretora cerca de 10% a 15%, se recordando também que nos termos aditivos era bem maior, retornando de 30% a 50 %, sendo que quem entregava os valores era o Sr. Anildo Lima Barros, responsável pela empresa que construiu a AL/MT, sendo que os valores eram entregues para JOSÉ RIVA que os repassava para os deputados ou efetuava os pagamentos de dívidas dos deputados, que o colaborador acompanhou muitas dessas entregas de valores para os deputados, sendo que os valores de propina variavam de um deputado para outro, mas em média era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Se recorda que o Governo do Estado suplementava o orçamento da AL/MT, exatamente para que tais pagamentos fossem realizados, sabendo na época o governador do Estado tinha ciência que a suplementação seria para os pagamentos de vantagens indevidas aos deputados, sendo que em contrapartida teria o apoio da assembléia

para a governabilidade do Estado, sendo que tais conversas eram realizadas entre a mesa diretora da AL e o governador.

Os pagamentos para a mesa diretora sempre ocorreram, em todos nos anos de 2002, 2004, 2006 e 2008 e 2010 e 2012.

54

O colaborador se recorda que logo após as eleições de 2014, começou uma disputa para a eleição da mesa diretora da AL/MT para o biênio 2015/2016, entre os deputados estaduais Mauro Savi e Romoaldo Junior, sendo que ambos os deputados, tanto Mauro Savi e Romoaldo Junior reclamaram para o colaborador em oportunidades distintas que estavam sem dinheiro para pagar os deputados para o apoio.

O colaborador conversou com os dois, dizendo que eles estavam errados em disputar um contra o outro, que eles teriam que se unir, pois do contrário iriam perder a disputa da mesa, sendo que no mês de dezembro de 2014 eles resolveram se unir para conseguir a Presidência e Primeiro Secretário.

Após combinarem eles procuraram o colaborador pedindo ajuda financeira para pagar os deputados em troca dos votos, sendo que eles diziam que precisavam de R\$ 8 a R\$ 10 milhões para pagar os deputados e conseguir a mesa, não se recordando o colaborador se mandou orçamento suplementar para que eles conseguissem o dinheiro através dos serviços não executados.

Depois o colaborador ficou sabendo que Mauro Savi e Romoaldo Junior se acertaram com os deputados estaduais Guilherme Maluf Presidente e Primeiro Secretário Nininho.

Que após a eleição, Romoaldo Junior e Mauro Savi reclamaram com o colaborador em não ter ajudado financeiramente na eleição da mesa, pois eles (Romoaldo e Mauro) disseram que Guilherme Maluf teria acertado com os deputados estaduais em torno de R\$ 16 milhões de reais para assumir a mesa.

**EVENTO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - PROPINA PARA O NÃO
INDICIAMENTO DO COLABORADOR PELA CPI DAS OBRAS DA
COPA DO MUNDO**

55

Se recorda que no ano de 2015, foi instaurada uma CPI na AL, visando apurar as obras da COPA DO MUNDO, sendo que tal CPI era presidida pelo Deputado Oscar Bezerra, tendo como relator o deputado Mauro Savi, era composta também pelo deputado WAGNER RAMOS, tendo ainda mais alguns membros que irá detalhar posteriormente.

No ano de 2015, o colaborador foi procurado algumas vezes por Edevair Valim, ex-prefeito de Nobres, sendo que ele dizia representar o presidente da Comissão da CPI DO VLT. EDEVAIR VALIM dizia para o colaborador que o deputado OSCAR BEZERRA queria receber 15 milhões de reais para que a CPI não prosperasse, sendo que Edevair dizia que OSCAR BEZERRA falava em nome dos demais deputados integrantes da CPI. Foi realizado um encontro no escritório do filho do colaborador, tendo EDVAIR procurado o colaborador por cerca de mais de 10 vezes para tratar do pagamento dessa propina.

Com o avanço das conversas com EDEVAIR o valor diminuiu para R\$ 10 milhões de reais, tendo EDEVAIR dito que traria o deputado OSCAR BEZERRA para negociar diretamente com o colaborador, sendo que tal reunião foi marcado no pátio do mercado BIG LAR, situado no bairro 03 Américas.

Nessa reunião compareceu o deputado OSCAR BEZERRA, sendo que EDEVAIR foi até a casa do colaborador, tendo ambos se deslocado até o ponto de encontro no pátio do mercado Big Lar, sendo que alguns instantes depois OSCAR BEZERRA chegou no local sozinho, tendo EDVAIR saído de seu carro, oportunidade em que OSCAR BEZERRA entrou no carro de EDEVAIR. O colaborador conversou com OSCAR BEZERRA, tendo ele dito que poderia fazer um acordo com o

colaborador, pois OSCAR BEZERRA dizia que o colaborador havia ficado com muito dinheiro e que tinha que dividir, tendo pedido R\$ 10 milhões para isentar o colaborador no relatório final, sendo que o colaborador acabou não pagando.

56

Que nessa conversa OSCAR BEZERRA insistiu muito para que o colaborador efetuasse tal pagamento, tendo um gesto de que realmente o colaborador iria pagar, tendo OSCAR BEZERRA entregue o numero de conta bancária e o nome de uma empresa, que era uma factoring, tendo o colaborador efetuado o pagamento no valor de R\$ 200 mil reais nessa conta,(o colaborador possui o comprovante do pagamento, sendo tais fatos ocorridos pouco tempo antes da prisão do colaborador).

Com a prisão do colaborador, o seu filho Rodrigo foi procurado pelo deputado Wagner Ramos, que é membro da comissão da CPI, pedindo o valor de sete milhões de reais para "resolver" a questão da CPI. (vídeo gravado pelo filho do colaborador será entregue pelo colaborador)

Tais valores acabaram não sendo pagos e a pressão parou.

Impresso por: 004.182.951-10 Per 1025
Em: 25/08/2017 14:07:09

**EVENTO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - MENSALINHO EM FAVOR
DOS DEPUTADOS**

57

No governo do ex-governador Blairo Maggi começou a se operar o chamado "mensalinho" no ano de 2003, quando o colaborador era da mesa diretora. Esse mensalinho era uma vantagem indevida que era paga para cada deputado estadual do Estado de MT, tendo começado no ano de 2003 em torno de R\$ 30 mil reais por deputado.

Para efetuar esse pagamento, houve um acordo entre a mesa diretora da AL e o governador do Estado para que este (governo) aumentasse os repasses para a AL, sendo que acredita o colaborador que no ano de 2003 houve um acréscimo de 12 a 15 milhões de reais no orçamento da AL para que os pudessem retirar desse valor as vantagens indevidas.

Tais tratativas foram realizadas pelo Secretário de Infraestrutura Luiz Antonio Pagot, pelo Secretário de Fazenda Valdir (que no dia de hoje é conselheiro do TCE) e o governador da época Blairo Maggi (hoje Ministro da Agricultura). Todas essas pessoas citadas sabiam que o aumento do repasse para a AL seria para os deputados receberem suas vantagens indevidas, as quais ocorriam através de serviços não prestados, sendo que em contrapartida a AL apoiaria o governo nos projetos de seus interesses.

Que isso aconteceu até o ano de 2010, sendo que entre os anos dentre os anos de 2003 a 2010 a pessoa do governo responsável pelas negociações com os deputados passou a ser Eder Moraes, sempre com a ciência do governador Blairo Maggi e a partir de 2010 em diante o colaborador, sendo que na época em que o colaborador era governador do Estado o próprio colaborador que conduzia essas conversas com a mesa diretora, sempre na pessoa de José Riva.

O então deputado Sergio Ricardo, nos anos de 2007 até o ano de 2012, (hoje Conselheiro do TCE MT) também participava dessas negociações

sobre o mensalinho dos deputados, mas após 2012 ficaram responsáveis por essa negociação os deputados estaduais José Riva, Romoaldo Junior e Mauro Savi.

58

Acredita o colaborador que no ano de 2012 ou 2013 os deputados estaduais fizeram uma reunião entre eles, tendo participado a maioria dos deputados ocorrida na AL para discutir como eles iriam conseguir mais vantagens indevidas do governo. Tal reunião foi gravada pelo deputado Aduino de Freitas, vulgo Daltinho, que passou a chantagear os deputados estaduais da época, usando tal gravação para manter-se no mandato, pois ele era suplente na época. Ele entregou para o deputado Romoaldo tal gravação e usava isso para se manter no efetivo exercício, que tal gravação foi mencionada para o colaborador pelos deputados Romoaldo Junior, Riva e Mauro Savi.

Que após tal reunião na AL, os deputados estaduais José Riva, Mauro Savi, Romoaldo Junior, Gilmar Fabris, Bajano Filho, Wagner Ramos e Dilmar Dalbosco foram até o Palácio Paiaguas e passaram a exigir uma participação nas obras da Copa do Mundo, pois do contrário não aprovariam as contas e criariam dificuldades na aprovação de leis. Nessa reunião o colaborador ofereceu passar para a gestão de alguns deputados obras no montante de R\$ 400 milhões do MT INTEGRADO, para que os deputados conseguissem receber cerca de 3% a 4% dos empresários de propina, no entanto, eles não aceitaram tratar diretamente com os empresários, ficando decidido com os deputados estaduais que o colaborador iria ficar responsável por nomear alguém para receber esse montante de 3% a 4% dos empresários e repassar para os deputados estaduais, ficando para Valdisio Viriato (Secretário Adjunto) da SINFRA o encargo de receber tais montantes dos empresários e repassar ora para o colaborador, ora para Silvio (chefe de gabinete) para repassar para os deputados estaduais. Ficou estipulado o valor de R\$ 600 mil reais por deputado, sendo que Silvio tem uma lista contendo os valores repassados a cada deputado, pois era a pessoa responsável em repassar tais valores aos deputados a

pedido do colaborador, que SILVIO conseguiu gravar de 08 a 10 deputados estaduais recebendo tais propinas.

Frisa ainda o colaborador que tais pagamentos ocorriam concomitantemente com os valores pagos pelo mensalinho através de orçamento suplementar.

59

Cita ainda que no final de 2010, quando era governador, no final de todos os anos a maioria dos deputados exigia uma outra vantagem indevida em torno de R\$ 70 a 100 mil reais para cada deputado, o que gerava um valor de R\$ 1 milhão a 1,5 milhão e meio, sendo que tais valores eram pedidos pelo presidente e primeiro secretário da mesa.

O colaborador tem ciência que a mesa diretora, juntamente com GILMAR FABRIS, coordenou com o governo atual regulamentar através de lei o mensalinho, em troca o governo atual teria o apoio dos deputados. Tal fato foi narrado ao colaborador por alguns deputados.

Impresso por: 004.182.951/40 Per: 085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - TCE - COMPRA DE VAGA

O ex-governador Blairo Maggi, em viagem à África que tinha por objetivo a definição das sedes da Copa, na qual estava acompanhado do então Conselheiro do TCE Alencar Soares, pediu a este que ficasse no tribunal por mais um tempo e não se aposentasse, já que ele gostaria de indicar pessoa de sua confiança para a respectiva vaga.

60

O Conselheiro Alencar Soares, no entanto, disse que já havia vendido a vaga para o atual Conselheiro Sergio Ricardo, tendo, inclusive, recebido de forma antecipada o valor de dois milhões e quinhentos mil reais como parte do pagamento.

Blairo Maggi, em conversa com ALENCAR SOARES, conseguiu convencê-lo a permanecer no TCE, tendo em contrapartida ALENCAR SOARES pedido 4 milhões de reais. BLAIRO MAGGI concordou e determinou a EDER MORAES, então Secretário de Fazenda, que providenciasse o pagamento dos 4 milhões de reais para ALENCAR SOARES, sabendo o colaborador que EDER MORAES pegou tal montante com JUNIOR MENDONÇA e entregou para ALENCAR SOARES, que por sua vez ficou com 1.500.00 (um milhão e meio), tendo devolvido 2.500.00 (dois milhões e meio) para SERGIO RICARDO.

Depois, em 2012, tomou conhecimento de que SERGIO RICARDO e ALENCAR SOARES voltaram a negociar a vaga no TCE, tomando conhecimento o colaborador que SERGIO RICARDO teria adquirido de ALENCAR SOARES a vaga, sendo que o valor foi de R\$ 10.000.000,00 A R\$ 12.000.000,00 de reais.

Que as vagas para o TCE são escolhidas de forma regimental e por lei, por escolha, sendo uma vaga de escolha do Executivo e outra para a AL e assim sucessivamente, sendo que tal vaga era de escolha da AL, cabendo ao colaborador apenas sancionar a nomeação de Sergio Ricardo feita pela AL.

EVENTO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO
- SUSPENSÃO DAS OBRAS DO MT INTEGRADO POR FALTA DE
PAGAMENTO DE PROPINAS

61

A relação entre governo e TCE era de muitas pressões e extorsões em troca de apoio aos programas de governo, especialmente as obras da Copa do Mundo, MT Integrado, Petrobrás e outros.

O colaborador se recorda que no segundo semestre de 2012, foi procurado pelo então presidente do TCE MT, o Conselheiro Novelli, com a notícia de que ele e os Conselheiros Sergio Ricardo, Valter Albano, Antonio Joaquim e Valdir Teis queriam receber valores para garantir o bom andamento das citadas obras.

Após essa reunião no Palácio Paiaguas, se reuniram mais 2 (duas) vezes no Palácio Paiaguas, oportunidade em que após negociarem ficou acordado pelo pagamento de R\$ 53 MILHOES DE REAIS para que o TCE não atrapalhasse os andamentos dos programas de governo, tem o colaborador ciência de que esse valor foi distribuído entre os Conselheiros citados acima.

Para esse pagamento, o Conselheiro Novelli exigiu que o colaborador assinasse 36 notas promissórias no valor total de R\$ 53 milhões de reais, a serem pagas em 18 meses, sendo que 02 (duas) notas promissórias venciam em cada um dos 18 meses, sendo uma no valor aproximado de R\$ 1.150.000,00 e outro no valor de R\$ 2.800.000,00, sendo que o Conselheiro Novelli dizia ao colaborador que precisava das notas promissórias para comprovar para os demais conselheiros que tinham a garantia do pagamento das propinas.

Em uma dessas reuniões o próprio Conselheiro Novelli sugeriu ao colaborador que os pagamentos de parte das propinas poderiam ocorrer através da empresa GENDOC, pois segundo NOVELLI ele conhecia o responsável pela empresa, e se o Executivo aderisse através de suas Secretárias uma licitação vencida pela GENDOC, a

GENDOC devolveria para NOVELLI 50 % dos valores pagos pelo Executivo. O colaborador concordou e pediu para alguns Secretários aderirem a licitação da GENDOC, que era um serviço de digitalização, tendo pedido para MAURICIO GUIMARAES, Secretário da Secopa, Cinésio, Secretário da Sinfra, Arnaldo Alves de Souza Neto, Secretário da Seplan, sendo que a partir do segundo ano de 2012, as adesões feitas pelas Secretarias para a GENDOC visavam o pagamento dessa dívida junto ao TCE. Se recorda que se encontrou com o responsável pela empresa GENDOC, acreditando que tenha sido no ano de 2012, ao lado da Arena Pantanal, sendo tal pessoa chamada de Waldisney, que tal encontro foi motivado por uma problema em um dos pagamentos para o TCE, pois o combinado no início era que Waldisney devolvesse o dinheiro para Pedro Nadaf, que, por sua vez, ficaria responsável em fazer a entrega para o TCE. Nesse encontro com WALDISNEY o colaborador pediu para ele efetuar o pagamento diretamente para NOVELLI sem intermediários do Executivo, tendo WALDISNEY concordado, oportunidade em que ele começou repassar 50% dos valores recebidos do Executivos para NOVELLI.

Pedro Nadaf (Secretário da Casa Civil) e o colaborador eram as pessoas responsáveis em contactar NOVELLI após o Executivo efetuar os repasses para a GENDOC, sendo que com os pagamentos NOVELLI ia devolvendo as notas promissórias assinados pelo colaborador, sendo que algumas vezes Pedro Nadaf pegava as promissórias, outras vezes era o próprio colaborador quem as pegava de NOVELLI. Acredita que foi repassado da GENDOC para NOVELLI o montante aproximado de R\$ 15 a R\$ 20 milhões de reais, sendo que o colaborador ao verificar as adesões da GENDOC pode precisar o valor.

O colaborador se recorda em ter repassado para NOVELLI o montante de R\$ 2 milhões de reais em cheques dados por GENIR MARTELLI, não se recordando o colaborador se eram cheques da pessoa física ou jurídica, mas sabendo que os valores dos cheques eram em torno de R\$ 50 mil reais cada cheque, totalizando um montante de aproximado

de 40 cheques entregues a NOVELLI, sendo que a entrega foi feita pelo colaborador em mãos para NOVELLI no gabinete do colaborador.

Em 2014 ainda faltava pagar aproximadamente trinta milhões da propina devida ao TCE, oportunidade em que Pedro Nadaf sugeriu que fizessem a desapropriação do Bairro Renascer.

Pedro Nadaf negociou o retorno de 50% (cerca de dezesseis milhões de reais) com o advogado da empresa que recebeu os valores da desapropriação e ele mesmo (PEDRO NADAF) passava tudo para o Conselheiro NOVELLI, tendo sido repassado dessa desapropriação o valor de R\$ 15 milhões de reais para o TCE, pois 1 milhão de reais o colaborador lembra de ter ouvido que a empresa que recebeu da desapropriação teria repassado para o deputado Federal Carlos Bezerra em razão de ter intermediado a negociação, pois teria sido Carlos Bezerra quem teria apresentado o advogado da empresa na Casa Civil para PEDRO NADAF.

Se recorda que no ano de 2014, houve um atraso nos pagamentos das propinas no TCE, oportunidade em que foi procurado pelo Conselheiro Sergio Ricardo no gabinete do colaborador, tendo Sergio Ricardo cobrado nesse encontro o pagamento das propinas combinadas com o Conselheiro Novelli. Nesse encontro o colaborador reclamou com Sergio Ricardo da pressão que estava sofrendo do TCE pois já havia pago uma boa parcela da propina combinada, sendo que alguns dias após essa reclamação o próprio Conselheiro Sergio Ricardo paralisou as obras do MT INTEGRADO.

Após a paralisação das obras o colaborador agendou de maneira insistente uma reunião com o Conselheiro Novelli, sendo que nessa reunião o colaborador reassumiu o compromisso de pagar as propinas combinadas anteriormente até o final do ano de 2014, o que acabou acontecendo, sendo que até o final de 2014, foi quitado o montante de R\$ 53 milhões de reais, ficando pendentes 04 (quatro) promissórias

que não foram entregues ao colaborador, equivalentes a 2 (dois) meses de pagamento.

Que para quitar o restante da dívida com o TCE, ficou ainda combinado entre o colaborador e o conselheiro Novelli que o Executivo suplementaria o orçamento do TCE em 35 milhões de reais, para que os Conselheiros conseguissem retirar em torno de 15 milhões de reais devidos de propina, que a suplementação começou em junho ou julho de 2014, terminando em dezembro de 2014, sendo que os Conselheiros iriam com essa suplementação conseguir retirar as propinas em nos serviços a serem executados pelo TCE.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 1025
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - PRINCIPAIS OPERADORES FINANCEIROS DO
"SISTEMA" - JÁ OPERAVAM DESDE O GOVERNO BLAIRO E
CONTINUARAM NO GOVERNO SILVAL**

65

1) VALDIR PIRAN

O colaborador era vice governador de 2006 a 2010, na gestão do governador BLAIRO MAGGI, hoje ministro da agricultura, sendo que no ano de 2010 BLAIRO MAGGI tinha a pretensão de se candidatar a Senador, no entanto, em conversa com o colaborador deixou claro que somente deixaria o governo para concorrer ao Senado e apoiar o colaborador para o governo de Mato Grosso no ano de 2010 se o colaborador assumisse as dívidas que tinha deixado. O colaborador em conversa com BLAIRO MAGGI concordou em assumir as dívidas para ter o apoio de BLAIRO MAGGI na campanha.

Um das dívidas deixadas por BLAIRO MAGGI era uma conta corrente que EDER MORAES (Secretário de Fazenda), com o aval de BLAIRO MAGGI, mantinha com VALDIR AGOSTINHO PIRAN. O montante da dívida era de aproximadamente R\$ 40 milhões de reais, sendo que o colaborador tomou ciência que desse montante de R\$ 15 milhões de reais era uma dívida que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA tinha com VALDIR PIRAN.

O governo BLAIRO MAGGI assumiu essa dívida da AL, após os deputados estaduais José Riva e Sergio Ricardo procurarem BLAIRO MAGGI, sendo que participaram da reunião o colaborador, BLAIRO MAGGI, JOSÉ RIVA e SERGIO RICARDO. Nessa reunião BLAIRO MAGGI assumiu o compromisso com JOSÉ RIVA E SERGIO RICARDO de que pagaria essa dívida com PIRAN, determinando a EDER MORAES que providenciasse o pagamento de tal dívida, acreditando o colaborador que tal reunião ocorreu no ano de 2009.

Assim, o colaborador assumiu o compromisso com BLAIRO MAGGI de honrar todas as dívidas deixadas.

O colaborador se recorda que EDER MORAES explicou que a dívida que mantinham com VALDIR PIRAN no montante de R\$ 40 milhões já estava sendo paga através de precatórios da empresa ANDRADE GUTIERREZ.

66

O colaborador assumiu essa dívida de BLAIRO MAGGI com VALDIR PIRAN, sendo que tal pagamento ocorreu até o ano de 2014, através de recebimentos de propinas que citadas no presente documento.

Que VALDIR PIRAN tinha ciência que os valores que recebia provinham de recebimentos de propinas e desvios de recurso públicos.

2) FRANCISCO CARLOS FERRES, "Chico Badoti" e VALCIR JOSÉ PIRAN

O colaborador se recorda de ter operado com ambos na época em que era deputado estadual, sendo que após assumir o governo se recorda de ter contraído um empréstimo para pagar a dívida que herdou de BLAIRO MAGGI junto a VALDIR PIRAN, sendo que quitou tal dívida com recebimentos de propina da empresa JBS, o que será detalhado no anexo da próprio da JBS.

3) JUNIOR MENDONÇA

Realizava várias operações financeiras com Eder Moraes em nome do ex-governadores Blairo Maggi e Silval Barbosa.

Tem conhecimento que Eder Moraes chegou inclusive a assinar várias promissórias em nome garantindo a dívida com JUNIOR MENDONÇA, tendo EDER criado uma conta corrente com JUNIOR MENDONÇA com o aval de BLAIRO MAGGI, sendo que tais fatos estão narrados nos anexos da HIDRAPAR, ENCOMIND e outros.

67

O colaborador se recorda que após a deflagração de uma das fases da "Ararath", que efetuou buscas na casa e empresas de JUNIOR MENDONÇA, foi procurado pelo conselheiro do TCE SERGIO RICARDO, que pedia para o colaborador procurar JUNIOR MENDONÇA, pois ele (JUNIOR) precisava falar com o colaborador, tendo sido marcada uma reunião na casa do pai de JUNIOR MENDONÇA. Nessa reunião estavam presentes JUNIOR MENDONÇA, o colaborador e SERGIO RICARDO.

Nessa reunião JUNIOR MENDONÇA pediu para que o colaborador procurasse autoridades em Brasília visando acabar com a "Ararath" pois não ia terminar bem, sendo que além do apoio político precisava de apoio financeiro para pagar advogados.

Na aludida reunião SERGIO RICARDO e o colaborador disseram para JUNIOR que iriam intervir em Brasília para auxiliá-lo, sabendo o colaborador que SERGIO RICARDO também a investigação, pois era alvo.

Depois dessa reunião, SERGIO RICARDO levou o advogado HUENDEL ROLIM em seu gabinete, que era advogado de JUNIOR MENDONÇA, sendo que nessa reunião SERGIO RICARDO cobrou do colaborador o pagamento do advogado de JUNIOR MENDONÇA, tendo o colaborador dito que iria ver, mas acabou não pagando. O valor dito por SERGIO para pagar os honorários seria de R\$ 3 milhões de reais.

4) MARILENE

A participação de Marilene está especificada no evento próprio intitulado "EMPRÉSTIMO ILEGAL DE CAMPANHA DO DEPUTADO CARLOS BEZERRA"

68

Além disso, o colaborador se recorda também que foi avalista de Robério Garcia, proprietário da empresa ENGEGLOBAL, que realizou algumas obras para a copa do mundo, pois visando não parar as obras o colaborador concordou em ser avalista de ROBERIO, pois ele não tinha dinheiro para acertar as despesas de sua empresa, sabendo o colaborador que ele não pagou a dívida, pagou apenas parte dos juros.

O colaborador ainda ficou devendo um valor para MARILENE de aproximadamente R\$ 250 mil reais em razão de um empréstimo pessoal realizado pelo colaborador não quitado.

5) ROMULO BOTELHO

O colaborador se recorda que no ano de 2010 ou 2011, havia uma emenda apresentada pela deputada federal Telma de Oliveira no valor de R\$ 10 milhões de reais para construir o sistema captação, tratamento e distribuição de água para a cidade de Chapada dos Guimarães.

Que esse valor ingressou nos cofres do Estado, sendo a licitação vencida pela empresa Nhambiquara, pertencente à família do deputado estadual EDUARDO BOTELHO. O colaborador se recorda que a deputada federal Telma de Oliveira pediu R\$ 1 milhão de reais pela liberação do recurso.

Se recorda que esse pagamento foi efetuado através do pagamento de uma carta de crédito realizado na SEFAZ.

6) RICARDO NOVIS

A participação de RICARDO NOVIS está retratada no tópico dos frigoríficos.

69

7) AVILMAR

A participação de AVILMAR esta detalhado no tópico "CENTRUS".

8) JURANDIR SOLUÇÃO COMÉSTICOS

Foi explicado no item das transportadoras.

9) TEGIVAN LUIZ DE MORAIS

Trabalhou na assembléia de 2003 a 2006.

Participou da compra de uma área, que ao final foi recomprada por Silval e transferida para Vanderlei Torres, com garantia do Banco Rural. (Fazenda Pantanal, constante da lista de bens que não estão em nome de Silval Barbosa), citado no item do BANCO RURAL e HIDRAPAR.

No ano de 2002 ou 2003, o colaborador foi sócio de TEGIVAN na constituição de uma empresa chamada CONTINENTAL COMUNICAÇÃO, que tal empresa foi constituída para participar de concorrência publicas no Ministério da Comunicação, tendo se sagrado vencedora da concessão do uso de transmissão de 3 a 4 localidades no estado de Mato Grosso, sendo que tal empresa estava em nome de TEGIVAN, porém, o colaborador tinha 50% de forma oculta de tal empresa nessa época, sendo que nos dias atuais o irmão do colaborador adquiriu a empresa, não sabendo se na sua totalidade ou em parte.

**10) EDER MORAES RETRATAÇÃO DOS DEPOIMENTOS
PRESTADO NO MPE**

Responsável por operar o sistema de conta corrente do Governo Blairo - com Valdir Piran, Junior Mendonça e outros.

70

Intermediador das relações junto ao BIC BANCO.

Envolvido nas questões de pagamento indevido de precatório a várias empresas em troca de retorno.

Operador dos retornos de propina do Governo Blairo.

Exigiu e recebeu valores de Silval e do Senador Blairo Maggi para se retratar de seus depoimentos no MPE (3 milhões de cada um - a parte do colaborador não foi integralmente paga, tendo sido desembolsado apenas um milhão e oitocentos mil reais) - evento detalhado em apartado.

Impresso por: 004.182.951-10 Est 1085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - PAGAMENTO ILEGAL DE DÍVIDAS PROVENIENTES DOS
SERVIDORES DO EXTINTO BEMAT - CENTRUS**

71

Trata-se de acordo ilegal ocorrido provavelmente no ano de 2012, articulado pelo ex-Deputado José Riva e o deputado na época Sergio Ricardo, que hoje é Conselheiro do TCE/MT, para pagamentos de dívidas provenientes dos servidores do extinto BEMAT (Banco do Estado de Mato Grosso), sendo que o pagamento seria efetuado pelo Estado de Mato Grosso para os servidores, através dos advogados da Associação dos Servidores.

O combinado seria o Estado pagar aproximadamente R\$ 70 milhões de reais, sendo que desse montante caberia aos advogados devolver um valor que pelo que o colaborador se recorda seria de R\$ 22 milhões de reais, que seriam pagas em R\$ 18 parcelas mensais de aproximadamente R\$ 4 milhões de reais. Desse valor que retornaria, o colaborador combinou com José Riva e Sergio Ricardo que pagaria uma dívida que ambos (José Riva e Sergio Ricardo) tinham com Avilmar de Araujo Costa, que operava no ramo de factoring com deputados da Assembléia, no valor de R\$ 8 a 10 milhões de reais.

Após conversar com José Riva e Sergio Ricardo o colaborador marcou uma reunião em que estavam presentes José Riva, Sergio Ricardo e Avilmar, sendo que nessa reunião José Riva e Sérgio Ricardo pegaram mais dinheiro com AVILMAR para totalizar os R\$ 18 milhões de reais que retornariam, acreditando o depoente que José Riva e Sergio Ricardo pegaram nessa ocasião mais R\$ 4 milhões de reais com Avilmar. No entanto, Avilmar exigiu como garantia cheques do colaborador, tendo o colaborador entregue a ele 12 cheques no valor de R\$ 1.500.000,00 cada um, tendo ainda Avilmar entregue nesse momento para o colaborador um cheque no valor de R\$ 4 milhões de reais, que era a diferença das dívidas com o valor que entraria na casa de R\$ 23 milhões de reais.

O Estado começou a fazer os pagamentos, tendo sido pagas 4 parcelas, sendo que após uma denúncia de irregularidades nos

pagamentos, por ordem judicial da Justiça Federal os pagamentos cessaram, sabendo o colaborador que os pagamentos das propinas eram feitos pelos advogados para José Riva, que por sua vez os repassava para Avilmar, sabendo o colaborador que Avilmar chegou a receber cerca de 6 milhões de reais, pois foi o valor que ele devolveu ao colaborador dos cheques que ele mantinha como garantia, tendo ele ainda ficado de posse de mais 8 cheques do colaborador no valor de R\$ 1.500.000,00, sendo que AVILMAR tinha ciência da origem dos valores, tendo ele ainda cobrado o colaborador os valores dos cheques remanescentes, se recordando o colaborador ter pago ainda para AVILMAR mais uma parcela no valor de R\$ 1.500.000,00, no entanto, AVILMAR não devolveu o cheque desse pagamento.

Riva disse que teria pago o valor de R\$ 500 mil reais para o procurador Henz.

**EVENTO - PAGAMENTO ILEGAL PARA AS CAMPANHAS DO
SENADOR BLAIRO MAGGI E DEPUTADO FEDERAL CARLOS
BEZERRA - HIDRAPAR**

73

No ano de 2008, antes da campanha para a prefeitura de Cuiabá, que tinham como candidatos Wilson Santos concorrendo a reeleição e Mauro Mendes, o então governador do Estado de Mato Grosso Blairo Maggi, atualmente Ministro da Agricultura, e MAURO MENDES conversaram com o colaborador que era do PMDB, pedindo para esse intercedesse para que o PMDB apoiasse Mauro Mendes, pois o partido PMDB tinha firmado acordo em compor a coligação do candidato WILSON SANTOS.

Diante do pedido de Blairo Maggi e MAURO MENDES, o colaborador se reuniu com o Carlos Bezerra, que hoje é deputado federal, pedindo para que o PMDB apoiasse Mauro Mendes, tendo CARLOS BEZERRA dito que apoiaria somente se BLAIRO MAGGI e MAURO MENDES entregassem R\$ 4 milhões de reais para o PMDB, tendo o colaborador conversado com BLAIRO E MAURO acerca do pedido de R\$ 4 milhões, tendo BLAIRO dito nessa reunião que arrumaria tal montante. BLAIRO determinou para EDER MORAES (na época Secretário de Fazenda de Mato Grosso) conseguir os R\$ 4 milhões e entregar para Carlos Bezerra, tendo EDER procurado o colaborador e discutido uma forma de arrumar tal montante, oportunidade em que o colaborador apresentou para EDER MORAES o operador financeiro Junior Mendonça. O colaborador nessa primeira apresentação conversado com JUNIOR e dito, juntamente com Eder Moraes acerca do empréstimo de R\$ 4 milhões de reais que BLAIRO havia pedido, tendo JUNIOR conseguido R\$ 3.300.000,00, sendo parte em cheque e parte em dinheiro.

Nessa reunião em que o colaborador apresentou EDER MORAES para JUNIOR MENDONÇA, ele exigiu do colaborador uma nota promissória assinada pelo colaborador no valor de R\$ 4 milhões para garantir o

pagamento da operação, tendo o colaborador assinado a nota promissória e entregue a JUNIOR MENDONÇA.

O restante do valor JUNIOR não tinha naquele momento, tendo o colaborador procurado Tergivan e Ferando Garuchi, que eram sócios de uma factoring aqui em Cuiabá, tendo o colaborador dito a Tergivan que Junior Mendonça precisava de R\$ 700 mil reais, sendo que ele pagaria logo em seguida. Tergivan emprestou tal valor para JUNIOR MENDONÇA, tendo sido feita uma nota promissória com emissão de JUNIOR MENDONÇA e aval do colaborador no valor de R\$ 700 mil reais, que posteriormente foi resgatada por JUNIOR.

Se recorda que no ano de 2009, tal dívida não havia sido quitada pelo governo perante Junior Mendonça, tendo ele começado a cobrar o colaborador, que conversou com EDER acerca do pagamento, tendo EDER respondido que estavam procurando uma solução para o pagamento. EDER iria pagar JUNIOR MENDONÇA através de um pagamento de um precatório da empresa Hidrapar, sendo que a pessoa responsável pela empresa em efetuar o retorno seria ALEX TOCANTINS e seu irmão, sendo Alex a pessoa que combinou com EDER o retorno.

O colaborador se recorda que teve uma reunião com ALEX no gabinete da vice governadoria, tendo em vista que era vice governador do Estado, sendo que nessa reunião foi tratado com ALEX TOCANTINS acerca da devolução da propina para JUNIOR MENDONÇA visando quitar a dívida, sendo que não houve nenhum retorno para o colaborador, pois todo o valor do retorno R\$ 9.500.000,00 foram repassados para JUNIOR MENDONÇA, tendo EDER posteriormente feito acerto com JUNIOR MENDONÇA e iniciado o conta corrente.

O colaborador se recorda também que foi avalista de um empréstimo efetuado pelo prefeito de Cuiabá Mauro Mendes perante Junior Mendonça, no montante aproximado de R\$ 2.500.000,00, para a campanha para a prefeitura de Cuiabá no ano de 2008. O colaborador assinou a nota promissória juntamente com Mauro Mendes e Mauro Carvalho, chefe financeiro da campanha, não sabendo com Mauro

Mendes pagou o empréstimo. O colaborador se recorda, ainda, que avalizou um cheque de R\$ 1 milhão de reais de Mauro Mendes junto com a pessoa de Marilene, objeto de anexo próprio.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - PCHS (DECRETOS RECONHECENDO CRÉDITOS IRREGULARES)

76

Nos anos de 2005 e 2006, o Secretário da SINFRA do governo Blairo Maggi, atualmente Ministro da Agricultura, era Luiz Antonio Pagot, sendo que Pagot era um Secretário muito dinâmico e com muita autonomia que lhe fora dada pelo então governador Blairo Maggi, sendo que no ano de 2006 Pagot, a frente da SINFRA, realizou muitas obras de forma irregular no Estado de Mato Grosso, sendo algumas delas sem sequer o processo licitatório devido. Por conta dessa situação, no final do ano de 2005, ou começo do ano de 2006, havia uma dívida do Estado para com as Construtoras no valor que superava R\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de reais) e o Estado não tinha como pagar tal dívida, pois o orçamento ficaria no vermelho se o fizesse.

Diante de tal situação, o problema foi levado até o então governador Blairo Maggi, oportunidade em que EDER MORAES, que à época estava no MT FOMENTO, foi chamado para resolver o problema.

EDER MORAES sugeriu ao governador buscar o apoio de bancos para saldar as dívidas com as construtoras, cabendo ao Estado garantir os pagamentos, tendo BLAIRO MAGGI concordado com a idéia e determinado que EDER e os Secretários resolvessem o problema. Diante dos fatos EDER MORAES começou a contactar os bancos, especialmente os BANCOS BIC, DAYCOVAL e BMG.

Com a procura dos BANCOS, vieram até o ESTADO DE MATO GROSSO os respectivos presidentes, sabendo o colaborador que o presidente do BIC BANCO à época dos fatos, conhecido por Binho, chamado José Bezerra de Menezes, se reuniu com BLAIRO MAGGI para tratar desse assunto. BLAIRO MAGGI, nessa reunião, deixou claro a BINHO que EDER MORAES era o representante do governo e que o governo iria garantir o pagamento das construtoras se o BIC BANCO efetuasse o financiamento perante as construtoras que tinham crédito com o ESTADO, sendo que o ESTADO, por ordem de

BLAIRO MAGGI, emitiria uma carta garantido o pagamento dos financiamentos efetuados pelas construtoras perante o BIC BANCO.

O colaborador tem certeza que todos os bancos citados anteriormente operaram nesse sistema, quais sejam, BIC BANCO, DAYCOVAL, BMG E BANCO RURUAL, no entanto o que mais operou foi o BIC BANCO.

Inicialmente tal sistema visava pagar as construtoras, tendo em vista que o Estado não tinha como paga-las em 2005, no entanto, começaram a utilizar tal sistemática sempre que precisava de dinheiro para pagamentos efetuados pelo governo, sendo coordenado por EDER com o aval de BLAIRO MAGGI, sabendo o colaborador que tal sistema foi utilizado para pagar JUNIOR MENDONÇA, dentre outros credores. Nessa sistemática o Estado começou a emitir cartas garantindo o pagamento das operações feitas pelas construtoras perante os bancos que não correspondiam a serviços prestados perante o ESTADO, sendo que tais garantias eram assinadas pelos Secretários da SINFRA E FAZENDA, se recordando o colaborador das assinaturas nesses documentos de LUIZ ANTONIO PAGOT (SECRETARIO DA SINFRA DE 2003 a 2007), VILCEU MARQUETTI (SECRETÁRIO DA SINFRA DE 2007 A 2010), e SECRETÁRIOS DE FAZENDA WALDIR TEIS, atualmente Conselheiro do TCE/MT (2003 a 2008) e EDER MORAES (2008 até 30/03/2010).

Frisa o colaborador que todas essas pessoas citadas tinham conhecimento dos fatos, com o aval de BLAIRO MAGGI.

O colaborador tomou ciência de tais fatos através de EDER MORAES, bem como pelo Diretor da Região Centro Oeste do BIC BANCO, chamado NEIVAN CARLOS DE LIMA.

O colaborador também tomou ciência de tais fatos através de uma reunião realizada com BLAIRO MAGGI, sendo que tal reunião ocorreu no início do ano de 2010, oportunidade em que assumiu o governo para que BLAIRO MAGGI se candidatasse ao Senado. Na conversa com BLAIRO MAGGI, este deixou claro que somente deixaria o governo para concorrer ao Senado e apoiar o colaborador na campanha de 2010 para o governo do Estado de Mato Grosso se o

colaborador se comprometesse em saldar os passivos existentes, sendo um dos passivos citados era o BIC BANCO, dívida em torno de R\$ 30 milhões de reais, DAYCOVAL pouco mais de R\$ 3 milhões de reais, não se recordando o colaborador se quitou alguma dívida do BMG também.

Visando quitar a dívida que tinha com o BIC BANCO, herdada de BLAIRO MAGGI, o colaborador se recordou que era procurado de maneira insistente pelo Sr. José Geraldo Nonino, sendo que o grupo de empresas se chamava JURUENA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, que era um representante das PCHs da região do Rio Juruena, sendo que ele representava cerca de 4 ou 5 PCHs daquela região.

José Geraldo Nonino foi apresentado ao colaborador pelo ex-deputado Estadual Carlos Avalone, que na época dos fatos também tinha participação no grupo dessas PCHs.

José Gerado Nonino dizia ao colaborador que tais PCHs tinham crédito no Estado de mais de 90 milhões de reais, sendo que tal crédito advinha da aquisição de equipamentos importados.

O colaborador se recorda que conversou com o Secretário de Fazenda da época, tendo pedido para fazer um levantamento se as PCHs do Rio Juruena tinham tal crédito e, se tivessem o crédito, qual seria o valor, e se fosse legal que a SEFAZ reconhecesse tal crédito, lançando-o, sendo levantado pela SEFAZ que o crédito era amparado por lei, sendo que o valor estimado em torno de R\$ 73 (setenta e três) milhões de reais.

Com o levantamento, o colaborador chamou José Geraldo Nonino, sendo que em reunião com ele, ficou acertado conceder tal crédito devido pelo Estado, com a contrapartida de que metade do crédito devido retornasse para saldar uma dívida do BIC BANCO, frisando o colaborador que Carlos Avalone e seu irmão Marcelo Avalone tinham ciência dos fatos narrados. Jose Nonino citou que a REDE CEMAT poderia adquirir tais créditos para compensá-los, tendo em vista que José Nonino conhecia a Diretoria da Rede CEMAT, tendo o

colaborador se comprometido em interceder também junto a rede CEMAT para auxiliá-los na aquisição do aludido crédito tributário.

Diante dos fatos o colaborador procurou a diretoria do Grupo Cemat, acreditando o colaborador ter conversado com a presidente do Grupo chamada Carmem Campos Pereira, sendo que ficou acertado com a REDE CEMAT que eles iriam adquirir o crédito, com um deságio que o colaborador não se recorda o valor, que seria utilizado na contabilidade da empresa em torno de 20 a 22 vezes, para que assim não impactasse a receita do Estado.

Importante frisar que quando o colaborador assumiu o governo, no dia 30/03/2010, conversou com Wanderlei Facchetti Torres, amigo do colaborador e proprietário da Construtora Trimec, tendo pedido para Wanderlei assumir a dívida de todas as construtoras perante o BIC BANCO, pois havia muita pressão em face dos diretores do BIC BANCO, o que os obrigou a comunicarem ao COAF as operações efetuadas com as construtoras com o aval do Estado, pois os diretores do BIC BANCO estavam querendo se resguardar de responsabilidades, muito embora tivessem ciência de todas as fraudes realizadas. O colaborador, então, convenceu Wanderlei a fazer um empréstimo perante o BIC BANCO, assumindo a responsabilidade da dívida de todas as Construtoras perante a instituição, sendo que no início Wanderlei se negava a fazer tal operação, mas foi convencido após insistência do colaborador.

Dessa feita, como Wanderlei estava garantindo a dívida perante o BIC BANCO e sempre cobrava o colaborador a solução do problema, após o colaborador acertar os detalhes do créditos das PCHS com José Nonino e o respectivo retorno de 50% do valor dos créditos tributários, o que geraria um retorno aproximado de R\$ 30 a 33 milhões de reais, o colaborador disse a Wanderlei que iria pagar a dívida do BIC BANCO através dessa operação com as PCHs, marcando um encontro entre Wanderlei e José Nonino para eles acertarem a forma pela qual o dinheiro sairia das PCHs e entraria para o BIC BANCO.

Os pagamentos se iniciaram, sendo que aproximadamente na 4ª parcela o colaborador foi procurado por Wanderlei e José Nonino, que informaram ao colaborador que estavam utilizando uma empresa intermediária para encaminhar o dinheiro ao BIC BANCO, empresa chamada DUNAX, representada por Pierre François Amaral, tendo o colaborador ficado muito irritado nessa reunião com Wanderlei e José Nonino por envolver mais uma pessoa nesse problema, não sabendo o colaborador o benefício obtido por Pierre nessa transação.

80

O colaborador sabe que todo o valor foi pago conforme combinado, sendo que a empresa responsável em encaminhar o dinheiro para o BIC BANCO foi a DUNAX, pois a DUNAX recebia os valores da REDE CEMAT, repassando-os parte para o BIC BANCO e devolvendo a outra metade para as empresas representadas por José Nonino.

O colaborador não sabe ao certo quem fez o ele entre a DUNAX e a REDE CEMAT, acreditando ter sido José Nonino.

Impresso por: 004.182.95140 Pet 1085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - PAGAMENTOS ILEGAIS EM FAVOR DA EMPRESA
ANDRADE GUTIERREZ**

81

O colaborador era vice-governador no governo 2006 a 2010, na gestão do governador BLAIRO MAGGI, hoje ministro da agricultura, sendo que no ano de 2010 BLAIRO MAGGI tinha a pretensão de se candidatar a Senador, no entanto, em conversa com o colaborador deixou claro que somente deixaria o governo para concorrer ao Senado e apoiar o colaborador para o governo de Mato Grosso no ano de 2010 se o colaborador assumisse as dívidas que tinha, tendo o colaborador em conversa com BLAIRO MAGGI concordado em assumir as dívidas para ter o apoio de BLAIRO MAGGI na campanha.

Um das dívidas deixadas por BLAIRO MAGGI era um conta corrente que EDER MORAES (Secretário de Fazenda), com o aval de BLAIRO MAGGI, matinha com VALDIR AGOSTINHO PIRAN, sendo que o montante da dívida era de aproximadamente R\$ 40 milhões de reais, dos quais R\$ 15 milhões de reais eram uma dívida que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA tinha com VALDIR PIRAN.

O governo BLAIRO MAGGI assumiu essa dívida da AL, após os deputados estaduais José Riva e Sergio Ricardo procurarem BLAIRO MAGGI em reunião da qual participaram o colaborador, BLAIRO MAGGI, JOSÉ RIVA e SERGIO RICARDO. Nessa reunião BLAIRO MAGGI assumiu o compromisso com JOSÉ RIVA E SERGIO RICARDO de que pagaria essa dívida com PIRAN, determinando a EDER MORAES que providenciasse o pagamento de tal dívida.

Assim, o colaborador assumiu o compromisso com BLAIRO MAGGI de honrar todas as dívidas deixadas.

O colaborador se recorda que EDER MORAES explicou que a dívida que mantinham com VALDIR PIRAN no montante de R\$ 40 milhões já estava sendo paga através de precatórios da empresa ANDRADE GUTIERREZ.

A empresa ANDRADE GUTIERREZ tinha precatórios para receber do Estado de Mato Grosso no valor aproximado de R\$ 320.000,000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), sendo que nessa época EDER MORAES (Secretário de Fazenda) foi a pessoa do governo responsável em combinar com representantes da empresa ANDRADE GUTIERREZ o retorno de 45% do valor pago pelo Estado, sendo que a pessoa responsável pelo pagamento de propina da empresa era o advogado LUIZ OTÁVIO MOURÃO, diretor jurídico e um outro diretor da empresa que estava acima de LUIZ OTÁVIO que o colaborador não se recorda o nome.

82

O colaborador sabe que o Estado começou a fazer os pagamentos para a ANDRADE GUTIERREZ, no entanto, a empresa estava com dificuldades a propina no montante de R\$ 45% do valor recebido. Isso aconteceu na terceira parcela, pois nessa data, com o pagamento da 3ª parcela a empresa teria que retornar 10 milhões de reais de propina, foi quando a empresa fez um contrato de cessão de direitos com VALDIR PIRAN, para dar lastro ao pagamento dessa propina, sendo que tal documento é assinado pela empresa pelo diretor jurídico LUIZ OTÁVIO e o outro diretor que o colaborador não se recorda o nome, mas que também tinha ciência de todos os fatos.

O colaborador se recorda também que havia um documento assinado por EDER MORAES e JOÃO VIRGILIO, um compromisso de pagamento do precatório assinado por EDER MORAES e o então procurador do Estado JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO, em que o Estado de Mato Grosso se comprometia a quitar os precatórios dentro de um determinado lapso temporal, sabendo também o colaborador que foi JOAO VIRIGILIO quem emitiu parecer favorável representando a PGE para o pagamento desses precatórios.

O colaborador se recorda que BLAIRO MAGGI, no ano de 2010, expressamente disse ao colaborador que a dívida com VALDIR PIRAN seria paga através dos precatórios da ANDRADE GUTIERREZ, sendo

que o colaborador deveria continuar pagando os precatórios para quitar a dívida com VALDIR PIRAN.

O colaborador se recorda que quando assumiu o governo, no dia 30 de março de 2010, o Estado já havia pago R\$ 200 milhões de reais dos precatórios da ANDRADE GUTIERREZ, sendo que faltava apenas ser pago o montante de R\$ 120 milhões e já existia o contrato da ANDRADE GUTIERREZ com VALDIR PIRAN, e o respectivos pagamentos da ANDRADE GUTIERREZ para VALDIR PIRAN.

Sabe o colaborador que a ANDRADE GUTIERREZ encaminhava para VALDIR PIRAN cerca de 45% do valor que recebia do Estado, sendo que desse valor VALDIR PIRAN descontava em torno 35% para despesas com tributos e o restante ele descontava da dívida existente.

Dos R\$ 120 milhões que restavam do precatório da ANDRADE GUTIERREZ no período em que era governador do Estado, houve o pagamento de R\$ 47 milhões para a ANDRADE GUTIERREZ, pois em razão de decisão judicial o Estado ficou impedido de pagar o restante, motivo pelo o colaborador não conseguiu quitar a dívida herdada por BLAIRO com a ANDRADE GUTIERREZ, tendo o colaborador que arrumar outras formas para pagar tal dívida, sendo que VALDIR PIRAN cobrava o juro de 4,5% ao mês, motivo pelo qual a dívida ficava impossível de ser paga.

Importante frisar que nessa época da ANDRADE GUTIERREZ, EDER MORAES acabou pegando um avião de VALDIR PIRAN, um avião da Embraer, modelo CENICA, avaliado hoje em R\$ 500 mil reais, sendo que EDER usava esse avião, que acabou ficando com o colaborador, após se acertar com EDER MORAES.

EVENTO - PROPINAS EM RELAÇÃO À EMPRSA ENCOMIND

84

O colaborador se recorda que a Secretaria antes conhecida como DVOP (Departamento de Viações e Obras Públicas), atual SINFRA, deixou muitas dívidas para o Estado de Mato Grosso, sendo que uma delas era perante a empresa ENCOMIND, em razão de dívidas advindas de COHABs e oriundas de obras de Infraestrutura, acreditando o colaborador que a dívida era em torno de R\$ 60 milhões de reais.

Quando o colaborador assumiu o governo do Estado, no ano de 2010, o então Secretário de Fazenda EDER MORAES já estava pagando essa dívida do Estado em face da ENCOMIND, sabendo o colaborador que havia um retorno da empresa em torno de 45% do valor recebido em face do Estado. Esse valor foi negociado por EDER MORAES com o representante da empresa ENCOMIND, Rodolfo Aurelio Borges de Campos, não sabendo o colaborador o que EDER MORAES fazia com tais valores, mas tem ciência que EDER usava parte para pagar propinas para deputados estaduais com o fim de apoiarem o governo através dos mensalinhos.

Assim que o colaborador assumiu o governo, os pagamentos dessas dívidas continuaram acontecendo, sendo que EDER MORAES assumiu como SECRETARIO DA CASA CIVIL e continuou responsável pelos recebimentos dessas propinas perante a ENCOMIND, sendo que a empresa ENCOMIND fazia os pagamentos parte em dinheiro e parte em cheques. O colaborador se recorda que utilizou parte desses valores para pagar uma dívida herdada de BLAIRO MAGGI com o BANCO DAYCOVAL, sendo que a dívida estava materializada através de um empréstimo de uma construtora com o BANCO DAYCOVAL, acreditando o colaborador que a empresa era a Construtora TODESCHINI, sabendo que o dinheiro saiu da ENCOMIND e foi encaminhado para a Construtora, que por sua vez repassou para o BANCO DAYCOVAL.

Parte desses valores foram gastos na campanha eleitoral de 2010, sendo enviados para o Partido Progressista através de seu presidente, PEDRO HENRY, que era à época DEPUTADO FEDERAL, o valor aproximado de R\$ 8 milhões de reais, não sabendo se todo esse valor veio das propinas do pagamento dos precatórios da ENCOMIND.

85

Parte desses valores também foi utilizada para pagamento de dívidas de BLAIRO MAGGI em face de JUNIOR MENDONÇA E VALDIR PIRAN, sendo que todos tinham ciência que os pagamentos dos valores a eles devido era oriundos de desvios de recursos públicos.

O colaborador se recorda que ainda no governo BLAIRO MAGGI, EDER MORAES solicitou que a ENCOMIND enviasse um determinado valor para JUNIOR MENDONÇA, acreditando o colaborador que tal valor fosse em torno de R\$ 12 (doze) milhões, sendo que parte desse valor JUNIOR MENDONÇA emitiu notas fiscais de combustível para a ENCOMIND.

Impresso por: 004.182.957-10 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - PROPINAS DAS CONSTRUTORAS DO PROGRAMA MT
INTEGRADO**

86

No ano de 2010, quando o colaborador venceu o pleito majoritário para o Governo do Estado de Mato Grosso, no ano de 2010, surgiu a idéia de pavimentação asfáltica para integrar todos os municípios do Estado, tendo em vista que existiam 44 municípios no Estado de Mato Grosso que o acesso se dava por estradas não pavimentadas, sendo que existia quase 2 mil quilômetros de rodovias não pavimentadas. O programa foi denominado "MT INTEGRADO".

Assim, o programa foi lançado em 2010 e iniciada a execução no ano de 2011, com as licitações das empresas responsáveis em elaborar os projetos executivos de engenharia, sendo que essas licitações o colaborador não tem ciência da existência de nenhuma irregularidade. Após o término dos projetos de engenharia se iniciaram as licitações para a execução das rodovias pelas empresas empreiteiras, acreditando o colaborador que foram divididas tais obras em 67 (sessenta e sete) lotes nos processos licitatórios.

O colaborador se recorda que as obras se iniciaram, sendo que no começo da execução das obras, o então deputado federal WELLINGTON FAGUNDES, hoje Senador da República pelo estado de Mato Grosso, procurou o colaborador dizendo que aquela Secretaria pertencia ao PR, por acordos políticos realizados na época da campanha, sendo que o colaborador deveria nomear para o cargo o Sr. Cinesio Nunes de Oliveira, que á época trabalhava no gabinete de Welington Fagundes, tendo o colaborador aceitado o pedido de Welington.

Uma vez iniciadas as obras, o colaborador começou a sofrer pressões de outros órgãos para receberem propinas do Executivo, sendo tais órgãos o TCE e Assembléia Legislativa.

Nessa mesma época o colaborador foi pressionado também pelo deputado federal na época dos fatos Wellington Fagundes para receber vantagens indevidas daquela Secretaria, oportunidade em que

o colaborador conversou com Wellington Fagundes, ficando acertado com ele que o colaborador permitiria que Cinesio repassasse para Wellington Fagundes um percentual dos valores repassados pelo Estado para as seguintes construtoras, quais sejam: 1 - Construtora Sanches Tripoloni, Construtora Equipave, Construtora Tripoli, pertencente ao deputado estadual Nininho e mais uma construtora que o colaborador agora não se recorda, sabendo que todas essas construtoras repassavam propina destinadas a Wellington Fagundes. A pessoa responsável em acertar as propinas da Construtora Tripoli com Wellington Fagundes era o deputado estadual Nininho, pois a construtora é de sua propriedade.

87

O restante das Construtoras que integravam o MT INTEGRADO pagavam as propinas para o Secretário Adjunto da SINFRA VALDISIO VIRIATO, que era a pessoa colocada pelo colaborador na SINFRA, sendo que VALDISIO recebia as propinas e as repassava para SILVIO CESAR CORREA ARAUJO, ex-chefe de gabinete do governador Silval Barbosa e para o colaborador. As propinas eram pagas no montante de 3% a 4% do valor recebido pelo Estado.

O projeto do MT INTEGRADO estava orçado em 1.5 bilhão de reais, tendo sido executado até o final de 2014, aproximadamente R\$ 700 milhões de reais.

Pelo que o colaborador se recorda poucas Construtoras não repassavam as propinas, sendo que uma delas era a TRIMEC, pois Wanderlei já tinha assumido algumas dívidas para o colaborador. A Construtora ENZA também não pagou as propinas, pois tal empresa vendeu uma área de mineração para o colaborador em sociedade com Mauro Mendes, atual prefeito de Cuiabá e Valdisney, conhecido por Ney e Wanderley Facheti Torres e José Lacerda, que foi Secretário de Meio Ambiente no Estado de Mato Grosso.

Tal área de mineração era de interesse de muitos empresários do ramo, sendo assim o colaborador conversou com um dos donos da Construtora Enza, chamado Frederico, para vender tal área ao colaborador e sócios, sendo que em razão dessa venda acabou não

pagando os percentuais de propina para a realização das obras do MT INTEGRADO.

Todas as demais assumiram o compromisso de pagar, porém algumas acabaram não honrando o compromisso assumido.

88

Os valores recebidos no MT INTEGRADO eram utilizados para pagamento dos deputados, acreditando também que alguma parte desses pagamentos tenham sido utilizados para o pagamento de propina para os Conselheiros do TCE MT.

E uma parte utilizada para pagamento de dívidas de campanha ou campanhas eleitorais realizadas nesse período.

Além dos nomes citados, o colaborador tem ciência que Pedro Nadaf (Secretário da Casa Civil) no seu governo tinha ciência dos fatos, sendo que no segundo semestre do ano de 2014 foram autorizados vários pagamentos para essas construtoras, para que o respectivos retornos fossem utilizados para saldar dívidas com VALDIR PIRAN. Pedro Nadaf e Valdisio foram as pessoas responsáveis pela execução desses pagamentos, sendo que nesses últimos pagamentos o retorno da propina foi superior a 4%, não sabendo precisar o quanto, sendo que a maioria dos pagamentos foi realizado por meio de cheques das Construtoras que foram repassados para VALDIR PIRAN, acreditando que foram repassados das construtoras para VALDIR PIRAN de R\$ 6 a R\$ 8 milhões de reais.

Impresso por: 0047102957407:09:20140830
Em: 25/08/2014 14:07:09

**EVENTO - BENEFÍCIOS ILEGAIS EM FAVOR DAS EMPRESAS
ATACADISTAS**

89

O Sindicato dos ramos de Empresas Atacadistas sempre contribuíram em campanhas eleitorais, tanto caixa 02, como também no caixa oficial das campanhas, sendo que além das campanhas tal Sindicato também pagava propina anualmente, tendo em contrapartida a fixação do regime de estimativa tributária. Tais pagamentos se iniciaram no ano de 2008, no governo BLAIRO MAGGI, atualmente Ministro da Agricultura, sendo que dos anos de 2008 a 2010 a pessoa do governo responsável pelos recebimentos de tais propinas era o Secretário de Fazenda EDER MORAES, que tratava dos pagamentos das propinas nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011, com Fernando Mendonça. O valor anual era de aproximadamente R\$ 2 milhões de reais, sendo que ele fazia os pagamentos através de cheques e dinheiro.

A partir do ano de 2012 até 2014, a pessoa responsável pelos recebimentos das propinas no governo era o Secretário da Casa Civil, Pedro Nadaf. O valor era aproximado de R\$ 2 milhões de reais, sendo que depois desse período a pessoa responsável pelos pagamentos de propina era Sérgio José Gomes e os pagamentos realizados em cheque e dinheiro.

Esses valores recebidos de propinas eram utilizados para pagamentos de campanhas eleitorais ou para pagamento das despesas do governo, sabendo que Pedro Nadaf ficava para si com um percentual de 10% a 15% desses valores.

**EVENTO - BENEFÍCIOS ILEGAIS EM FAVOR DAS EMPRESAS DO
SETOR SUCROALCOOLEIRO**

O Sindicato das empresas do Setor Sucroalcooleiro sempre contribuiu em campanhas eleitorais, tanto caixa 02, como também no caixa oficial das campanhas, sendo que além das campanhas tal Sindicato também pagava propina anualmente, tendo em contrapartida a fixação do regime de estimativa tributária. Os pagamentos de propinas eram anuais, tendo início no governo BLAIRO MAGGI, através do Secretário de Fazenda EDER MORAES. Tais pagamentos eram realizados através de Piero Vincenzo Parini, tendo continuado os pagamentos de propina anuais no governo do colaborador, sendo que a partir do ano de 2012 o Secretário de Fazenda Pedro Jamil Nadaf assumiu o encargo de negociar os recebimentos de propina com Piero, que representava o Sindalcool/MT. Acredita que os pagamentos de propina eram em torno de R\$ 2 milhões mensais, sendo os pagamentos em cheque e dinheiro.

Pedro Nadaf ficava com um percentual de 10 a 15% desses valores, e o restante era utilizado para os pagamentos das despesas já citadas no governo.

Impresso por: 004182.95140 Per: 10055
Em: 25/08/2017 - 14:01:09

**EVENTO - BENEFÍCIOS ILEGAIS EM FAVOR DAS EMPRESAS DO
SETOR DE BIODIESEL**

No que tange ao Setor de Biodiesel, os pagamentos de propina se iniciaram no ano de 2012 ou 2013, sendo que quem coordenou o recebimento desses valores foi PEDRO NADAF, ex-Secretário da Casa Civil, que foi quem avisou ao colaborador sobre os recebimentos dessas vantagens indevidas.

91

O valor aproximado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio) de reais anuais, sendo que Pedro negociava com Wagner dos Santos, que é irmão do Senador Cidinho. Wagner era a pessoa responsável em levantar os valores dentro do segmento e repassar ao governo, sendo que em troca o regime tributário seria de estimativa.

Pedro Nadaf comunicava ao colaborador que o Senador Cidinho auxiliava o irmão Wagner nas tratativas dos pagamentos de propina, no entanto, o colaborador não se recorda de ter tratado desse assunto com o Senador Cidinho.

Impresso por: 004.182.95740 Per: 10055
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - PROPINAS DAS EMPRESAS GRÁFICAS

92

A gráfica pertencente ao grupo gazeta, chamada Milenium, pertencente ao João Dorileo Leal, prestou serviços gráficos para as campanhas majoritárias para o ano de 2010 no Estado de Mato Grosso, e deputados estaduais e federais da coligação, tendo ficado um saldo para pagamento no valor aproximado de R\$ 4 milhões de reais.

Após a campanha, o colaborador começou a receber cobranças de Dorileo Leal para pagamento dessa dívida, oportunidade em que o colaborador, juntamente com EDER MORAES, contactaram a diretoria do BIC BANCO e, com a concordância da DIRETORIA DO BIC BANCO, efetuaram um empréstimo junto a tal banco em nome das empresas do GRUPO GAZETA no valor aproximado de R\$ 4 milhões de reais. A forma encontrada para pagar tal financiamento foi através de uma prestação de serviço não executada pela SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO em face do Grupo Gazeta, sendo que com os valores recebidos pelo Estado Dorileo Leal quitou o financiamento do BIC BANCO, sem a prestação devida dos serviços junto ao Estado.

O mesmo procedimento foi realizado com o Diário de Cuiabá, tendo sido feito um financiamento junto ao BIC BANCO no valor em torno de R\$ 1 milhão de reais, pago também através da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO por serviços não executados. Tal assunto foi tratado com Gustavo Capilé, que recebia do estado para quitar o empréstimo junto ao BIC BANCO sem prestar o serviço contratado junto ao Estado, sendo que na época dos fatos o Secretário da Secretária de Comunicação Osmar de Carvalho tinha conhecimento dos fatos.

O colaborador se recorda que no ano de 2014, o PT havia se comprometido em mandar de R\$ 6 a R\$ 7 milhões de reais para auxiliar na campanha de LUDIO CABRAL ao governo do Estado de Mato Grosso, tendo mandado apenas em torno de R\$ 1 milhão. Na campanha para LUDIO CABRAL para o governo do Estado e Wellington

Fagundes para Senador da Republica foram prestados serviços gráficos através da gráfica do Grupo Gazeta, chamada Milenium, ficando um saldo devedor de R\$ 3 milhões de reais. Esse remanescente foi pago de duas formas, o valor de R\$ 1.800.000,00 foi pago através da SECOM, através de serviços não prestados pelo Grupo Gazeta ao Estado com o devido recebimento, sendo tal fato realizado pelo Secretário da SECOM, Pedro Marcos de Campos Lemos, tendo em vista pedido do colaborador para Pedro Marcos autorizar tal pagamento.

93

O valor remanescente de R\$ 1.200.000,00 o colaborador foi cobrado de maneira insistente por Dorileo Leal no ano de 2015, sendo que, por fim, o colaborador conversou com PEDRO NADAF, ex-secretario da Casa Civil, que acabou repassando para Dorileo Leal 02 (dois) imóveis para quitar tal débito. Esse valor pago por Pedro Nadaf, que posteriormente seria descontado de uns valores que deveriam receber da JBS, com detalhes que constam do anexo próprio.

Ainda na campanha de 2014, para LUDIO CABRAL, Senador Wellington e deputados federais e estaduais ficou um débito com a gráfica Print em torno de R\$ 2 milhões de reais, sendo que o irmão do colaborador, juntamente com o Procurador do Estado de Mato Grosso aposentado Francisco Gomes de Andrade Lima Filho, acabou repassando R\$ 800 mil reais em dinheiro que havia recebido de propina da JBS, sendo que o restante foi passado através de 2 a 3 apartamentos que o colaborador recebeu da Construtora São Benedito.

**EVENTO - PAGAMENTO A EDER MORAES PARA ELE SE
RETRATAR DE DECLARAÇÃO PRESTADA NO MINISTÉRIO
PÚBLICO ESTADUAL**

94

No ano de 2014 o Sr. EDER MORAES que foi Secretário de Fazenda e Casa Civil do Colaborador e Secretário da SECOPA, bem como Secretário de Fazenda do governo Blairo Maggi, hoje ministro da Agricultura, procurou o Ministério Público Estadual e prestou depoimentos por horas relatando inúmeras irregularidades ocorridas na gestão de BLAIRO MAGGI e do colaborador, sendo que muitas das histórias por ele contadas eram verídicas.

EDER MORAES prestou tais declarações durante a transcorrer da "Operação Ararath" e posteriormente procurou o colaborador e o atual ministro da Agricultura Blairo Maggi pedindo R\$ 12 milhões para se retratar do depoimento que havia prestado no Ministério Público Estadual.

Além de procurar o colaborador, EDER MORAES também procurou BLAIRO MAGGI para pedir tal montante, após conversarem com EDER MORAES o colaborador se reuniu com BLAIRO MAGGI, e após negociarem com EDER MORAES, chegaram até o valor de R\$ 6 milhões de reais.

Após definirem o valor com EDER MORAES, o colaborador se reuniu com BLAIRO MAGGI, sendo que resolveram pagar os R\$ 6 milhões de reais pedido por EDER MORAES para que ele se retratasse das declarações prestadas, sendo que o colaborador ficou incumbido de pagar R\$ 3 milhões, cabendo a BLAIRO MAGGI pagar mais R\$ 3 milhões.

Algum tempo depois o colaborador conversou com BLAIRO MAGGI, tendo ele confirmado ter pago o montante de R\$ 3 MILHOES para EDER MORAES, sendo que o pagamento foi em espécie, através do Sr. Gustavo Capilé, que é pessoa muito próxima de BLAIRO MAGGI.

O colaborador pagou a propina exigida por EDER para que ele se retratasse, tendo sido feito tal pagamento entre os anos de 2014 a 2015, em vários pagamentos em dinheiro, não se recordando se foi passado algum cheque. A pessoa incumbida de entregar os valores para EDER MORAES foi o chefe de gabinete de seu governo, SILVIO CESAR CORREA ARAUJO, sendo que SILVIO entregou para EDER na residência de EDER MORAES, no condomínio FLORAIS DOS LAGOS o montante de R\$ 2.200.000,00.

95

O valor restante de R\$ 800.000,00 mil reais o colaborador se lembra que a pedido de EDER MORAES, deveria quitar uma dívida que EDER havia contraído com CELSO BEZERRA. O colaborador passou pessoalmente vários cheques para CELSO BEZERRA para pagar tal débito, se recordando que eram cheques da CONSTRUTORA 3 IRMAOS, de propriedade do ex-deputado estadual CARLOS AVALONE e outros.

O colaborador conversou com CELSO BEZERRA no CCC, tendo em vista que CELSO também foi preso, sendo que ele reclamou para o colaborador que ainda não havia recebidos tais valores, acreditando que os cheques tenham voltado.

Que após os pagamentos EDER MORAES se retratou das declarações prestadas.

Impresso por: 02418295140 Per: 1085
Em: 25/08/2017 14:07:09

EVENTO - COMPRA DE MAQUINÁRIOS COM RETORNO DE PROPINA

96

Foi iniciado no ano de 2009 o programa "MT 100% EQUIPADO", que era a aquisição de aproximadamente 710 maquinários que seriam doados para os municípios do Estado de Mato Grosso fazerem as recuperações das rodovias no interior do Estado.

O colaborador não participou ativamente do processo licitatório e de aquisição, sabendo que quem estava a frente era VILCEU MARQUETTI, que à época era Secretário da SINFRA (Secretaria de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso)

O colaborador se recorda que na época dos fatos conversou com VILCEU MARQUETTI para verificar se havia retorno no "MT 100 EQUIPADO", tendo VILCEU MARQUETTI respondido que: "vai ter ajuda sim, mas será na campanha".

Logo após ter sido reeleito ao governo do Estado de Mato Grosso no ano de 2010, no ano de 2011 começou a ser procurado por PERSIO BRIANTE, que era proprietário da empresa que participou de tal processo licitatório através de sua empresa "EXTRA CAMINHÕES" e passou a cobrar uma dívida de R\$ 4 milhões de reais do colaborador, dizendo que a origem dessa dívida seria resíduos referente a compra de maquinários do programa "MT 100% EQUIPADO" deixada na gestão de BLAIRO MAGGI, atual ministro da Agricultura. O colaborador disse que não pagaria tal débito, pois não estava incluso dentro do que o colaborador havia combinado com BLAIRO MAGGI que iria assumir das dívidas do governo de BLAIRO.

Que PERSIO BRIANTE dizia que havia feito um financiamento no BIC BANCO, sendo que, segundo PERSIO BRIANTE, EDER MORAES havia se comprometido em pagar o financiamento e não pagou.

Com a recusa do colaborador, PERSIO BRIANTE procurou BLAIRO MAGGI e WALDIR TEIS, atual conselheiro do TCE/MT, para que ambos pagassem a dívida ou intercedessem junto ao colaborador para que pagasse tal débito.

97

Logo após tais conversas, acreditando que no ano de 2012, o colaborador foi procurado tanto por BLAIRO MAGGI, como também por WALDIR TEIS, em ocasiões distintas, sendo que ambos diziam para o colaborador pagar essa dívida de PERSIO BRIANTE no valor de R\$ 4 milhões de reais, pois PERSIO BRIANTE os ameaçava de publicações em seu jornal.

PEDRO NADAF, que foi Secretário da Casa Civil em seu governo, participou de algumas reuniões entre o colaborador e PERSIO BRIANTE para discutir sobre tal dívida de PERSIO BRIANTE.

Assim, o colaborador acabou cedendo aos pedidos WALDIR TEIS e BLAIRO MAGGI, tendo pedido para PEDRO NADAF encontrar uma solução para pagar tal dívida, sabendo que PEDRO NADAF, juntamente com o Procurador aposentado do Estado FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, efetuaram o pagamento dessa dívida com PERSIO BRIANTE através de recebimentos de propinas.

Impresso por: 004702951-10 Pet 7005
Em: 25/08/2017 14:07:09

EVENTO - BANCOS QUE SERVIRAM AO "SISTEMA"

1) Bic Banco

98

Nos anos de 2005 e 2006, o Secretário da SINFRA do governo Blairo Maggi, atualmente Ministro da Agricultura, era Luiz Antonio Pagot, sendo que Pagot era um Secretário muito dinâmico e com muita autonomia que lhe fora dada pelo então governador Blairo Maggi, sendo inclusive, que antes de ser Secretário da SINFRA, Luiz Antonio Pagot já trabalhava nas empresas de BLAIRO MAGGI, tendo conhecimento o colaborador que PAGOT começou a trabalhar com o pai de BLAIRO MAGGI, continuando com BLAIRO nas empresas até assumir a SINFRA a convite de BLAIRO MAGGI. No ano de 2006, Pagot estava à frente da SINFRA, tendo realizado muitas obras no Estado de Mato Grosso, sendo algumas delas sequer sem o processo licitatório devido, sendo que no final do ano de 2005, ou começo do ano de 2006, havia uma dívida do Estado para com as Construtoras no valor que superava R\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de reais) e o Estado não tinha como pagar tal dívida, pois o orçamento ficaria no vermelho.

Diante de tal situação o problema foi levado até o então governador Blairo Maggi, oportunidade em que EDER MORAES, que na época estava no MT FOMENTO foi chamado para resolver o problema.

EDER MORAES sugeriu ao governador buscar o apoio de bancos para saldar as dívidas para com as construtoras, cabendo ao Estado garantir os pagamentos, tendo BLAIRO MAGGI concordado com a idéia e determinado que EDER e os Secretários resolvessem o problema. Diante dos fatos EDER MORAES começou contactar os bancos, tendo entrado em contato com os BANCOS BIC, DAYCOVAL, BMG e outros bancos.

Com a procura dos BANCOS, vieram até o ESTADO DE MATO GROSSO os respectivos presidentes dos BANCOS, sabendo o colaborador que o presidente do BIC BANCO na época dos fatos,

conhecido por "Binho", chamado José Bezerra de Menezes, se reuniu com BLAIRO MAGGI para tratar desse assunto. BLAIRO MAGGI, nessa reunião, deixou claro a BINHO que EDER MORAES era o representante do governo, tendo BLAIRO MAGGI dado carta branca para EDER MORAES falar e agir em nome do governador e que o governo iria garantir o pagamento das construtoras se o BIC BANCO efetuasse financiamentos perante as construtoras que tinham crédito com o ESTADO, sendo que o ESTADO, por ordem de BLAIRO MAGGI, emitiria uma carta garantido o pagamento dos financiamentos efetuados pelas construtoras perante o BIC BANCO.

O colaborador tem certeza que todos os bancos citados anteriormente operaram nesse sistema, quais sejam, BIC BANCO, DAYCOVAL e BMG, no entanto o que mais operou foi o BIC BANCO.

Inicialmente tal sistema visava pagar as construtoras tendo em vista que o Estado não tinha como pagá-las no ano 2005, no entanto, começaram a utilizar tal sistemática sempre que precisavam de dinheiro para pagamentos efetuados pelo governo, sendo coordenado por EDER MORAES com o aval de BLAIRO MAGGI. Tal sistema foi utilizado para pagar JUNIOR MENDONÇA, dentre outros credores, sendo que nessa sistemática o Estado começou a emitir cartas garantindo o pagamento das operações feitas pelas construtoras perante os bancos, sendo que o colaborador tem ciência que os Secretários emitiram ofícios garantindo as operações e respectivos pagamentos das construtoras perante o BIC BANCO. Em algumas ocasiões os ofícios retratavam realmente créditos e medições de obra legítimas que as construtoras tinham com o Estado, no entanto, em outras ocasiões os ofícios falsamente atestavam medições inexistentes e obras não realizadas pelas construtoras perante o BIC BANCO apenas com o intuito de levantar os valores para os pagamentos das dívidas do governo BLAIRO MAGGI.

Sabendo o colaborador acerca dos ofícios garantidores dos pagamentos das construtoras perante o BIC BANCO que tais garantias eram assinadas pelo Secretários da SINFRA E FAZENDA, se

recordando o colaborador das assinaturas nesses documentos de LUIZ ANTONIO PAGOT (SECRETARIO DA SINFRA DE 2003 a 2007), VILCEU MARQUETTI (SECRETÁRIO DA SINFRA DE 2007 A 2010), e SECRETÁRIOS DE FAZENDA WALDIR TEIS, atualmente Conselheiro do TCE/MT (2003 a 2008) e EDER MORAES (2008 até 30/03/2010), que inicialmente que nos anos de 2006 a 2010 os Secretários que coordenavam essas operações com o BINC BANCO eram EDER MORAES, LUIZ ANTONIO PAGOT e WALDIR TEIS, sendo todos os secretários aqui citados tinham ciência de que alguns ofícios garantidores das dívidas perante o BIC BANCO não correspondiam com a realidade dos fatos, eram usados para pagar dividas de governo, sendo tal fato também de conhecimento do então governador BLAIRO MAGGI.

Tal sistema não foi utilizado apenas para construtoras, sabendo o colaborador que empresas de outros ramos também foram atestadas pelo Estado de Mato Grosso para angariar valores para pagamentos de despesas, tais como ORTOLAN.

O colaborador tomou ciência de tais fatos através de EDER MORAES, bem como pelo Diretor da Região Centro Oeste do BIC BANCO, chamado NEIVAN CARLOS DE LIMA.

O colaborador também tomou ciência de tais fatos através de uma reunião realizada com BLAIRO MAGGI, sendo que tal reunião ocorreu no início do ano de 2010, oportunidade em que assumiu o governo para que BLAIRO MAGGI se candidatasse ao Senado. Nessa conversa com BLAIRO MAGGI este deixou claro que somente deixaria o governo para concorrer ao Senado e apoiar o colaborador na campanha de 2010 para o governo do Estado de Mato Grosso se o colaborador se comprometesse em saldar os passivos existentes, sendo um dos passivos citados era o BIC BANCO dívida em torno de R\$ 30 milhões de reais.

Os dirigentes dos BANCOS tinham ciência de tais fatos, dentre eles NEIVAN CARLOS DE LIMA que era Diretor da região Centro Oeste, o

“Binho”, chamado JOSÉ BEZERRA DE MENEZES, Presidente do BIC BANCO e LUIZ CARLOS CUZZIOL, gerente do Estado.

O colaborador ainda se recorda que em uma conversa que manteve com o ex-Secretário de Fazenda EDER MORAES, esse (EDER) confirmou para o colaborador que recebia comissão dos bancos por essas operações que foram realizadas com os bancos avalizados pelo ESTADO.

Alguns dos financiamentos realizados através das Construtoras com o BIC BANCO não estavam sendo adimplidos por tais empresas, acreditando que isso ocorreu no ano de 2010 ou 2011, sendo que o colaborador se recorda de ter se reunido com NEIVAN CARLOS DE LIMA, diretor regional do BIC BANCO na região Centro Oeste, que confidenciou ao colaborador que tinha que comunicar tais operações ao COAF. Disse ele que não teria mais como segurar o comunicado, cobrando o pagamento dos financiamentos das construtoras, tomando conhecimento o colaborador que o BIC BANCO depois dessa reunião acabou comunicando ao COAF tais operações. Frise-se que as pessoas do BIC BANCO citados tinham conhecimento das irregularidades apontadas, sendo que eles somente concediam os financiamentos por conta dos ofícios garantidores.

Conforme dito anteriormente no anexo referente aos PCHs, a dívida que o colaborador herdou e se comprometeu em pagar de BLAIRO MAGGI perante o BIC BANCO foi paga através de um crédito perante as PCHs, fato narrado em anexo próprio.

Dentre as construtoras que firmaram os financiamentos com o BIC BANCO com a garantia prestada pelo Estado de Mato Grosso o colaborador pode citar a CONSTRUTORA TODESCHINI, CONSTRUTORA TRIMEC, EBC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA PARAKANÃ, dentre outras que o colaborador não se recorda no momento.

2 - Banco Daycoval

102

Assim como aconteceu com o BIC BANCO, o colaborador também se comprometeu com BLAIRO MAGGI, atualmente Ministro da Agricultura, que se tivesse o apoio de BLAIRO MAGGI assumiria a dívida que o governo BLAIRO havia deixado com o BANCO DAYCOVAL.

Que além de BLAIRO MAGGI, EDER MORAES foi a pessoa que trouxe os detalhes das dívidas herdadas do governo BLAIRO MAGGI, sendo que no caso do BANCO DAYCOVAL havia uma dívida no montante superior a R\$ 3 milhões de reais.

No ano de 2011, foi juntamente com EDER MORAES até a sede do BANCO DAYCOVAL em São Paulo, sendo que no local se reuniram com um dos diretores do BANCO DAYCOVAL, chamado SEMY DAYAN.

Pelo que se recorda que tal dívida estava em nome de uma dessas construtoras que tinha o aval do Estado de Mato Grosso para fazer o financiamento, acreditando o colaborador que era a CONSTRUTORA TODESCHINI. Nessa reunião conseguiram negociar tal dívida para um valor um pouco menor, conseguindo baixá-la para um valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), os quais, salvo engano, foram pagos com o retorno dos precatórios pagos pela ENCOMIND (anexo próprio). QUE nessa reunião com SEMMY DAYAN ficou claro que tal dívida seria quitada pelo governo do Estado.

3 - Banco Rural

Com o término das eleições de 2010 para o governo do Estado de Mato Grosso, o colaborador se reuniu com a Presidente do BANCO RURAL KATIA RABELLO no gabinete do colaborador.

Nesse encontro, o colaborador deixou claro para KATIA RABELLO que precisava pagar umas contas da campanha eleitoral, sendo que precisaria de um empréstimo no valor de R\$ 25 a R\$ 30 milhões de reais perante o BANCO RURAL.

103

Nessa conversa o colaborador deixou claro que existindo essa relação com o Banco Rural o Estado poderia no futuro manter relações negociais com o BANCO RURAL, tendo Katia ficado de pensar sobre o empréstimo, sendo que alguns dias depois retornando com a concordância da transação.

Que com a concordância de KATIA, o colaborador conversou com o empresário João Carlos Simoni, proprietário das Construtoras Constil e Todeschini, tendo o colaborador explicado para João que necessitava do financiamento para pagamento de dívidas de campanha, tendo João concordado com o financiamento, sendo que nessa conversa com João ele pediu para adimplir uma dívida que ele tinha para receber, não se recordando o colaborador do valor exato.

O financiamento foi realizado em um valor aproximado de R\$ 30 milhões de reais, dos quais o colaborador acredita que utilizou a maioria desse montante para saldar dívidas de campanha majoritária e proporcionais.

O restante ficou com João para saldar essa dívida que possuía, conforme citado acima, que por fim o colaborador se recorda que o Banco Rural exigiu um avalista para a operação, tendo o colaborador pedido para Wanderley Facheti Torres ser avalista, tendo ele aquiescido após muita insistência do colaborador.

O colaborador se recorda que chegou a quitar de tal dívida perante o BANCO RURAL o montante de R\$ 16 a R\$ 19 milhões de reais, que utilizou as vantagens indevidas recebidas das obras da copa tais como VLT e ARENA PANTANAL para saldar tal dívida, não se recordando se utilizou de outras empresas para saldar essa dívida.

No que tange ao VLT, o colaborador combinou com o CONSÓRCIO VLT que as propinas seriam pagas no montante de 3% do valor pago pelo Estado para o consórcio, cabendo ao consórcio efetuar os pagamentos dos retornos através das empresas pertencentes a Joao Carlos Simoni, pois esse prestava através de uma de suas empresas serviços para o VLT, dessa feita, o consórcio além de pagar os valores devidos pelos serviços prestados pelas empresas de João pagava um valor a maior referente a propina devido ao colaborador por cada medição realizada nas obras.

104

Que João emitia uma nota fiscal de todo o valor recebido, já devidamente incluídas as propinas para o Consórcio VLT, sendo que a parte cabível ao colaborador da propina João quitava o financiamento perante o BANCO RURAL.

No que tange as obras da ARENA PANTANAL, o retorno era de 3% também, que era pagos pelo Consórcio composto pelas empresas Mendes Junior e Santa Barbara. O retorno da propina vinha da empresa MENDES JÚNIOR, também através das empresas de João Carlos Simoni, pois as empresas de João prestavam serviços para o consórcio, sendo que da mesma forma o consórcio pagava para as empresas do João além dos serviços prestados a propina cabível ao colaborador, sendo que João emitia nota fiscal de todo o valor recebido.

Frisa o colaborador que foi ele próprio quem indicou para os consórcios do VLT e ARENA contratarem as empresas de Joao Carlos Simoni.

A pessoa responsável por acompanhar os pagamentos das propinas tanto do VLT, como também da ARENA era o Secretário da SECOPA MAURICIO GUIMARÃES.

O colaborador acrescenta também que no que tange ao Consórcio da ARENA PANTANAL, oportunidade em que o SECRETÁRIO DA SECOPA

era EDER MORAES, esse (EDER) ficou responsável de controlar as propinas pagas pelo consórcio da ARENA.

Além dos pagamentos efetuados pelo Consórcio da ARENA PANTANAL para JOAO CARLOS SIMONI, o colaborador se recorda que parte dessa propina foi feita diretamente pelo Consórcio, através da empresa MENDES JÚNIOR para MAURICIO GUIMARAES, que controlava esses pagamentos.

105

No início das obras da ARENA PANTAL era EDER MORAES a pessoa responsável pelo acompanhamento dos pagamentos das propinas, sendo que tanto no caso do VLT, como da ARENA JOAO CARLOS SIMONI utilizava os valores recebidos de propina para pagamento do financiamento junto ao BANCO RURAL.

Como o financiamento não foi quitado na sua integralidade, o BANCO RURAL executou tanto JOAO CARLOS SIMONI como também o avalista WANDERLEI FACHETI TORRES, sendo que ambos passaram a pressionar o colaborador a quitar tal débito. No ano de 2014, o colaborador passou uma área que lhe pertencia, que estava em nome JOÃO LUIS DE MORAIS, pai do amigo do colaborador TEGIVAN LUIZ DE MORAIS, sendo que tal área pertencia ao colaborador e TEGIVAN, - área no pantanal próxima a 10 mil hectares, sendo que tal área foi adquirida há mais de 10 anos -.

Com o problema da execução de WANDERLEI FACHETI TORRES e JOÃO CARLOS SIMONI, o colaborador adquiriu a parte de TEGIVAN dessa área situada no pantanal e repassou para WANDERLEI dar em garantia dessa dívida junto ao BANCO RURAL, não sabendo o colaborador como ficou, mas tal área foi transferida para WANDERLEI no ano de 2014.

**EVENTO - BENEFÍCIOS INDEVIDOS A MARTELLI E OUTRAS
TRANSPORTADORAS**

106

No ano final do ano de 2010, foi procurado sem seu gabinete por JUNIOR MENDONÇA, sendo que ao atendê-lo JÚNIOR passou a cobrar o colaborador uma dívida no valor de R\$ 17 milhões de reais, que segundo JUNIOR era uma dívida EDER MORAES, que havia sido autorizada por BLAIRO MAGGI, atual Ministro da Agricultura.

O colaborador informou a JUNIOR MENDONÇA que não tinha nenhuma participação em tal dívida e que era para ele procurar BLAIRO MAGGI e cobrar dele. Após conversar com o colaborador, JUNIOR MENDONÇA conseguiu uma reunião com BLAIRO MAGGI, através de seu sogro ARI CAMPOS, ex-conselheiro do TCE/MT, sendo que ARI marcou a reunião com BLAIRO, levando seu genro sem o conhecimento de BLAIRO MAGGI.

Na reunião BLAIRO ficou surpreso em razão de ARI CAMPOS ter levado seu genro JUNIOR MENDONÇA, mas nessa reunião JUNIOR MENDONÇA cobrou BLAIRO MAGGI acerca do pagamento da dívida, feita por EDER MORAES com o consentimento de BLAIRO MAGGI, sendo que no término da reunião BLAIRO ficou de conversar com o colaborador sobre o assunto.

Após essa conversa com BLAIRO, JUNIOR MENDONÇA mais uma vez procurou o colaborador, questionando se BLAIRO havia conversado com o colaborador, oportunidade em que o colaborador respondeu que não havia conversado com BLAIRO, fato verídico, pois até aquele momento BLAIRO não havia conversado com o colaborador sobre tal assunto, oportunidade em que JUNIOR MENDONÇA foi até BRASÍLIA, no SENADO falar com BLAIRO MAGGI novamente, passando a exercer pressão sobre BLAIRO dizendo que iria denunciar BLAIRO e EDER.

Após tal conversa com JUNIOR, BLAIRO MAGGI procurou o colaborador em seu gabinete, sendo que nessa conversa BLAIRO

MAGGI chegou a chorar, lamentando a situação que EDER MORAES o havia envolvido, tendo BLAIRO pedido para o colaborador pagar tal dívida, tendo o colaborador informado que não havia como, pois já havia herdado muitas dívidas de BLAIRO e que não estava conseguindo pagar tais dívidas, logo não poderia assumir novas, oportunidade em que BLAIRO disse que iria tentar uma solução para pagar tal dívida.

107

Algum tempo depois o colaborador novamente se encontrou com BLAIRO MAGGI, em uma viagem que o colaborador fez em Brasília, sendo que nessa reunião ele disse que havia conversado com um representante das Transportadoras, chamado Luiz Martelli, sendo que este (Martelli) disse a BLAIRO MAGGI que se o governo reconhecesse um crédito que as transportadoras teriam direito, eles poderiam ajudar pagando a dívida, tendo BLAIRO pedido para o colaborador ajudar a resolver a situação das transportadoras para que elas pudessem pagar a dívida junto a JUNIOR MENDONÇA.

Logo em seguida, o colaborador foi procurado em seu gabinete por LUIZ MARTELLI, que já era conhecido por ter sido coordenador da campanha majoritária na região do Vale de São Lourenço, sendo que na aludida reunião LUIZ afirmou sobre a existência dos créditos, tendo ele dito que se o governo reconhecesse o crédito pagaria a dívida no valor em torno de R\$ 20 milhões em razão dos juros.

O colaborador pediu para o Secretário de Fazenda da época, acreditando que era EDMILSON, fazer um levantamento acerca da legalidade do crédito, tendo sido respondido em alguns dias pelo Secretário que seria possível reconhecer tal crédito, motivo pelo qual o colaborador determinou que fosse reconhecido o crédito.

Foi editado o decreto de reconhecimento do crédito, tendo sido marcada uma reunião entre LUIZ MARTELLI e GENIR MARTELLI com JUNIOR MENDONÇA para tratar do pagamento da dívida, que foi

acertado entre os MARTELLI e JUNIOR MENDONÇA o pagamento da dívida de forma parcelada, tendo os MARTELLI assinado documentos garantindo a dívida, devolvendo as notas promissórias que haviam sido assinadas por EDER MORAES para o próprio EDER MORAES.

108

Um dos decretos concedendo os créditos para as Transportadoras foi utilizado para pagamento de uma dívida no valor aproximado de R\$ 7 milhões de reais com VALDIR PIRAN, sabendo que esse pagamento foi efetuado no mês de dezembro de 2010, não sabendo quem entregou tais valores a PIRAN, sendo esse valor para abater a dívida de R\$ 40 milhões herdada de BLAIRO MAGGI.

O colaborador se recorda também de ter recebido de GENIR MARTELLI nos anos seguintes, R\$ 2 milhões de reais em cheques, não se recordando se eram cheques da pessoa física (sócios) ou jurídica da Transportadora, mas sabe que eram cheques no valor de R\$ 50 mil reais, sendo que esses cheques o colaborador entregou em mãos para José Carlos Novelli, conselheiro do TCE/MT, para pagamento das propinas exigidas pelos conselheiros explicado no anexo próprio.

O colaborador se recorda também que foi procurado por Roberio Garcia, proprietário da Engglobal e Carlos Avalone, ex-deputado estadual no ano de 2012 ou 2013, proprietário da Construtoras Três Irmãos, pedindo para o colaborador ser avalista deles, pois eles estavam realizando obras da COPA e estavam sem dinheiro, oportunidade em que o colaborador foi avalista desse empréstimo com Jurandir da Solução. Robério e Carlos Avalone não pagaram o principal, iam pagando apenas os juros, tendo o colaborador tido que ia arcar com esse débito no valor aproximado de R\$ 7 milhões de reais, sendo tal pagamento feito em parte com valores recebidos dos MARTELLI para a concessão dos créditos tributários, sendo que os pagamentos efetuados através de cheques, que estão em sua posse, pois resgatados por Jurandir.

EVENTO - DESAPROPRIAÇÕES COM BENEFÍCIOS ILEGAIS

A) Bairro Liberdade

109

Valor de desapropriação de aproximadamente 32 milhões de reais, com retorno na ordem de mais ou menos 50%, acordado por Pedro Nadaf, Secretário da Casa Civil e Francisco Gomes de Andrade Lima Filho, procurador do Estado Aposentado, que combinaram com o proprietário da área o retorno de 50% do valor pago.

A maior parte do retorno, R\$ 10 milhões de reais, para VALDIR PIRAN, via Filinto Muller, sendo que essa dívida era oriunda dos R\$ 40 milhões de reais que o colaborador havia se comprometido com o ex-governador do Estado, BLAIRO MAGGI (atual ministro da Agricultura) de quitar para ter o apoio de BLAIRO MAGGI na eleição de 2010.

O restante do valor foi dividido entre alguns Secretários, sendo que PEDRO NADAF coordenou tal divisão de valores.

B) Desapropriação do Bairro Renascer

Valor de desapropriação de aproximadamente R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), com retorno na ordem de 50%.

O contato com o dono da área foi intermediado pelo Deputado Federal CARLOS BEZERRA, que recebeu um milhão de reais por isso, em dinheiro, acreditando que o recebimento foi através de uma empresa de Goiânia. O colaborador tomou conhecimento de que o deputado federal CARLOS BEZERRA recebeu um milhão de reais através de informação passada por Pedro Nadaf (Secretário da Casa Civil), sendo que posteriormente o colaborador conversou com CARLOS BEZERRA que confirmou que estava intermediando tal desapropriação, tendo

ainda BEZERRA dito que se desse certo o proprietário iria ajudar CARLOS BEZERRA na campanha eleitoral.

Todos os detalhes da desapropriação e tramitação foram tratados com PEDRO NADAF.

110

A desapropriação foi levada para o colaborador para resolver o pagamento das propinas com os Conselheiros do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pois conforme dito no anexo 5, o colaborador foi obrigado a pagar propina para os conselheiros José Carlos Novelli, Valdir Teis, Sergio Ricardo, Antonio Joaquim e Walter Albano, sendo que as tratativas se deram com José Carlos Novelli.

Frisa o colaborador que os conselheiros José Carlos Noveli e Sergio Ricardo tratavam diretamente com o colaborador e Pedro Nadaf.

Coube a Pedro Nadaf entregar para os conselheiros os valores recebidos dessa desapropriação, sendo que aproximadamente R\$ 15 milhões de reais para os conselheiros. PEDRO NADAF disse ao colaborador que o dinheiro teria saído da empresa proprietária da área, encaminhado para uma outra empresa do mesmo proprietário, sendo que dessa empresa saiu o retorno encaminhado para os conselheiros.

JOSÉ CARLOS NOVELLI reclamou que o valor de R\$ 1 milhão em cheque teria voltado, sendo que o conselheiro Novelli pediu para o colaborador achar uma solução para o problema. Diante dos fatos o colaborador conversou com PEDRO NADAF para resolver o problema com a empresa e, por fim, pagar os conselheiros, não sabendo se esse valor de R\$ 1 milhão foi resolvido.

Acredita o colaborador que os R\$ 14 milhões restantes desse caso foram pagos, pois o conselheiro José Carlos Novelli devolveu as notas promissórias para o colaborador, conforme já dito no item 05.

C) Desapropriação de sete milhões – Operação Seven

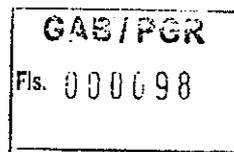
Pedro Nadaf, Chico Lima e Afonso do Interamat fizeram essa operação para ajudar um parente de FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, procurador do Estado, vulgo “Chico Lima” que tinha uma área na região do Manso, na cabeceira do Rio Cuiabá, chamado Filinto Correa da Costa.

111

Os detalhes do retorno da operação ficaram acertados em dois milhões e meio, tendo tomado conhecimento por PEDRO NADAF, sendo que PEDRO coordenou os detalhes da distribuição.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - EMPRÉSTIMO ILEGAL DE CAMPANHA EM 2014
(ESPOSA DO EX-DEPUTADO RIVA)**



112

Empréstimo para a campanha majoritária de 2014 no valor aproximado de R\$ 7.000.000 (sete milhões de reais) de Valdir Piran para o ex-Deputado Riva, em virtude da candidatura de sua esposa JANETE RIVA ao governo do Estado de Mato Grosso no ano de 2014.

O ex-Deputado Riva procurou Valdir Piran para quitar dívidas de campanha de sua esposa, mas Piran exigiu um avalista para aceitar fazer a operação.

Diante dos fatos, José Riva ligou para o colaborador, em outubro de 2014, pedindo para o colaborador ir até sua casa, pois ele estava em desespero para pagar os fornecedores de campanha e cabos eleitorais, que estavam ameaçando queimar os comitês de campanha.

Na casa de José Riva estava Celso Bezerra e José Riva, sendo que José Riva ligou para VALDIR PIRAN emprestar os R\$ 7 milhões de reais, tendo PIRAN respondido que não aceitaria o colaborador com avalista. Nesse momento José Riva ligou para BLAIRO MAGGI, atual ministro da agricultura, que informou a JOSÉ RIVA que estava em sua propriedade na cidade de Sapezal, tendo JOSÉ RIVA pedido para BLAIRO ajudá-lo, pois JOSÉ RIVA dizia que teria ajudado muito BLAIRO MAGGI, garantindo que pagaria esse empréstimo e que precisava do aval de BLAIRO. Após muita insistência BLAIRO MAGGI concordou, pedindo para JOSÉ RIVA entrar em contato com VALDIR PIRAN, sendo que era para este (PIRAN) ligar para BLAIRO dar o aval para PIRAN, o que acabou acontecendo, tendo BLAIRO avalizado tal dívida de JOSÉ RIVA.

Após as conversas por telefone com BLAIRO MAGGI, VALDIR PIRAN foi até a casa de JOSÉ RIVA, sendo que no local VALDIR PIRAN pediu para o colaborador assinar a nota promissória no valor de R\$ 7 milhões, pois PIRAN disse que havia conversado com BLAIRO e que

BLAIRO pediu para o colaborador avaliar, pois ele iria garantir o pagamento se não fosse honrado por JOSÉ RIVA, sabendo o colaborador que a promissória venceu e JOSÉ RIVA não pagou, tendo VALDIR PIRAN cobrado BLAIRO MAGGI que acabou pagando a dívida. O colaborador tem ciência de tudo, pois o próprio BLAIRO MAGGI confirmou em um encontro ter pago essa dívida.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - PROPINAS ENVOLVENDO A TERMOELÉTRICA
PANTANAL ENERGIA**

O colaborador se recorda que no ano de 2012 ou 2013, ano em que foi assinado o convênio com a PETROBRAS de arrendamento da termoeletrica Pantanal energia, tal empresa fez uma doação de óleo diesel para o Estrado de Mato Grosso.

114

Tal doação foi feita de forma simulada pelo atual deputado federal FÁBIO GARCIA, que na época trabalhava na termoeletrica pantanal como Diretor. Essa doação simulada para o Estado foi feita para dar baixa do óleo diesel, pois a empresa iria voltar a funcionar a gás, mas sabe que PEDRO NADAF e FABIO GARCIA venderam o óleo diesel, sendo que com o valor da venda dividiram em 03 partes, uma ao colaborador, uma para Fabio Garcia e outra para Pedro Nadaf.

Convênio com o Estado para a doação de diesel que não foi entregue.

Mais ou menos dois milhões e setecentos mil reais que foram divididos entre o colaborador, Pedro Nadaf e Fabio Garcia.

Este último era diretor da empresa e foi quem organizou o esquema. Hoje é Deputado Federal.

Impresso por: 004.182.951-10/Ele/1285
Em: 25/08/2017 14:07:09

EVENTO - PROPINAS RELACIONADAS AO DNIT E OBRAS DE MOBILIDADE

115

Convênio firmado entre o Estado de MATO GROSSO com o Denit para construir obras de viadutos e trincheiras da Avenida Miguel Sutil e Avenida da FEB no valor de R\$ 160 milhões de reais.

O colaborador se recorda que no ano de 2012 ou 2013 o DNIT atrasou em quase 1 um ano o valor dos repasses alegando irregularidades nas obras.

Após tais atrasos o colaborador foi procurado pelo então deputado federal, hoje senador da republica WELINGTON FAGUNDES, dizendo que se o colaborador quisesse a normalidade dos repasses teria que efetuar um pagamento de propina no valor de R\$ 2 milhões de reais perante o Sr. LUIZ ANTONIO GARCIA, Superintendente da UNIT MATO GROSSO, hoje diretor do DNIT em BRASILIA.

Após a conversa com Wellington Fagundes o colaborador determinou que MAURICIO GUIMARAES resolvesse o problema, sabendo que MAURICIO repassou para LUIZ ANTONIO GARCIA R\$ 1 milhão de reais, ficando de acertar o restante posteriormente, não sabendo o colaborador se MAURICIO quitou tal débito, sabendo que após o pagamento da propina o DNIT voltou a encaminhar os recursos, não sabendo afirmar o colaborador qual o beneficio de Wellington Fagundes nessa situação.

Que MAURICIO arrumou tal montante em propinas das empresas que estavam executando essas obras, não sabendo qual ou quais empresas.

EVENTO - COMPRA DA VAGA DO CONSELHEIRO BOSAIPO -
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO

116

No ano de 2014, o colaborador se recorda que a vaga no TCE do conselheiro Humberto Melo Bosaipo iria ficar vaga, tendo em vista que BOSAIPO iria se aposentar sendo que a vaga estava sendo disputado pelos deputados estaduais José Riva para colocar sua esposa Janete Riva e Gilmar Fabris que gostaria de assumir.

José Riva procurou o colaborador dizendo que se fosse elaborado o ato normativo pela AL/MT nomeando JANETE RIVA, se haveria problema para o colaborador sancionar, tendo o colaborador concordado tendo em vista que respeitaria a escolha da AL, mas houve muita resistência por parte dos servidores do TCE/MT.

Nessa mesma época o colaborador foi procurado pelo deputado estadual Gilmar Fabris, que disse ao colaborador que queria essa vaga do TCE para ele, que ele (GILMAR) teria conversado com os deputados estaduais e que já havia combinado os pagamentos para os deputados para ficar com a vaga, que iria custar mais que R\$ 8 milhões, pedindo para o colaborador auxiliar nesse valor, sendo que após recusa do colaborador por não ter de onde tirar esse valor, Gilmar Fabris disse que iria arrumar uma solução.

No outro dia, acreditando que no ultimo trimestre 2014, Gilmar procurou o colaborador e disse que tinha uma solução, que seria com o pagamento de precatórios da Construtora Rivolli, no valor aproximado de R\$ 25 milhões de reais, sendo que Gilmar tinha conversado com os representantes da empresa e que haveria o retorno necessário para o pagamento da vaga. O colaborador disse que não tinha dinheiro para pagar o precatório, pois era fechamento do governo.

No outro dia Gilmar Fabris retornou e insistiu para o colaborador pagar parte do precatório, pois havia combinado com o proprietário da

empresa que se o Estado pagasse em torno de R\$ 8 milhões de reais a empresa devolveria todo o valor a título de propina, no compromisso que GILMAR continuasse brigando para receber o restante do precatório.

117

Após tal fato o colaborador pediu para verificar, não se recordando com quem, se estava tudo certo, tendo recebido a resposta positiva, tendo o colaborador pago cerca de R\$ 8 milhões desse precatório, sendo que após pagar o precatório GILMAR FABRIS confirmou ter recebido a propina do valor total da empresa.

O colaborador, no final de 2014, o deputado estadual reeleito em 2014, Walter Rabelo faleceu, tendo GILMAR se desinteressado pela vaga em razão resistência do TCE e morte de Rabelo ele desistiu da vaga, sendo que nessa época o colaborador conversou com Riva sobre assumir tal vaga, tendo José Riva informado que teria arcar com os custos da vaga com os deputados na AL, não chegando a falar sobre valores, mas logo depois veio decisão do STF determinando que a vaga ficasse vaga, motivo pelo qual as conversas cessaram.

Impresso por: 004.182.951-10 Falt7085
Em: 25/08/2017 17:07:09

EVENTO - PROPINA PARA O DEPUTADO FEDERAL VALTENIR PEREIRA - RECURSOS LIBERADOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO

118

No começo do ano de 2011, em razão das chuvas, foi decretada situação de emergência no município de Colniza, já que as pontes tinham sido arrastadas e a cidade estava ilhada.

O Ministro da Integração veio até Cuiabá e prometeu recurso para o Estado de Mato Grosso para reconstruir as pontes da região. Os recursos foram liberados via Ministério da Integração e contaram com a ajuda do deputado federal Valtênir Pereira para o recurso ser liberado em Brasília, sendo liberado cerca de R\$ 30 milhões de reais.

Após a liberação dos recursos, Valtênir Pereira procurou o colaborador pedindo de 10% a 20% do valor liberado pelo Ministério da Integração, pois ele tinha trabalhado nesse processo, tendo o colaborado dito que não tinha como atender, que ele procurasse a empresa responsável pela execução da obra, não sabendo o colaborador se ele procurou a empresa.

Impresso por: 00470295749 Pst:09
Em: 25/08/2017 14:07:09

**EVENTO - PROPINA PARA O SENADOR WELLINGTON FAGUNDES
EM OBRA NAS RODOVIAS MT 251 E TRECHO DA BR 364 AO
DISTRITO DE SÃO LOURENÇO**

119

O colaborador se recorda que, por volta de 2011, estavam sendo executadas as obras de duplicação da Rodovia MT 251 (Emanuel Pinheiro) que liga Cuiabá a Chapada dos Guimarães, pela empresa Cavalca Construções e Mineração Ltda, sendo que nesse mesmo interregno estava sendo executado outra obra na rodovia que liga a BR 364 até o Distrito de São Lourenço (Município de Rondonópolis), que tal obra estava sendo executada pela Construtora Trimec Construções e Terraplanagem Ltda, pertencente a Walderley Facheti Torres.

Os recursos para a execução dessa obra vieram do Ministério do Turismo para a Secretária da Infra estrutura do Estado de Mato Grosso, sabendo que na época dos fatos o então deputado federal, hoje senador da republica Wellington Fagundes, atuou politicamente para a liberação desses recursos federais para as duas obras acima citadas.

Com o atraso dos repasses, Wellington Fagundes procurou Wanderlei Facheti Torres, proprietário da Trimec, e pediu em torno de 1 milhão de reais para Wanderlei, sendo que Wellington dizia que teria que pagar no Ministério do Turismo para a liberação dos recursos. Wellington pediu, ainda, para que Vanderlei procurasse o representante da empresa Cavalca, que realizava a obra na estrada de Chapada dentro do mesmo convênio para pagar tal propina a Wellington, tendo Vanderlei ficado responsável em receber a parte da propina da empresa Cavalca e passar para Wellington Fagundes, tendo ciência o colaborador que Vanderlei chegou a fazer pagamentos a Wellington. Não sabe se o valor foi pago na integralidade e também não sabendo se Wellington repassou ao Ministério do Turismo ou ficou para si.

O colaborador se recorda que Vanderlei reclamava muito em ter pago tal propina, pois não estava previsto dentro do orçamento da execução da obra.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - EMPRÉSTIMO ILEGAL PARA A CAMPANHA DO DEPUTADO FEDERAL CARLOS BEZERRA

121

O colaborador se recorda que na campanha para o deputado federal Carlos Bezerra no ano de 2010, sabe que CARLOS BEZERRA contraiu um empréstimo com MARILENA da Construmóveis no valor de R\$ 4 milhões de reais, sendo que CARLOS BEZERRA pediu para o colaborador ser avalista, tendo o colaborador assinado como avalista nos cheques emitidos por CARLOS BEZERRA dadas em garantia para MARILENA.

O colaborador se recorda que CARLOS BEZERRA não quitou essa dívida, sendo que o colaborador acabou efetuando o pagamento através dos recebimentos de propinas dos casos aqui citados, que o pagamento se deu no valor de R\$ 5 milhões de reais, tendo em vista os juros, que foram pagos em 5 parcelas nos anos de 2011 a 2014, sendo que a pessoa que efetuava os pagamentos para MARILENA era SILVIO CESAR CORREA ARAUJO, ex-chefe de gabinete do colaborador, a seu pedido.

O colaborador se recorda que havia combinado com CARLOS BEZERRA que ele iria quitar esse empréstimo através de retornos em algumas obras realizadas no Estado de Mato Grosso que o colaborador passou para Carlos Bezerra receber de propina, sendo as seguintes obras: 1- Construção da Estrada de Nobres ao Distrito de Bom Jardim efetuado pela Construtora Tripoli, pertencente ao deputado estadual Nininho; 2 - Ampliação do Aeroporto de Rondonópolis, efetuado pela empresa ENSERCON ENGENHARIA LTDA; 3 - Recapeamento da MT 060, que liga Poconé a Cuiabá, efetuado pela empresa EBC - Empresa Brasileira de Construções Ltda.

Que o colaborador sabe que CARLOS BEZERRA foi atrás dessas empresas para receber propinas dessas obras, inclusive o colaborador

se recorda que o deputado estadual Nininho, proprietário da Construtora Tripoli, que fez a pavimentação da estrada que liga Nobres a Bom Jardim confirmou para o colaborador que havia feito pagamentos a Carlos Bezerra, tendo o colaborador ficado chateado com CARLOS BEZERRA, pois ele recebeu as propinas e não quitou a dívida, que foi paga pelo colaborador.

122

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - ENCONTROS COM O ATUAL GOVERNADOR DO MATO GROSSO - PEDRO TAQUES PARA AJUDAR NA CAMPANHA PARA O GOVERNO DE 2014

No ano de 2014, na véspera da campanha eleitoral do governo do Estado de Mato Grosso, os candidatos ao governo eram Pedro Taques pelo PSDB e Ludio Cabral pelo PT.

123

O colaborador apoiava explicitamente Ludio Cabral através de seu partido PMDB, chegando inclusive a ajudar financeiramente Ludio Cabral na campanha, conforme anexo específico das gráficas.

No entanto, o colaborador foi procurado por Blairo Maggi, atual Ministro da Agricultura e Mauro Mendes, prefeito de Cuiabá, sendo que nessa conversa ambos falaram ao colaborador acerca da necessidade de aproximação com o candidato Pedro Taques, pois ele teria condições de se eleger, tendo o colaborador perguntado a BLAIRO MAGGI sobre qual a vantagem de se aproximar de Pedro Taques, pois ele era adversário político do colaborador, tendo BLAIRO e MAURO afirmado que se aproximasse do Pedro Taques, e não investisse de forma maciça na campanha de Ludio, Pedro Taques assumiria o compromisso de não investigar o passado, tendo eles dito a seguinte frase: "Que Pedro Taques não olharia pelo retrovisor".

Posteriormente, houve outra reunião entre o colaborador e Mauro Mendes, sendo que nessa reunião Mauro falava em nome de Pedro Taques, sendo que Mauro pediu ao colaborador auxílio financeiro para a campanha de Pedro Taques no valor de R\$ 20 milhões de reais, sendo que em contrapartida, vencendo as eleições, Pedro Taques não iria vasculhar as contas das gestões anteriores, tendo o colaborador concordado de viabilizar formas, desde que após ter o aval de Pedro Taques.

Depois disso Mauro Mendes agendou uma reunião em que estavam presentes Pedro Taques, o colaborador, Blairo Maggi e Mauro Mendes,

tendo tal reunião ocorrido na casa de Mauro Mendes, em um Condomínio situado no Jardim Itália.

Nessa reunião Pedro Taques pediu ao colaborador para não investir na campanha de Ludio, sendo que se o colaborador fizesse não investisse na campanha de Ludio ele (Pedro Taques) não iria ficar remexendo nos erros cometidos nas gestões anteriores, tendo o colaborador concordado, que BLAIRO MAGGI tinha interesse nesse acordo, pois sabe que fatos ocorridos na gestão do colaborador foram realizados para quitar despesas deixadas por BLAIRO.

124

O colaborador, no fim da reunião, chamou Pedro Taques e perguntou sobre o auxílio da campanha pedido por Mauro Mendes na campanha de Pedro Taques, tendo Pedro Taques respondido para que o colaborador tratasse desse assunto com Mauro Mendes.

Dias depois, já no início da campanha, Mauro Mendes agendou outra reunião em sua casa (Mauro), da qual participaram Pedro Taques, o colaborador e Mauro Mendes, sendo que nessa reunião Pedro Taques reclamou ao colaborador que alguns secretários do governo do colaborador estavam auxiliando Ludio, tendo inclusive citado o nome de Alan Zanata (SICME), pois Pedro Taques disse que Alan estaria distribuindo panfletos apócrifos denegrindo Pedro Taques. O colaborador disse que iria resolver o problema, tendo conversado com ALAN e outros secretários, pedindo para que não se intrometessem na campanha, tendo inclusive ALAN ZANATA negado a autoria desses panfletos.

Passados mais alguns dias dessa reunião, Pedro Nadaf, Secretario da Casa Civil, disse ao colaborador que teria sido procurado por ALAN MALOUF e que ALAN MALOUF falou para NADAF que a coordenação financeira de Pedro Taques a partir daquele momento seria dele e não de Mauro Mendes, sendo que o valor arrecadado para contribuir na campanha de PEDRO TAQUE deveria ser repassado para ele.

O Colaborador disse a Pedro Nadaf que o próprio Pedro Taques havia dito que os valores de contribuição para a campanha seriam feitos via MAURO MENDES, motivo pelo qual NADAF passou o recado a ALAN MALOUF, sendo que esse agendou uma reunião em sua casa para PEDRO TAQUES confirmar que ele (ALAN MALOUF) era seu financeiro na campanha, fato que acabou ocorrendo.

125

Em uma dessas reuniões entre ALAN MAOUF e PEDRO NADAF, ALAN disse a PEDRO NADAF que sua família tinha um precatório no valor de mais de R\$ 200 milhões de reais para receber do Estado e que ALAN havia tratado desse assunto com Pedro Taques e este (Pedro Taques) garantiu a ALAN que se o governo do colaborador deixasse tudo pronto, pareceres favoráveis ele (Pedro Taques) se comprometeria a pagar em seu governo.

O colaborador pediu para NADAF agendar com ALAN, tendo ALAN procurado o colaborador, juntamente com PEDRO NADAF, e explicado sobre o precatório e que Pedro Taques havia firmado o compromisso com ele de pagar se tudo estivesse feito no governo do colaborador. O colaborador se comprometeu a ajudar, pedindo para Pedro Nadaf tomar as providencias necessárias, tais como deixar com pareceres favoráveis para viabilizar o pagamento do precatório no governo de Pedro Taques, não sabendo em que estagio ficou essa situação.

Retornado a campanha eleitoral, na reunião ocorrida na casa de ALAN MALOUF, estavam presentes o colaborador, Pedro Taques, Alan Malouf e Pedro Nadaf, tendo Pedro Taques expressamente confirmado que as ajudas da campanha deveriam ser feitas através de ALAN MALOUF, pois ele era seu financeiro, sendo que nessa reunião Pedro Taques agradeceu o colaborador, pois percebeu que a campanha de LUDIO CABRAL estava financeiramente tímida.

Terminada a reunião o colaborador pediu para NADAF conseguir recursos para injetar na campanha.

Logo em seguida, foi marcada mais uma reunião, na chácara de Erai Maggi, sendo que estavam presentes Pedro Taques, o colaborador, Paulo Taques, Luiz Antonio Pagot e Erai Maggi, sendo que nessa reunião Erai agradeceu o colaborador por não ter investido em Ludio Cabral, disseram que a campanha já tinha arrecadado muitos recursos, momento em que Pagot disse que precisaria de uma ajuda financeira para fechar a campanha e que trataria dos detalhes com o colaborador. Encerrada a reunião, tendo Pedro Taques agradecido ao colaborador e pedido para que cumprisse o pedido de Pagot de auxílio, não precisando acertar nada com ALAN MALOUF, pois já havia arrecadado bastante, tendo o colaborador concordado.

Nesse momento o colaborador, Pagot e Paulo Taques sentaram e Erai Maggi, tendo Pagot pedido para finalizar a campanha com R\$ 2 milhões de reais e um milhão de litros de combustível, tendo o colaborador concordado e pedido para Pagot passar no gabinete para executar, dizendo que após viajar ele procuraria o colaborador, fato que acabou não acontecendo, tendo o colaborador não passado nenhum recurso financeiro para Pedro Taques, no entanto, cumpriu em não investir de forma maciça na campanha de LUDIO CABRAL.

**EVENTO - ELABORAÇÃO DIRIGIDA E FRAUDULENTE DO
DECRETO 2499 - CONCESSÃO DE TRANSPORTES**

127

Quando o colaborador assumiu o governo, havia um TAC assinado com o MPE obrigando o governo a licitar todas as linhas intermunicipais entre as empresas interessadas, tendo sido publicado edital para o cumprimento da TAC. Em razão de mandados de segurança impetrado pelos Sindicatos a licitação foi suspensa por cerca de 02 (duas) vezes, pelo que se recorda o colaborador, sendo que tal processo licitatório foi conduzido pela AGER, acompanhado pela vice governadoria através do vice governador Chico Daltro.

No ano de 2014, novamente tal assunto foi discutido diretamente na Casa Civil com Francisco Gomes de Andrade Lima Filho, vulgo "Chico Lima", tendo Chico preparado toda a documentação e elaborado o decreto com prorrogação das empresas que já faziam as linhas intermunicipais, sendo que tal documentação já chegou assinada por PEDRO NADAF, tendo PEDRO levado para o colaborador assinar.

Após a publicação, tal decreto foi duramente criticado na imprensa e pelo próprio Procurador Geral do Estado, sendo que nesse momento o colaborador foi tentar descobrir o que havia acontecido, tendo CHICO LIMA informado que fez o trâmite em razão de um acordo que havia firmado com o EDER PINHEIRO, representante da empresa REAL NORTE, pessoa que representou todas as empresas do ramo na negociação com CHICO LIMA.

CHICO LIMA combinou com EDER PINHEIRO o pagamento de 6 milhões de reais, divididos em 60 meses, tendo EDER PINHEIRO assinado promissórias garantindo o pagamento, sendo que CHICO LIMA mostrou a promissória para o colaborador. CHICO ofereceu entregar metade das promissórias ao colaborador, o que foi recusado, pois não queria ficar com aquelas promissórias em suas mãos, deixando de receber os valores do caso em tela. Não sabe se CHICO

LIMA recebeu os valores das notas promissórias, mas se lembra que CHICO LIMA acabou efetuando o pagamento de um compromisso a pedido do colaborador no valor total de R\$ 200 mil reais.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - PROPINA INDEVIDA POR CONTA DE OBRAS PAGAS
PELA PETROBRAS**

O Colaborador se recorda que no ano de 2012 em diante, algumas obras que inicialmente não faziam parte do "MT INTEGRADO" - pavimentações em rodovias e até mesmo obras em vias urbanas - foram abrangidas dentro do programa, que se aproveitando de uma resolução do CONFAZ que autorizava que algumas obras de infraestrutura, desde não ultrapassassem os valores de 5% da receita corrente líquida, poderiam ser executados por empresas. Com isso, ao invés do Estado remunerar as obras, concedia créditos outorgados dos valores gastos nas obras para tais empresas abaterem dos valores devidos de ICMS.

Assim, o colaborador conversou com o então Secretário de Fazenda, Marcel Souza de Cursi, sobre os fatos, que se incumbiu de verificar a questão legal de executar tal programa via Petrobrás.

O programa funcionava da seguinte forma: as construtoras ficavam responsáveis em executar as obras de infra estrutura, o Estado fazia as mediações e informava o valor devido e a referida empresa que a Petrobrás deveria pagar, sendo que o valor pago pela Petrobras era descontado do valor que ela deveria recolher de ICMS para o Estado de Mato Grosso.

O colaborador conversou com Diretores da Petrobras sobre o Programa, frisando que nessas conversas não foi tratado sobre os respectivos retornos, sendo que posteriormente o colaborador tem ciência de que o Secretário Adjunto da SINFRA, VALDISIO VIRIATO, conversou com servidores da PETROBRAS. Eles pediram vantagens indevidas para a execução do projeto, não sabendo quais servidores (se compromete a tentar descobrir os nomes) da Petrobras que pediram tais vantagens, sabendo que o valor de propina combinado tanto com os diretores da Petrobras como também das Construtoras

era de 4 a 6% do valor que a Petrobras pagava para as empresas, sendo que desses valores metade era destinado para os servidores da Petrobras e metade ficava com Valdisio, que repassava para o colaborador ou para Silvio Cesar Correa Araujo que era a pessoa responsável em fazer os pagamentos dos compromissos do governo.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - PETROBRÁS II - VENDA ILEGAL DE COMBUSTÍVEL

O colaborador se recorda que a PETROBRÁS, em razão das execuções fiscais que tinha perante o Estado de Mato Grosso em vários processos, fazia depósitos de óleo diesel, que se fazia através da SINFRA, sendo que esse óleo diesel uma parte foi distribuída perante os municípios do Estado.

131

Tem ciência o colaborador que o total de 2.000.000 (dois milhões) de litros foram depositados no posto de um empresário chamado Kaká (Posto Bom Clima), que vendeu o combustível de forma particular, não sabendo o valor que foi arrecadado de forma correta, mas sabendo que os 2.000.000 de litros foram vendidos para KAKÁ por um valor um pouco abaixo do mercado.

O colaborador se recorda que conversou com VALDISIO VIRIATO, dizendo a ele que precisava pagar o marketing da campanha eleitoral de LUDIO para o governo, pois o PT havia se comprometido em mandar de R\$ 6 a R\$ 7 milhões de reais, mas mandou apenas em torno de R\$ 1 milhão. Como o colaborador já havia assumido o compromisso com CARLOS RAEL, que era a pessoa responsável pelo marketing da campanha e que foi secretário de Comunicação em seu governo, se sentiu obrigado a honrar o compromisso, tendo VALDISIO (Secretario Adjunto da SINFRA) dado a idéia de vender o óleo diesel. VALDISIO ficou o responsável em operacionalizar em entregar o óleo diesel KAKÁ, sendo que KAKA acabou entregando para CARLOS RAEL parte dessa venda, em torno do valor aproximado de R\$ 3 milhões de reais. O colaborador não disse para CARLOS RAEL a origem dos valores que ele estaria recebendo, sendo que uma parte dessa venda KAKA repassou para GILMAR FABRIS, deputado Estadual, a título de pagamento de uma casa que o colaborador havia comprado de GILMAR FABRIS na praia de JURERE INTERNACIONAL. Essa casa estava em nome do operador financeiro VALDIR PIRAN, sendo que GILMAR se comprometia em repassar a casa no nome de quem o

colaborador indicar, sendo que até hoje a casa está em nome de VALDIR PIRAN.

O colaborador pediu ainda para KAKA repassar R\$ 200 mil reais para o deputado estadual DILMAR DALBOSCO, para pagar os compromissos de propinas que o colaborador pagava para os deputados estaduais, não sabendo a forma com que KAKA repassou tal valor para o deputado.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - SAD (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) - VANTAGEM
INDEVIDA PROVENIENTE DE CONTRATO COM A EMPRESA
CONSIGNUM**

133

Consignum, um contrato existente desde a gestão Blairo Maggi, que sempre teve problemas, pois envolvia vários "interessados" (ex-deputados, ex-secretários).

Houve várias tentativas de cancelamento, mas sempre a empresa (de propriedade de Willians Mischur) conseguia liminares que a mantinha atuando.

Houve retorno do valor do contrato para o colaborador, em torno de aproximadamente 5 a 6 milhões de reais.

Na época do Governo Blairo quem operava os recebimentos era Geraldo De Vito e na gestão Silval o operador era Cesar Zilio, que, por sua vez, repassava ao colaborador em torno de duzentos mil reais.

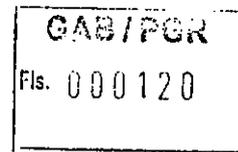
O ex-deputado Riva recebeu em torno de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e meio de reais) para acabar com a tentativa de colocar outra empresa no lugar da *Consignum* (empresa Zetra)

Esse valor foi pactuado pelo ex-Deputado Riva e Pedro Elias, diretamente com o empresário William Mischur, sendo que o pagamento foi feito por cheques.

Esse foi um dos poucos recebimentos de vantagens indevidas que parte ficaram em seu benefício próprio, mas mesmo assim, ainda utilizou esses valores para pagamentos de compromissos de governo.

Há outros contratos de locação relacionados à SAD que devem ser analisados para verificar a existência de irregularidades, mas isso poderá ser feito após a homologação do acordo, com acesso aos documentos.

EVENTO - CARTAS DE CRÉDITO FRAUDULENTAS



Nos anos de 2009 e diante o governo de Mato Grosso ficou em débitos com Servidores da Secretária de Fazenda sobre alguns direitos, e como não houve o pagamento o Estado passou a emitir cartas de créditos, confessando o débito em face dos servidores.

134

Trata-se de pagamentos de créditos dos servidores reconhecido judicialmente com valor de mais de quatrocentos milhões de reais. A maior parte das cartas foram emitidas na gestão de Blairo Maggi. Na gestão de Silval Barbosa foram cerca de 170 milhões de reais, mas apenas cumprindo formalidade do governo anterior, já que Silval assumiu em 30 de março e cinco dias depois efetuou as emissões das cartas de créditos. (Não teve participação ilícita alguma)

Toda a negociação foi realizada a época no governo Blairo Maggi e quem coordenava o processo era o sindicato dos AAFS, por intermédio do Deputado Estadual Gilmar Fabris, Geraldo De Vito, Eder Moraes e a Procuradoria do Estado.

A Assembléia Legislativa tinha muito interesse nesse processo, e apesar de não ter participado ficou sabendo, por meio de conversas que ouviu na Assembléia Legislativa, que pode ter havido eventual retorno de até sessenta milhões de reais.

Não recebeu nenhum valor oriundo dessas cartas.

Quando a denúncia de alguns servidores chegou a justiça, foi um grande alvoroço e foi pressionado pela Assembléia, por meio dos Deputados Gilmar Fabris e Riva, para afastar do cargo de Auditor Geral.

**EVENTO - BENEFÍCIOS IRREGULARES EM FAVOR DA EMPRESA
VOTORANTIM**

Acredita o colaborador que no ano de 2011 ou 2012 a empresa Votorantim estava analisando a possibilidade de instalação de uma mais uma indústria na cidade de Cuiabá, no entanto, para a construção da Indústria e empresa pleiteou junto ao governo benefícios fiscais.

Para conseguir que o Grupo Votorantim construísse mais uma fábrica no Estado foi concedido benefício fiscal para a empresa, acreditando o colaborador que no ano de 2013 a empresa solicitou a ampliação do benefício em razão de ampliação da fábrica, sendo que nessa ampliação do benefício Pedro Nadaf, Secretário da Casa Civil, informou ao colaborador que pediu vantagem indevida para os representantes da empresa para a ampliação do benefício, em valores que não se recorda, mas sabe que foi através da concessão de cimento e concreto. Pedro Nadaf negociou a venda dessas vantagens indevidas recebidas da Votorantim com a empresa CONCREMAX, através do proprietário Jorge Pires, não sabendo se Pedro Nadaf repassou tais produtos para outras empresas ou se Jorge Pires tinha ciência da origem ilícita dos materiais por ele adquiridos.

A Concremax efetuou os pagamentos dos materiais através de 2 ou 3 apartamentos. Pedro Nadaf pagou contas do governo parte desses valores recebidos através dos apartamentos, não sabendo o colaborador se Pedro recebeu dinheiro da Concremax pela venda dos materiais.

O colaborador se recorda ainda que foi pedido para o GRUPO VOTORANTIM que ele contratasse a empresa TRIMEC CONSTRUÇÕES para efetuar a obra de acesso a Indústria, não se recordando se a TRIMEC pagou algum tipo de vantagem ao

colaborador. (era comum o colaborador pedir para todas as empresas grandes que contratassem outras do Estado)

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - IRREGULARIDADES NO DETRAN

No caso do Detran havia um acordo político desde o Governo Blairo Maggi, sendo que a indicação para comandar o Detran era efetuada pelo PR, através do deputado Estadual Mauro Savi.

137

No governo do colaborador o deputado Mauro Savi era quem comandava o DETRAN, inclusive sendo ele a pessoa responsável pela nomeação do Presidente do DETRAN. O colaborador não tem ciência dos ilícitos praticado no DETRAN, mas sabe que seu irmão tem conhecimento de alguns contratos com retorno ocorridos no Detran durante a gestão do colaborador, sendo que o irmão do colaborador ira relatá-los em seu depoimento.

Impresso por: 004.182.951-40 Per 1085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - VANTAGENS INDEVIDAS DA EMPRESA
GUAXE/ENCOMIND**

138

O colaborador, após conversa com BLARIO MAGGI, atual ministro da Agricultura, assumiu uma dívida perante VALDIR PIRAN no montante de R\$ 40 milhões de reais, dívida efetuada por EDER MORAES, a mando de BLAIRO MAGGI.

Tal dívida seria paga através dos retornos dos precatórios da ANDRADE GUTIERREZ (anexo 10), no entanto, em razão de decisão judicial apenas 03 (três) pagamentos foram efetuados, motivo pelo qual ficou pendente tal dívida junto ao VALDIR PIRAN.

Após assumir o governo o colaborador começou a efetuar os pagamentos, no entanto, como os juros cobrados por VALDIR PIRAN eram de 4,5% ao mês a dívida ficava impagável, pois o colaborador sempre encaminhava efetuava pagamentos através dos recebimentos de propina e o montante devido não baixavam.

No final do ano de 2012 ou início de 2013, o colaborador marcou uma conversa com VALDIR PIRAN, tendo tal encontro ocorrido no gabinete do colaborador na Casa Civil, oportunidade que o colaborador disse a VALDIR PIRAN que não iria mais pagar, pois sempre estava pagando e a dívida nunca baixava, tendo acertado nessa data com VALDIR PIRAN que seria pago R\$ 30 milhões de reais, parcelado em 15 vezes de R\$ 2 milhões de reais. VALDIR PIRAN sabia que esse montante vinha através de desvios de recursos públicos, tendo o colaborador assinado 15 notas promissórias no valor de R 2 milhões de reais cada, sendo que a emissão das notas promissórias foram de 11, de novembro de 2012, com início de 20/01/2013 e término 20/03/2014.

Importante frisar que o então presidente da AL/MT, José Riva, também assinou as notas promissórias como avalista, pois como já dito anteriormente, parte dessa dívida com VALDIR PIRAN era da AL/MT e BLAIRO MAGGI se comprometeu a pagar perante alguns

deputados estaduais, motivo pelo qual VALDIR PIRAN exigiu que José Riva assinasse como avalista, fato que acabou acontecendo.

Com o acerto da forma com o pagamento iria ocorrer com VALDIR PIRAN, o colaborador começou a pagar o combinado com VALDIR PIRAN mensalmente o montante de R\$ 2 milhões de reais, sendo que com o pagamento as notas promissórias eram resgatadas por PEDRO NADAF (Secretário da Casa Civil) e o próprio colaborador.

Com o passar do tempo o colaborador não conseguiu honrar o combinado com VALDIR PIRAN de pagar os R\$ 2 milhões mensais e começou atrasar o pagamento das promissórias, sendo que VALDIR PIRAN novamente começava a exercer muita pressão em face do colaborador, oportunidade em que o colaborador procurou Marcio Aguiar da Silva, proprietário da CONSTRUTORA GUAXE e CONSTRUTORA ENCOMIND, pois o colaborador era conhecido de Marcio.

Nessa conversa com Marcio o colaborador pediu para Marcio assumir uma dívida de R\$ 6 milhões de reais com VALDIR PIRAN, pois a empresa de Marcio prestava serviços tanto no "MT INTEGRADO" como na "PETROBRAS" para o Estado de Mato Grosso.

Nessa conversa MARCIO não queria assumir essa dívida, pois argumentava com o colaborador que já pagava de 3 a 4% do retorno e nas obras da PETROBRAS de 4 a 6% conforme o combinado, mas o colaborador conseguiu convencê-lo a pagar essa dívida dizendo que passaria mais obras para as empresas dele ou mesmo faria aditivos para conseguir tirar essa diferença que ele iria assumir, tendo Marcio aquiescido.

Desta feita, a pedido do colaborador MARCIO procurou VALDIR PIRAN, tendo o colaborador informado a VALDIR PIRAN que MARCIO iria pagar parte de sua dívida, sabendo que MARCIO assumiu R\$ 6 milhões de reais com VALDIR PIRAN, parcelando o pagamento, sendo

que nessa oportunidade VALDIR PIRAN entregou para MARCIO 3 notas promissórias no valor de R\$ 2 milhões de reais cada, assinadas pelo colaborador com o aval de José Riva, sendo essas as notas promissórias apreendidas na empresa Guaxe pela POLICIA FEDERAL, sabendo o colaborador que MARCIO quitou com VALDIR PIRAN essa dívida de R\$ 6 milhões de reais.

140

Após a apreensão dessas notas promissórias pela Policia Federal o colaborador se reuniu com MARCIO, sendo que nessa conversa resolveram criar um compromisso simulado de compra e venda de uma área que pertencia a MARICIO para o colaborador, sendo que posteriormente foi feito o distrato.

Além do que fora dito, frisa o colaborador que MARCIO sempre auxiliava nos pagamentos das campanhas eleitorais e restos de campanhas.

Impresso por: 004.182.951-10 Pet 1925
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - VANTAGENS INDEVIDAS DO PROGRAMA PATRULHA
DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS - TRIMEC CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANGENS LTDA E STRADA CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA**

141

No ano de 2011, o colaborador combinou com Wanderley Facchetti Torres (proprietário da empresa TRIMEC) o retorno de R\$ 300.000,00 a R\$ R\$ 400.000,00 mil reais mensais, a título de propina em razão da prestação de serviços que seria executada pelas empresas Trimec e Strada na contratação de mão de obra e outros para as patrulhas do Estado de Mato Grosso.

As patrulhas eram maquinários para recuperação de rodovias estaduais, sendo cada patrulha composta por 02 moto niveladoras, uma Pc retroescavadeira, 05 (cinco) caminhões basculantes, uma melosa (caminhão com combustível) e um reboque sem caminhão, sendo que as patrulhas exerciam as funções de recuperação de rodovias não pavimentadas, por todo o Estado, sendo que eram responsáveis pela recuperação de 30 mil quilômetros de estradas não pavimentadas, acreditando o colaborador que existiam cerca de 25 (vinte e cinco) patrulhas no Estado.

Tal contrato começou a ser pago no ano de 2011 e quando o colaborador terminou seu mandato no final de 2014 havia algumas parcelas em atraso desse contrato.

No que tange a empresa STRADA CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA, sabe que pertencia ao Sr. JAIRO FRANCISCO MIOTO FERREIRA, que era conhecido do colaborador, sendo que foi WANDERLEI FACCHETI TORRES quem combinou o pagamento das propinas com JAIRO MIOTO.

No início JAIRO MIOTO entregava a parte da propina para WANDERLEI FACCHETI TORRES, sendo que parte dessa valor foi utilizado para pagamento de restos da campanha de 2010, e outra

grande parte desse valor foi utilizado para pagar a fazenda que o colaborador, juntamente com WANDERLEI FACCEHTI TORRES adquiriram de ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. 70% do imóvel era de propriedade do colaborador e 30% de WANDERLEI FACCHETI TORRES, comprada pelo valor de R\$ 10.000.000,00, sendo que toda documentação foi feita em nome de WANDERLEI FACCHETI TORRES. A fazenda foi paga em 03 (três) pagamentos, sendo uma entrada, e um pagamento em cada ano, com parcelas iguais, tendo sido quitada no ano de 2014, sendo que ANTONIO JOAQUIM tinha ciência que tal fazenda também pertencia ao colaborador, muito embora a documentação tenha sido feita em nome de WANDERLEI, se recordando o colaborador que o valor constante da documentação da venda da fazenda foi de aproximadamente R\$ 4.000.000,00.

O proprietário da empresa STRADA, o Sr. JAIRO MIOTO, chegou a conversar com o colaborador acerca dos pagamentos desse retorno, dizendo que estava pagando o retorno da forma combinada.

Os valores pagos de propina do caso em tela, das empresas TRIMEC E STRADA como já dito, no início JAIRO MIOTO entregava a parte cabível da STRADA para WANDERLEI, que por sua vez guardava os valores recebidos e pagava a fazenda para ANTONIO JOAQUIM, acreditando que no pagamento da fazenda o colaborador tenha se utilizado de recebimento de propinas recebidas de outras empresas, que o colaborador não se recorda.

O colaborador se recorda que pediu para WANDERLEI em uma determinada ocasião pedir para JAIRO MIOTO entregar a parte cabível das propinas para o irmão do colaborador, Sr. ANTONIO DA CUNHA BARBOSA FILHO, fato que ocorreu durante algumas parcelas.

O colaborador tem ciência que das 25 patrulhas existentes, 2 ou 3 dessas patrulhas eram gerenciadas pelo atual Senador CIDINHO,

sendo que inclusive que dessas patrulhas gerenciadas por CIDADINHO não havia retorno para o colaborador.

QUE essa área adquirida de ANTONIO JOAQUIM já foi trocada por outra.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - IRREGULARIDADES NA OBRA DO VLT

144

No ano de 2010, quando o colaborador assumiu o governo do Estado de Mato Grosso, já tinha sido definido pelo governo anterior de BLAIRO MAGGI, que no tocante ao item mobilidade urbana, havia sido escolhido o transporte BRT ("Bus rapid transit"), sendo que esse transporte estava orçado em R\$ 450 milhões de reais, somente a obra física, não contando os custos dos veículos do "BRT".

No final de 2010, começou uma forte discussão pela Assembléia Legislativa, encabeçada pelo ex-presidente da AL/MT José Riva, deputados estaduais Sérgio Ricardo (atualmente conselheiro do TCE/MT) e Guilherme Maluf (ainda deputado estadual) para que o veículo de mobilidade urbana fosse o "VLT" (veículo leve sobre trilho).

Esses deputados argumentavam que o VLT seria melhor, por vários motivos, dentre eles expansão, garantia de 30 anos, qualidade de transporte, e outros argumentos, por conta dessa discussão a AL/MT organizou uma viagem para Portugal, na cidade de Porto, para conhecerem a empresa "FERCONSULT", uma empresa pública de Portugal que efetuam projetos dos "VLTs", tendo participado da viagem o colaborador, EDER MORAES, GUILHERME MALOUF, JOSÉ RIVA E SERGIO RICARDO DE ALMEIDA, ROWLES MAGALHÃES e RICARDO NOVIS.

Importante frisar que Rowles Magalhães foi uma pessoa descoberta pela AL/MT, que tinha contatos com a empresa portuguesa "Ferconsult", sendo inclusive a pessoa que conseguiu esse encontro em Portugal com a empresa portuguesa, sendo que nessa viagem o colaborador percebeu proximidade entre SERGIO RICARDO DE ALMEDIA, RICARDO NOVIS com ROWLES MAGALHAES.

Nessa viagem foi combinado com a empresa portuguesa "Ferconsult" que no caso de ser escolhida o VLT por Mato Grosso, a empresa

encaminharia profissionais até Cuiabá para efetuar um estudo e um pré-projeto básico de engenharia do VLT.

O colaborador se recorda que após inúmeras reuniões e duas audiências públicas, sendo uma em Cuiabá e outra em Várzea Grande, escolheu-se o VLT. Após definir pelo VLT, a SECOPA contactou a empresa "Ferconsult" para que mandassem os profissionais para efetuarem um levantamento para o pré projeto, conforme havia sido combinado na visita em Portugal, tendo a empresa enviado os profissionais, que ficaram vários dias, elaborando no final um pré-projeto completo.

Após a realização do pré projeto, o deputado Guilherme Maluf entrou em contato com a empresa "INFINITY" pedindo que tal empresa, que era representada por ROWLES MAGALHÃES, conseguissem o projeto da "FERCONSULT" e doassem para o estado de Mato Grosso, para a Secopa, fato que acabou acontecendo.

Após a doação do projeto pela intervenção da "INFINITY", iniciou-se a licitação modelo RDC (Regime diferenciado de Contrato), sabendo o colaborador que participaram da licitação um grupo português em um consórcio que não venceu, que tinha tratativas com ROWLES, porém como dito acabaram não vencendo a licitação, que foi vencida pelo consorcio "VLT CUIABÁ" composto pelas construtora Serra Almeida, Santa Barbara, uma empresa de engenharia de Brasília e a Indústria de veículos espanhola CAF.

Como ROWLES estava por trás de uma empresa que não venceu, começou a efetuar cobranças sobre o colaborador e MAURICIO GUIMARAES, Secretário da SECOPA, não sabendo dizer o colaborador se ROWLES tinha tratativas de propinas com os deputados estaduais.

O colaborador se recorda que após inúmeras cobranças de ROWLES, MAURICIO GUIMARAES acabou pagando R\$ 1 milhão de reais para ROWLES parar de importunar, sendo que inicialmente ele pedia R\$ 5

milhões de reais. O dinheiro saiu de propina da SECOPA, organizada por MAURICIO GUIMARAES, não sabendo o colaborador que de qual empresa.

146

ROWLES falava que havia combinado o valor de R\$ 5 milhões com EDER MORAES, porém o colaborador não tem conhecimento de tal acerto, sendo que na saída EDER MORAES da SECOPA, ROWLES começou a cobrar MAURICIO GUIMARAES e o colaborador, acreditando o colaborador que o pagamento de propina de ROWLES foi pago via RICARDO NOVIS.

Com a definição da escolha pelo VLT, o colaborador foi até Brasília, tendo levado tal assunto ao grupo GECOPA no interesse de alterar a matriz de responsabilidade do Estado de Mato Grosso, sendo que o valor do VLT foi orçado em R\$ 1.100 OU R\$ 1.200 bilhões. No caso do VLT ficaria o dobro do BRT, porém estava tudo incluso, inclusive os veículos e sistema operacional, com garantia e acompanhamento das operações por 03 anos do sistema.

O comitê da GECOPA concordou com a substituição, determinando que a STN - Secretaria do Tesouro Nacional efetuasse levantamento de capacidade de endividamento do Estado de Mato Grosso, tendo a STN dado parecer favorável, ficando dependendo apenas do aval do Ministério das Cidades para dar o parecer da troca do modal, sendo que o parecer foi pela concordância, após o colaborador conversar com o Ministro Aguiinaldo Ribeiro.

Depois, o colaborador foi até a Caixa Econômica Federal para viabilizar o financiamento da diferença de R\$ 450 milhões para R\$ R\$ 1.150 bilhões, tendo sido aprovado o financiamento da diferença, perante a Caixa Econômica Federal, sendo que o colaborador conversa com o Presidente e vice Presidente da Caixa.

No processo licitatório a menor proposta foi do grupo "VLT CUIABÁ", composto pelas empresas Serra Almeida, Santa Barbara e uma

empresa de Engenharia de Brasília e a espanhola CAF, indústria dos veículos leves. O projeto do VLT estava orçado com todos os levantamentos em R\$ 1.150 bilhões, na média de R\$ 50 milhões o quilômetro, no entanto, a menor proposta dos participantes do certame foi de aproximadamente R\$ 1.470 bilhões, suscitando uma diferença em torno de R\$ 260 milhões de reais, tendo em vista que o Estado de Mato Grosso teria que dar mais uma contrapartida de R\$ 60 milhões de reais, dessa feita, essa diferença de R\$ 260 milhões do valor aprovado de financiamento com o valor da proposta vencedora seria deduzido de incentivos fiscais, federais, estaduais e municipais.

147

O colaborador se recorda que por problemas de interpretação tributária a União não reconheceu o incentivo da empresa vencedora, motivo pelo qual ficou uma diferença em torno de R\$ 200 milhões de reais para pagamento, oportunidade em que o colaborador conseguiu mais um financiamento dessa diferença através de uma nova lei, aprovada pela Assembléia e Caixa Econômica Federal, sendo que até esse momento não houve nenhum pedido de retorno por parte da caixa.

Após o vencimento da licitação por parte do "CONSORCIO CUIABA VLT" o colaborador pediu para MAURICIO GUIMARAES conversar com o representante do consórcio sobre os pagamentos de propina para possibilitar a quitação do financiamento de um empréstimo contraído junto ao BANCO RURAL, por intermédio de uma das empresas JOÃO CARLOS SIMONI para pagamento de despesas de campanha eleitoral de 2010.

Mauricio Guimarães, obedecendo as ordens do colaborador, logo após o término do processo licitatório, foi tratar desse assunto com o representante do consórcio "VLT CUIABÁ", sendo que tal representante o colaborador não se recorda o nome, mas sabe que faleceu entre os anos de 2012 a 2013. Com a morte desse diretor, toda a tratativa das propinas continuaram a ser cumpridas e

definidas pelo diretor do grupo CR ALMEIDA chamado ARNALDO MANOEL ANTUNES, com o consentimento e ciência do Presidente do Conselho Administrativo do GRUPO CR ALMEIDA chamado MARCO ANTONIO CASSOU.

148

Após alguns dias MAURICIO GUIMARAES informou ao colaborador que havia conversado com o diretor do Consorcio, que faleceu posteriormente, tendo sido acertado o retorno de 3% dos valores pagos para o Consorcio na execução de obras e projetos.

Os aludidos pagamentos das propinas eram realizados através das empresas de JOÃO CARLOS SIMONI, pois foi pedido para o "CONSORCIO VLT" contratar serviços das empresas de JOAO CARLOS SIMONI, sendo que o "CONSORCIO VLT" além de pagar os serviços prestados pelas empresas de JOAO CARLOS SIMONI também efetuava os pagamentos de propina, sendo que JOAO CARLOS SIMONI também tinha ciência dos fatos, sendo que ele emitia notas fiscais dos valores por ele recebidos das propinas.

Os pagamentos das propinas eram efetuados conforme as medições e respectivos pagamentos do Estado perante o consórcio, pelo que o colaborador tem ciência todo o pagamento das propinas foram executados da forma citada, cabendo MAURICIO GUIMARAES controlar o pagamento e cobrança dessas propinas, não sabendo o colaborador se MAURICIO retirava uma parte desse valor para si.

O valor que foi pago de propina pelo "CONSORCIO VLT" para o colaborador pode ser levantado através das medições efetuadas, retirando-se o percentual de 3% desses valores pagos.

O colaborador se recorda que conversou com alguns diretores da empresa para tratar das obras em atraso, bem como dos retornos das propinas, se recordando o colaborador que no ano de 2013 foi até CURITIBA, juntamente com MAURICIO GUIMARÃES, e se reuniram em um restaurante em Curitiba com os Srs. MARCO ANTONIO

CASSOU, diretor do Conselho Administrativo e o Sr. ARNALDO MANOEL ANTUNES, ambos da CR ALMEIDA, que comandava o consórcio VLT, sendo que nessa reunião foi expressamente tratado com os ambos dos atrasos da obra e sobre os pagamentos das propinas. Não se recorda a data exata de tal encontro, porém, pode verificar através da empresa Casa Militar a data do voo.

149

O colaborador se recorda que com a liquidação do BANCO RURAL, e ainda com a pendência de parte da dívida, pois mensalmente havia os pagamentos e em razão dos juros o valor real da dívida não baixava, JOÃO SIMONI tentou conversar com os liquidantes do BANCO RURAL visando baixar o valor da dívida para quitá-la através dos valores recebidos da empresa CR ALMEIDA, o que acabou não dando certo, motivo pelo qual JOAO SIMONI acabou ficando com cerca de R\$ 6 milhões de reais das últimas medições das propinas pagas pela CR ALMEIDA até ter uma definição e como ficaria tal dívida, fato que não foi definido até hoje.

Quando pediu para MAURIO GUIMARAES conversar com o "CONSORCIO VLT CUIABA" sobre os retornos, estavam presentes na reunião além do diretor do consórcio que pertencia a empresa CR ALMEIDA que faleceu em 2012 o 2013, um representante da CAF ESPANHOLA, que o colaborador conheceu, porém não se recorda o nome, mas sabe que nessa reunião ficou definido que a CR ALMEIDA ficaria com os pagamentos de 3% de propinas sobre as medições de obras e engenharia e a CAF ficaria responsável em pagar propinas sobre os veículos, trilhos e sistemas operacionais de execução, fixando o valor em R\$ 18 milhões de reais.

Ficaram responsáveis pelos pagamentos de tais propinas o Diretor da Presidente CAF BRASIL RENATO DE SOUZA MEIRELES e o Sr. AGENOR MARINHO CONTENTE FILHO, Diretor Geral do Brasil CAF, sendo que ambos conversavam com o colaborador e MAURICIO sobre os valores devidos de retorno.

Após o vencimento da licitação pelo consórcio da CAF, o Estado de Mato Grosso antecipou para a CAF R\$ 200 milhões de reais, tendo em vista que tal pagamento estava previsto em edital, tendo a empresa efetuado uma garantia desse valor. A empresa CAF entregou os trens e trilhos no prazo, sendo que por conta dos atrasos da CR ALMEIDA não pode ser executado pela CAF.

150

Todos os vagões adquiridos foram realizados de acordo com os estudos efetuados anteriormente, inclusive com um pouco mais de vagões para atender grandes eventos e horário de pico.

Com os pagamentos das medições a empresa não efetuou os pagamentos devidos de propina, tendo MAURICIO GUIMARAES e o colaborador procurado os Srs. RENATO DE SOUZA MEIRELES e AGENOR MARINHO CONTENTE FILHO, sempre que em todas as conversas ambos respondiam que estavam vendo uma forma legal de resolver sobre os pagamentos dos retornos. O colaborador se reuniu com os dois diretores citados na cidade de São Paulo por 2 ou 3 vezes, sendo que em uma oportunidade se lembra que RENATO DE SOUZA MEIRELES citou para o colaborador que a empresa estaria adquirindo precatórios do Estado ou cidade de São Paulo e que através desses precatórios conseguiria pagar o retorno para o colaborador.

E assim, os dois diretores foram ganhando tempo e não pagavam as propinas, sendo que em uma oportunidade o colaborador recebia cobranças de VALDIR PIRAN, tendo o colaborador respondido que a CAF não pagava e que não teria como pagar VALDIR PIRAN, tendo VALDIR PIRAN indicado uma advogada em Brasília para ver com ela para achar uma solução para o recebimento, sendo que tal advogada se chamava LEILIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA.

O colaborador se reuniu 2 vezes em BRASILIA e 2 vezes em São Paulo com a advogada LEILIANA e os dois diretores da CAF BRASIL

MEIRELES E AGENOR, sendo que nessas reuniões eram discutidas formas de contratos para receber os valores, sendo que a advogada trocou vários e-mails com SILVAL e os diretores MEIRELES E AGENOR da CAF.

151

Em uma dessas reuniões que ocorreram em São Paulo o colaborador convidou o deputado estadual GILMAR FABRIS, sendo que nessa reunião o colaborador disse pra FABRIS que se conseguisse receber o valor daria um percentual para ele, tendo GILMAR FABRIS cobrado os diretores, porém, o pagamento não foi efetuado.

Após inúmeras reuniões eles continuaram arrumando empecilhos e acabaram não pagando esse valor, sendo que o colaborador cobrou até o ano de 2015, quando foi preso.

Por fim, o colaborador esclarece que em Portugal teve a percepção que poderia haver algo combinado entre Rowles Magalhães e os diretores da empresa portuguesa que participou do processo licitatório em um dos consórcios, mas que o colaborador não tinha conhecimento.

O colaborador sabe que ROWLES MAGALHÃES foi nomeado para um cargo no gabinete da vice governadoria, mas sabe que tal nomeação foi feita por pedido do vice governador CHICO DALTRO.

O colaborador se recorda ainda que no início foi procurado por José Riva, então Presidente da AL/MT, sendo que José Riva pediu para que o colaborador intercedesse junto a CR ALMEIDA para que essa contratasse a empresa MULTI METAL, sendo que em conversas com os diretores da empresa, o colaborador e MAURICIO GUIMARÃES pediram para ARNALDO MANOEL ANTUNES, diretor executivo da CR ALMEIDA, contratarem a empresa MULTI METAL, fato que acabou ocorrendo, não sabendo o colaborador qual foi o benefício do deputado estadual JOSÉ RIVA com a MULTI METAL.

Por fim, existia uma cláusula no edital que previa que o Consorcio Vencedor deveria quitar o pré-projeto efetuado pela empresa portuguesa "Ferconsult", no entanto, o colaborador não se recorda o motivo pelo qual o consórcio não quis remunerar a empresa portuguesa "Ferconsult".

152

Após os atrasos da liberação dos recursos do financiamento junto a Caixa Econômica Federal o colaborador foi procurado por MAURICIO GUIMARAES, que disse que em Brasília 2 representantes da Caixa com poder de decisão pediram propina no montante de R\$ 2 milhões de reais para liberar os recursos das obras e não ter mais atrasos, tendo o colaborador dito para MAURICIO resolver, sabendo que MAURICIO começou a efetuar os pagamentos de propina, não sabendo se chegou a quitar os R\$ 2 milhões de reais, mas sabe que pagou a maior parte. O pagamento foi realizado através das propinas recebidas da SECOPA.

Impresso por: 004.182.951-AD Per: 1085
Em: 25/08/2017 - 14:01:09

EVENTO - COMPRA IRREGULAR DA FAZENDA COLNIZA

153

Foi comprada uma fazenda na cidade de Colniza por um valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), fazenda Bauru, pelo ex-deputado José Riva e o colaborador, acreditando que tenha sido no ano de 2011 ou 2012, sendo dividida a fazenda em 50% para cada.

O contrato foi elaborado entre a vendedora, sendo a parte do deputado José Riva representada pela empresa Floresta Viva de José Riva, sendo que a parte do colaborador foi firmada em nome de Eduardo Pacheco, que é primo da esposa do irmão do colaborador. O colaborador pediu para Eduardo colocar a fazenda em seu nome, pois futuramente com a venda iria lhe dar uma ajuda, tendo Eduardo concordado, porém, sabe que posteriormente Eduardo se arrependeu e fez um distrato unilateral retirando seu nome do contrato, registrando isso em cartório, tendo o colaborador combinado com José Riva que a fazenda ficaria em sua totalidade no nome da empresa de José Riva, mas que acabou não sendo transferido em razão da fazenda não ter sido quitada.

A condição de pagamento seria de 4 parcelas no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e meio de reais), sendo pagas duas parcelas e ficando o restante em aberto.

Houve além do pagamento do valor da fazenda, gastos para liberar a fazenda que estava em domínio de posseiros, o que explica o valor abaixo do de mercado. O imóvel hoje ainda esta no nome da proprietária antiga, chamada Magali.

O colaborador pagou uma parcela de R\$ 4.500.000,00 quatro milhões e meio, sendo que os pagamentos foram em sua grande maioria de propina, acreditando o colaborador que através das propinas do "MT INTEGRADO" recebidos pelo ex-Secretário Adjunto VALDISIO VIRIATO.

EVENTO - SAL LOCADORA DE VEÍCULOS

Rodrigo Barbosa, filho do colaborador, era o responsável por receber o retorno de 10% a cada pagamento que era feito em favor da empresa SAL LOCADORA DE VEIUCLOS, os quais giravam em torno de 50 a 60 mil reais por pagamento.

154

A ponte entre a Sal e Rodrigo Barbosa era Pedro Elias Domingos de Melo (ex-secretário da Secretaria de Administração), sendo que o colaborador não tem detalhes, mas Rodrigo esclarecerá os fatos.

Os pagamentos foram feitos por aproximadamente seis meses, conforme informação de Rodrigo para o colaborador.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - CONCESSÕES IRREGULARES DE RADIO E TV

155

Por volta 1.992, Silval adquiriu algumas concessões de televisão no interior do estado, mas quando se candidatou e se elegeu a deputado estadual passou o controle das empresas a sua família e se afastou das mesmas. As empresas da família são todas lícitas, sendo que a administração das empresas é feita principalmente por Rodrigo Barbosa, filho do colaborador.

As únicas empresas compradas recentemente foram uma do ex-deputado Riva, que ainda não foi transferida, cujo valor da compra foi de um milhão de reais, sendo paga através de 10 parcelas de R\$ 100 mil reais, pelo que o colaborador se recorda, mas tem que confirmar com seu irmão os detalhes da compra, não sabendo se foi Rodrigo Barbosa ou seu irmão Antonio da Cunha Barbosa Filho (irmão do colaborador).

O colaborador se recorda que por volta do ano de 2011, foi procurado por uma pessoa conhecido por "Armando", da cidade de Campo Grande, que procurou o colaborador perguntado se ele tinha interesse em ser sócio de algumas concessões de rádios e televisão que ele havia conseguido através de Licitação no Ministério da Comunicação, sendo que concordou em adquirir metade de uma concessão de uma rádio em São José do Rio Preto.

O colaborador pagou em torno de R\$ 1.800.000,00 para adquirir 50% dos direitos dessa rádio, sendo que o pagamento o colaborador acredita que ocorreu no ano de 2013. O colaborador pagou tal montante com valores oriundos de propinas da SINFRA, através das propinas recebidas pelo Secretário Adjunto da SINFRA Valdisio Viriato, sabendo o colaborador que o pagamento foi feito através de uma empresa pertencente ao Sr. Pierre Francois Amaral, sendo que VALDISIO poderá detalhar tal operação. Destaque-se que o Sr. Armando não tinha conhecimento da origem ilícita dos valores.

**EVENTO - BENEFÍCIOS IRREGULARES EM FAVOR DA JBS E
OUTROS FRIGORÍFICOS**

1) JBS

156

No ano de 2011, o colaborador se reuniu Wesley Batista, presidente do Grupo JBS, sendo que tal reunião foi agendada por Fernando Mendonça que mantém um parentesco com Wesley Batista. Da reunião participou o colaborador e Wesley Batista.

Nessa conversa o colaborador se recorda que pediu ajuda a Wesley para quitar dívidas da campanha eleitoral, sendo que ele concordou, desde que fossem concedidos benefícios fiscais para a empresa, não se recordando se nessa reunião mais alguém participou.

O colaborador agendou conversas com o Secretário de Fazenda, não se recordando se foi o Secretário Edmilson, ou foi o ex-Secretário Marcel Cursi quem fez um estudo sobre quais benefícios seriam concedidos.

Sabe o colaborador que já no ano de 2011, houve um benefício fiscal para a empresa, que a partir dali começaram os retornos das propinas, cabendo a PEDRO NADAF, ex-Secretário da Casa Civil, acompanhar os recebimentos das propinas.

O colaborador não consegue discriminar ano a ano como os pagamentos das propinas foram efetuados, mas sabe que alguns pagamentos foram realizados da JBS para o colaborador da seguinte forma.

No ano de 2010, mais precisamente no mês de dezembro, o colaborador contraiu um empréstimo junto Francisco Carlos Ferres, "Chico Badotti" e Valcir José Piran, vulgo "Kuki", no valor de R\$ 7 milhões de reais, visando pagar parte da dívida de R\$ 40 milhões que

o colaborador herdou de BLAIRO MAGGI, atual ministro da agricultura, perante VALDIR PIRAN.

O colaborador optou pelo financiamento, pois estava recebendo muita pressão de VALDIR PIRAN e seus juros eram altos, por volta de 4,5% ao mês, motivo pelo qual contraiu esse empréstimo com CHICO BADOTI E KUKI, que eram sócios, pois esses cobravam juros em torno de 2%. Sendo assim, contraiu tal empréstimo de R\$ 7 milhões, sendo esse valor transferido de BADOTI E KUKI para VALDIR PIRAN, sendo que esse financiamento foi pago com valores de propina recebidos pela JBS. As transferências eram realizadas para BADOTI E KUKI, sendo que PEDRO NADAF encaminhava as contas onde os valores deveriam ser depositados pela JBS. O colaborador acredita que esse pagamento feito pela JBS com a BADOTI E KUKI foi efetuado em 2012, chegando a um montante de R\$ 9 a R\$ 10 milhões de reais.

Parte das propinas pagas pela JBS vieram através da empresa TRIMEC, pertencente a Walderley Facchetti Torres, após pedido feito pelo colaborador a Wanderley, sabendo o colaborador que foram recebidos mais de R\$ 9 milhões de reais de propina da JBS via Trimec. Pedro Nadaf era a pessoa responsável em coordenar essa operação com Wanderley.

Pedro Nadaf combinou com Wesley Batista, também, receber R\$ 4 milhões de reais em dinheiro na cidade do Rio de Janeiro, sendo que esse pagamento ocorreu em 2015. O colaborador chamou Francisco Gomes de Andrade Lima Filho, "Chico Lima", procurador do Estado aposentado para pegar tal montante com um representante da JBS. "Chico Lima" pegou tal montante, recebendo uma comissão no valor de R\$ 250 mil reais, sendo que desse dinheiro o colaborador entregou R\$ 800 mil reais para Dalmi Fernandes Defanti, proprietário da gráfica Print para pagar despesas de campanha de 2014; R\$ 100 mil reais o colaborador pediu para "Chico Lima" depositar em conta de um

posto de propriedade do Irmão do colaborador (Auto Posto Matupa) para quitar uma dívida de fornecimento de diesel.

Parte desse valor, aproximadamente R\$ 1.100.000,00, o colaborador utilizou para pagamento de várias despesas, sendo que o restante PEDRO NADAF foi até o Rio de Janeiro e pegou com CHICO LIMA, ficando com parte e usando o restante para pagamento de despesas.

158

A JBS ficou ainda devendo R\$ 8 milhões de reais de propina, que não foram pagos.

O colaborador acredita que a JBS tenha auxiliado na campanha de 2010, não se recordando os valores.

2) FRIALTO - SINOP

O proprietário da empresa FRIALTO, que está em processo de recuperação judicial e estava trabalhando com decisão liminar, chamado MILTON BELINCANTO, era amigo do colaborador, se recordando que tal empresa tinha um débito com o Estado de Mato GROSSO de aproximadamente R\$ 30 milhões de reais. MILTON BELINCANTA foi procurar o colaborador no ano de 2014, pedindo para auxiliar concedendo incentivo fiscal, via Prodeic, para suas empresas, tendo o colaborador dito que ajudaria, no entanto, teria que ter retorno para ajudar nos pagamentos de despesas. MILTON concordou, ficando acertado que MILTON pagaria R\$ 6 milhões de reais, tendo o colaborador dito para MILTON tratar a partir daquele momento com PEDRO NADAF, Secretário da Casa Civil.

O colaborador sabe que MILTON pagou ao todo em torno de R\$ 2.500.000,00 de forma parcelada, sendo que R\$ 400 mil reais desse valor foi pago para o irmão do colaborador ANTONIO DA CUNHA

BARBOSA FILHO, através de uma simulação de venda de milho, com emissão de nota fiscal.

O restante PEDRO NADAF recebeu, não se recordando o que PEDRO NADAF pagou com tais valores.

159

Em uma oportunidade conversou com Jurandir, da empresa Solução Cosméticos, para que MILTON pagasse tal dívida para JURANDIR, pois o colaborador devia para JURANDIR uma dívida que foi avalista de ROBERIO GARCIA E CARLOS AVALONE (já citado), sendo que o filho de MILTON se reuniu com JURANDIR, mas acabou não efetuando o pagamento.

3)RONDONÓPOLIS

O colaborador se recorda que na campanha de 2010, teria pego um montante emprestado com RICARDO NOVIS. O colaborador acreditava que tinha, mas RICARDO NOVIS aproximadamente R\$ 1 milhão que ele dizia que era parte da dívida, sendo que tinha em mãos um cheque ou nota promissório assinada pelo irmão do colaborador ANTONIO DA CUNHA BARBOSA, no valor aproximado de R\$ 500 mil reais. O conselheiro Sergio Ricardo é quem sempre pediu para o colaborador pagar essa dívida com NOVIS.

Além desse valor, RICARDO NOVIS cobrava de FRANCISCO TARQUINIO DALTRO, vulgo "CHICO DALTRO", ex-vice governador do Estado de Mato Grosso, uma dívida em torno de R\$ 4 milhões de reais e CHICO DALTRO sempre pedia para o colaborador pagar essa dívida dele com NOVIS, sendo tais pedidos também feitos perante PEDRO NADAF, ex-Secretário da Casa Civil, sabendo que o Secretario da SICME nessa época era Alan Zanata, não sabendo se ele obteve retorno.

Assim, o colaborador pediu para Pedro Nadaf resolver o problema, sabendo que foi através de um frigorífico de Rondonópolis que não se recorda o nome, sabendo que foi paga a dívida de CHICO DALTRO no valor aproximado de R\$ 4 milhões de reais, bem como em torno de R\$ 1 milhão do colaborador com RICARDO NOVIS. Parte veio de propina desse frigorífico citado e parte de outras empresas que pagavam propinas, sendo PEDRO NADAF a pessoa que conhece a operação com detalhes, sendo que todos, quais sejam: RICARDO NOVIS, PEDRO NADAF, CHICO DALTRO sabiam da origem ilícita dos valores.

Frisa por fim que RICARDO NOVIS, mesmo com o pagamento da dívida, ainda não devolveu para o colaborador o documento em nome do irmão do colaborador no montante aproximado de R\$ 500 mil reais.

4) MARFRIG

O colaborador se recorda de ter conversado com o representante da empresa MARFRIG no ano de 2010 ou 2011, sendo que nessa conversa foi pedido para tal empresa ajuda nas despesas de dívida de governo que o colaborador herdou do governo anterior, sendo que as tratativas desse retorno eram feitas com o Presidente da Empresa chamado MARCOS MOLINA, tendo MARCOS MOLINA pedido em troca incentivos fiscais para a empresa MARFRIG, que foi dado via PRODEIC.

Toda a operacionalização foi realizada por PEDRO NADAF, ex-secretário da Casa Civil, a pedido do colaborador, sabendo que a empresa acertaria cerca de R\$ 4 a R\$ 5 milhões de reais, não sabendo detalhes do pagamento, pois foi feito por NADAF. A empresa ficou devendo o retorno de R\$ 1.500.000,00, sendo que essa parte que ficou sem acertar ficaria com PEDRO NADAF.

5- FRIGORIFICO RENDENTOR

O colaborador não se recorda ao certo se houve ajuda do frigorífico em face do colaborador, mas acredita que houve ajuda financeira na campanha de 2010, não se recordando ao certo o valor.

161

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - PROPINAS REFERENTES ÀS OBRAS DA ARENA
PANTANAL**

162

- Eder Moraes procurou os representantes da empresa Mendes Junior, vencedora da licitação para a construção da Arena, a fim de acertar retorno indevido pelos pagamentos, sabendo que as tratativas das propinas feitas pela empresa MENDES JUNIOR eram efetuadas com o diretor de Negócios da região Centro Norte, Amaro Guatimosim.

O retorno, assim como ocorreu no VLT, ficou acertado em 3%, a serem pagos a cada medição, sendo que parte dos pagamentos das propinas aconteceram através das empresas pertencentes a JOÃO CARLOS SIMONI.

O colaborador pediu para AMARO contratar as empresas de JOÃO CARLOS SIMONI, sendo que a MENDES JUNIOR, além de pagar os serviços executados pelas empresas de JOAO CARLOS SIMONI, pagava a maior o valor devido de propina no montante de 3% das medições, sendo que JOAO SIMONI apresentava nota fiscal tanto dos serviços prestados efetivamente, como também dos valores recebidos de propina, visando simular o recebimento da vantagem indevida.

Grande parte do valor recebido através das empresas de JOAO CARLOS SIMONI foram utilizados para pagar um financiamento contraído junto ao BANCO RURAL, já explicado no item próprio.

Com a saída de EDER MORAES da SECOPA em 2012, coube ao novo SECRETARIO MAURICIO GUIMARAES coordenar e cobrar os valores devidos de propina da MENDES JUNIOR, sabendo que o que foi pago na obra da ARENA PANTANAL para MENDES JUNIOR 3% retornou a título de propina.

Sabe também que foi de propina da MENDES JUNIOR um valor aproximado de R\$ 1.500.000,00 para ajudar nas despesas de campanha do ex-deputado federal Homero Pereira, sendo que tal

pagamento saiu do percentual dos 3% devido de propina, acreditando que os valores saíram da Mendes Junior para Homero.

Foram utilizados também valores da MENDES JUNIOR para pagar outras dívidas de governo do colaborador, bem como dívidas herdadas do governo anterior, cabendo a MAURICIO GUIMARAES o acompanhamento e pagamento dessas despesas a pedido do colaborador.

163

O colaborador tem ciência que a empresa vencedora da licitação responsável pela iluminação da ARENA e automação, chamada CANAL LIVRE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pertencente a RODRIGO SANTIAGO FRISON, pagava retornos de propina para o deputado estadual Romoaldo Junior.

O colaborador tomou conhecimento dessas propinas após o término do processo licitatório, através do SECRETARIO DA SECOPA MAURICIO GUIMARAES, tendo esse dito ao colaborador que ROMOALDO JUNIOR havia acordado com a empresa um retorno em torno de 2 a 3%, sendo que ROMOALDO se comprometeu em passar metade do valor recebido de propina para o colaborador.

Depois o colaborador conversou com ROMOLADO JUNIOR, que também confirmou o acerto de propina com tal empresa, através de RODRIGO FRISON, sendo que ROMOALDO pedia para o colaborador prioridade para o pagamento dessa empresa, sendo que dessas propinas ROMOALDO JUNIOR passou para o colaborador cerca de R\$ 200 a 300 mil reais.

No que tange aos termos aditivos que foram realizados o retorno giravam em torno do mesmo percentual de 3%.

O colaborador sabe que a empresa que fiscaliza a obra da ARENA PANTANAL era a CONCREMAT, não sabendo o colaborador se houve retorno para alguém.

Outra parte dessa propina ROMOALDO JUNIOR quitou através de uma reforma em uma pousada no Rio Cristalino, município de Novo Mundo, que o colaborador havia adquirido de ROMOALDO JUNIOR há 15 anos atrás, sabendo que ROMOALDO sempre usava essa pousada, que ele gastou na reforma em torno de R\$ 400 mil reais, oriundos dessa propina.

164

Não sabe o colaborador se MAURICIO GUIMARAES recebeu mais alguma coisa de propina dessa empresa de ROMOALDO JUNIOR.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - GARIMPO SB/MAURO MENDES/ NEY

165

Trata-se de garimpo na área da Ajuricaba, município de Nossa Senhora do Livramento, com aproximadamente três mil hectares, que foi comprado legalmente por vários sócios, dentre eles o colaborador, Wanderley Facchetti Tores, Jose Lacerda, ex Secretario da Casa Civil com participação de 50% e Mauro Mendes, atual prefeito de Cuiabá e Waldiney Mauro de Souza, vulgo "Ney" com 50%.

Essa área pertencia ao proprietário da Construtora Enza, sendo que o colaborador já governador do Estado procurou tal pessoa chamada Frederico e pediu para que ele preterisse o colaborador e seus sócios e detrimento de outros interessados na área, sendo que em troca o ajudaria nos contratos de sua construtora no Estado, sendo que a empresa dele participou do programa MT INTEGRADO.

Foi comprada a terra com licença de exploração do subsolo e o potencial de garimpo, sendo montada toda a estrutura para exploração.

Posteriormente, venderam 50% da área para a empresa Engemix (salvo engano), de propriedade de uma pessoa de São Paulo que tem que resgatar o nome, pelo mesmo valor que haviam comprado toda a área.

A sociedade foi dissolvida, Mauro Mendes e Ney continuaram com a parte deles, sendo que o colaborador e Vanderlei trocaram sua parte por 1200 hectares da mesma área (com potencial, mas sem licença), sendo que negociaram com Filadelfo trocando parte da área por uma planta montada e respectiva autorização para licença de lavra do subsolo.

EVENTO - FRAUDES NO PROGRAMA MT SAÚDE

O MT SAUDE era administrado pela SAD, através do Secretário de Administração, sendo que em um determinado momento os pagamentos dos serviços prestados começaram a atrasar, ficando uma dívida em torno de 40 milhões de reais para os hospitais que prestavam serviço para o MT SAUDE.

166

No ano de 2012 foi procurado pelo Secretario da SAD, Cesar Roberto Zilio, e o deputado Estadual Guilherme Maluf, sendo que ambos pediram para efetuar os pagamentos dos atrasados, pois se fossem efetuados os pagamentos os proprietários dos hospitais iriam passar para Guilherme Maluf um percentual de 10% dessa dívida de 40 milhões.

Importante citar que Guilherme Maluf é um dos proprietários do hospital Santa Rosa, tendo ainda Guilherme dito que precisava que o Estado pagasse os atrasados, pois com os 10% de propina resolveria uma dívida que ele tinha de aproximadamente R\$ 2 milhões de reais que ele tinha com VALDIR PIRAN.

Depois da conversa o colaborador se comprometeu com Guilherme Maluf em pagar os atrasados, o que foi feito em 8 vezes, e manteve em dia os vincendos a partir daquele momento, tendo ele informado nessa ocasião que passaria um parte para CESAR ZILIO.

Além disso, houve também retorno referente a uma empresa que administrava e controlava o Programa de Pagamentos para hospitais do MT Saúde, acreditando que tal empresa era Remanso Prestadora de Serviços e Terceirizados Ltda, sendo que havia retorno de dois milhões e quinhentos mil reais, pagos a Cesar Zilio.

O ex-Secretário Adjaime Ramos de Souza, que era Adjunto da Casa Civil, segundo Cesar Zilio, teria recebido R\$ 500 mil reais, bem como foram repassados R\$ 500 mil reais também para o colaborador.

**EVENTO - FRAUDES NO PROGRAMA DE ÓCULOS
POPULAÇÃO CARENTE**

Programa criado em 2010 para a população carente.

167

A prestação de serviços excedeu em três milhões de reais o inicialmente contratado, os quais não foram inicialmente pagos e provocaram cobranças por parte do dono da empresa.

Diante das cobranças, Eder Moraes deu a idéia de criar uma Oscip pelo próprio proprietário da empresa que prestou os serviços, chamada IDEP, no ano de 2011, a fim de viabilizar os pagamentos que restaram do programa anterior do ano de 2010, pois restava uma dívida de R\$ 3.500.000,00.

O pagamento foi realizado via IDEP, no valor de R\$ 3.500.000,00, sem a correspondente prestação de serviço, somente para regularizar o atrasado, com a previsão das mesmas prestações de serviço, porém não prestados, foi simulado e assinado com o governo.

O pagamento feito pela Casa Civil em sua totalidade.

Impresso por: 00418295740 Pet 20835
Em: 25/08/2017 14:01:09

EVENTO - REGULARIZAÇÃO ILEGAL DA ÁREA OURO MIL

GAB/PGR

Fis. 000154

No ano de 2011/2012 o colaborador foi procurado pelo deputado José RIVA para que o Estado pudesse regularizar uma área pertencente ao Estado, situada no perímetro urbano de Cuiabá.

168

Além de José Riva, o empresário Filadelfo dos Reis Dias também procurou o colaborador para auxiliar na regularização da área.

JOAO CARLOS SIMONI também tinha interesse nessa área, sendo que JOAO CARLOS SIMONI afirmou ao colaborador que AFONSO DALBERTO, presidente do INTERMAT, teria pedido R\$ 1 milhão de reais para regularizar a área. O colaborador não recebeu nenhuma vantagem no caso em tela.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO - PAGAMENTO ILEGAL DE RESTO DA CAMPANHA DO
VICE-GOVERNADOR ATUAL CARLOS FAVARO**

169

O atual Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, CARLOS FÁVARO, na campanha de 2010, emprestou aproximadamente um milhão de reais para Neri Geller, ex-ministro da Agricultura, atualmente Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, para que Neri utilizasse na campanha de deputado federal do ano de 2010.

No ano de 2011, o colaborador foi procurado por Neri Geller e o atual vice-governador do Estado de Mato Grosso, Carlos Fávaro, sendo que ambos pediram ajuda do colaborador para pagar essa dívida de Neri perante Favaro, pois aquele não tinha condições de honrar o compromisso, tendo o colaborador dito que não poderia ajudar pois já havia assumido muitas dívidas, oportunidade em que Neri e Carlos Favaro disseram que conheciam um empresário do ramo de móveis chamado Osvaldo Martinello, de Lucas do Rio Verde, sendo que se o colaborador concedesse incentivo fiscal para as empresas de Martinelli ele pagaria de propina essa dívida que Neri tinha com Carlos Favaro, tendo o colaborador concordado e pedido para eles procurarem o Secretário da SICME, atual SEDEC.

O colaborador pediu para o Secretário da SICME resolver o problema e conceder o benefício, mesmo sabendo que se tratava de empresa de comércio.

Após a concessão do Prodeic o colaborador conversou com Neri Geller e Carlos Favaro, tendo ambos confirmado que o empresário havia pago a dívida com Carlos Favaro e resolvido o problema, sendo que o colaborador não obteve nenhum benefício financeiro com tal situação.

EVENTO - PROPINAS DA EMPRESA AVANÇAR INFORMÁTICA

O colaborador se recorda que no ano de 2014, foi procurado por PEDRO NADAF, dizendo que VALDIR PIRAN teria apresentado o representante da empresa AVANÇAR TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, dizendo que a empresa tinha experiência e teria interesse em atuar no Estado.

170

PEDRO NADAF disse que se a empresa prestasse serviços haveria o retorno de 30 a 40% de retorno a título de propina, sendo que o colaborador pediu para PEDRO NADAF executar, sabendo que a empresa venceu a licitação no valor pouco mais de R\$ 5 milhões de reais, sendo que os valores recebidos de propina foram utilizados para abater na dívida que o colaborador tinha com VALDIR PIRAN, herdada de BLAIRO MAGGI, em torno de R\$ 2 milhões.

O pagamento foi da empresa direto para VALDIR PIRAN, pois ele conhecia os responsáveis pela empresa.

Impresso por: 004.182.951-40 Pdf: 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:03

**EVENTO - CONCESSÃO ILEGAL DA ESTRADA QUE LIGA OS
MUNICÍPIOS DE PRIMAVERA A RONDONÓPOLIS**

O colaborador foi procurado pelo deputado estadual Nininho, sendo que Nininho e um dos diretores da concessionária Morro da Mesa, chamado Eloi Bruneta, disseram para o colaborador que gostariam de aumentar a tarifa do pedágio, pedindo para o governo autorizar o aumento, através da SINFRA ou AGER.

171

Nessa reunião, Nininho e Eloi Bruneta prometeram ao colaborador em torno de R\$ 7 milhões de reais no caso do governo conseguir o aumento da tarifa, tendo o colaborador concordado e determinado para o Secretário da SINFRA na época dos fatos executar o aumento da tarifa.

O colaborador tem conhecimento que após o aumento da tarifa o deputado Nininho repassou para o colaborador 22 ou 23 cheques mensais no valor aproximado de R\$ 300 mil cada, se recordando que eram cheques de uma empresa que pertencia a Nininho. O colaborador foi usando os valores para pagamento das dívidas, sabendo que o pagamento cessou no ano de 2013 ou 2014.

Impresso por: 004732951-40 Págs: 1085
Em: 25/08/2017 14:07:09

EVENTO - FRAUDES NA CEPROMAT

O colaborador tem ciência que o Secretário da CEPROMAT, Wilson Teixeira, vulgo "Dentinho", foi nomeado no governo do colaborador a pedido do deputado Estadual Jose Riva. O colaborador ouviu de José Riva que algumas das empresas retornavam propinas na CEPROMAT, sendo que essas propinas eram capitaneadas por José Riva, pois o Presidente da Cepromat, Dentinho, era pessoa de confiança de José Riva.

172

O colaborador se recorda que em uma oportunidade José Riva pediu para o colaborador suplementar o orçamento da CEPROMAT, pois a empresa ALLEN RIO iria retornar de 20 a 25% de propina após receber do estado, porém não tem detalhes.

Acerca da empresa Abaco, pertencente a Jandir Milan, o colaborador sabe que Jandir o ajudou financeiramente na campanha de 2010.

Impresso por: 004.182.951/40 Pet 1085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - MINERADORA DE PEDRO NADAF E JOAO JUSTINO

O colaborador se recorda que no ano de 2012 ou 2013, acabou recebendo de Pedro Nadaf, ex-secretario da Casa Civil, cerca de 4 a 5 quilos de ouro, sendo que esse ouro foi adquirido de propinas recebidas no governo, sendo que Pedro Nadaf informou ao colaborador que tal ouro era proveniente de um garimpo que ele possuía em sociedade com JOAO JUSTINO PAES DE BARROS, presidente da METAMAT, sendo que esse ouro o colaborador entregou tal ouro para seu irmão ANTONIO DA CUNHA BARBOSA que vendeu o ouro.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 70855
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO - FRAUDE NA ELABORAÇÃO DA LEI 10.207

O colaborador se recorda que MARCEL SOUZA DE CURSI, ex-Secretario de Fazenda e PEDRO NADAF, ex-Secretario da Casa Civil, procuraram o colaborador em 2014 com a minuta de uma lei para que o colaborador encaminhasse para Assembléia, tanto Pedro quanto Marcel diziam que a lei daria segurança, blindaria as irregularidades dos atos duvidosos praticados em sua gestão.

174

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTOS - DÍVIDA ILEGAL DO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ RIVA
E CLAUDIO DINIZ TEIXEIRA**

175

O colaborador se recorda que no ano de 2012 ou 2013, foi procurado pelo então deputado estadual José Riva, então presidente da Assembléia da AL/MT, pedindo que o colaborador acertasse uma dívida que ele (Riva) havia contraído com o empresário Claudio Diniz Teixeira, vulgo "chumbinho", no valor de R\$ 7 milhões de reais, pois Riva dizia que tal dívida era de EDER MORAES, sendo que EDER por sua vez negava tal débito.

O colaborador disse que não tinha como pagar, mas deu a idéia para José Riva de que poderia auxiliar da seguinte forma: sabia que as empresas de Claudio Diniz Teixeira deviam um montante aproximado de R\$ 50 milhões de reais para o Estado, sendo o colaborador poderia interceder na SEFAZ para reduzir multas, juros e acessórios, e em troca Chumbinho quitaria a dívida de Riva.

Algum tempo depois José Riva e Chumbinho foram até o seu gabinete e Chumbinho começou a cobrar a dívida do colaborador, tendo o colaborador dito que tal dívida não era sua e que não havia assumido o compromisso com Riva em pagar, mas disse a chumbinho acerca da idéia que teve sobre sua pendência na Sefaz, sendo que Chumbinho ficou de pensar e nunca mais retornou para discutir o assunto.

Impresso Por: 2014/12/22 14:07:09
Em: 25/08/2014 14:07:09

**EVENTO- PAGAMENTO ILEGAL DA SECOPA PARA OS
PREFEITO DE CUIABÁ ROBERTO FRANÇA****EX-**

176

O colaborador se recorda que EDER MORAES tinha uma dívida com ROBERTO FRANÇA no valor de R\$ 4 milhões de reais, pois Roberto França era diretor da Gecopa. Na exoneração de ROBERTO FRANÇA EDER MORAES combinou de repassar R\$ 4 milhões de reais para ele, sendo que EDER MORAES chegou inclusive a assinar notas promissórias para ROBERTO FRANÇA garantindo esse pagamento.

O colaborador se recorda que chegou a ser pago em torno de R\$ 1.500.000,00, não sabendo se tal pagamento foi feito por EDER MORAES ou MAURICIO GUIMARAES. O colaborador tomou conhecimento de tal fato pois foi procurado por ROBERTO FRANÇA para cobrar essa diferença, tendo ele mostrado ao colaborador as promissórias restantes assinadas por EDER, dizendo inclusive que um dos pagamentos tinha sido feito por uma empresa que prestava serviços na SECOPA. Sabe que o pagamento desse valor (um milhão e meio) para ROBERTO FRANÇA foi realizado através de propina, sendo que o restante acredita o colaborador que não foi pago.

Impresso por: 0047829551-10 De: 17/08/2011 14:07:09
Em: 25/08/2011 14:07:09

**EVENTO - SOCIEDADE EDER MORAES NA HIDRELÉTRICA PCH
SÃO TADEU**

O colaborador se recorda que por volta do ano de 2012, EDER MORAES ofereceu para o colaborador se tinha interesse na aquisição de 8% da PCH SÃO TADEU, pois EDER nessa situação disse que era sócio no percentual de 8% da PCH, tendo pedido pela participação na empresa em torno de R\$ 8 milhões de reais, que o colaborador de plano informou não ter interesse em adquirir.

177

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

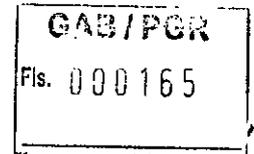
ANEXOS DE ANTONIO CUNHA BARBOSA

178

Antonio da Cunha Barbosa sempre atuou como empresário no norte do Estado de Mato Grosso, desenvolvendo suas atividades sempre no setor privado, não tendo qualquer relação com o setor público ou com negócios envolvendo o governo de seu irmão, razão pela qual seu envolvimento nos eventos narrados é pontual e sempre atuando a pedido e por orientação de Silval Barbosa, o que será detalhado nos anexos que se seguem.

Impresso por: 004.182.951-40 Pdf 7035
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO 1 – IRREGULARIDADES NO DETRAN



- “ Empresa de Lacre”

179

Aproximadamente no ano 2011 foi procurado em seu escritório por um servidor de alto escalão, que trabalhava na casa civil do Governo Silval.

Na ocasião, lhe foi relatado que existiria um esquema de retorno ilícito de valores relacionados à empresa que gerenciava o sistema de lacre do DETRAN para o Deputado Mauro Savi, que se utilizava de uma empresa de consultoria para receber tais valores.

Na mesma assentada, foi indagado ao colaborador Antonio Barbosa se Mauro Savi repassava tais valores a alguém ligado a Silval Barbosa, pois segundo o servidor Mauro Savi a todo tempo dizia que repassava parte da propina que recebia ao Governador Silval Barbosa, deixando claro ali que se não existisse repasse o mesmo poderia começar a ser feito diretamente a Silval.

Foi aí que Antonio Barbosa indagou ao seu irmão sobre a ocorrência de tais fatos, tendo Silval respondido que ninguém estava repassando nada.

A partir daí, Silval determinou que seu irmão passasse a receber os valores oferecidos e encaminhasse a parte que cabia a Mauro Savi.

O colaborador Antonio Barbosa chegou a receber umas duas ou três vezes repasses em dinheiro em espécie. Os valores recebidos foram de um total aproximado de R\$210.000 (duzentos e dez mil reais).

Após determinado período, foi procurado por um dos sócios da empresa de lacre, sendo que a partir dali os repasses passaram a ser feitos diretamente por um representante da empresa, sempre em espécie.

180

Os repasses feitos diretamente pela empresa giraram em torno de R\$400 a 500 mil reais, dos quais a metade era repassada pelo colaborador Antonio ao Deputado Mauro Savi, diretamente a ele, em espécie.

“ Empresa FDL”

Em meados de 2010, compareceu espontaneamente em seu escritório, um representante do então deputado federal Pedro Henry, indagando se o colaborador Antonio Barbosa tinha conhecimento acerca do retorno da empresa FDL, que prestava serviços de gravames de veículos ao Detran.

Antonio Barbosa, então, teve um encontro com o ex- Deputado Federal Pedro Henry, que lhe esclareceu detalhes de como funcionavam os serviços prestados pela empresa FDL e como seria feito o pagamento de propina caso ele aceitasse.

Na reunião lhe foi explicado que uma empresa de Brasília (FDL) tinha a concessão, e repassava a propina através de uma empresa prestadora de serviços em Cuiabá, por meio de laranjas dos políticos beneficiados pelo esquema.

Dentre os beneficiados, estavam os deputados estaduais Mauro Savi e Eduardo Botelho, além do ex-Deputado Federal Pedro Henry.

Assim que aceitou receber os valores, após a reunião com o Deputado Federal Pedro Henry, o colaborador recebeu no primeiro mês a importância

de R\$100.000,00 (cem mil reais), que se repetiu mais uma vez no seguinte a mesma importância. Foi a partir daí que o colaborador indicou terceira pessoa para receber os valores em nome de Silval.

181

A partir daí os valores passaram a girar em torno de aproximadamente 80 mil líquidos mensais, valores estes utilizados para parte do pagamento dos valores devidos pela compra da fazenda AJ, que era do então Conselheiro do TCE Antônio Joaquim. (fazenda relacionada na lista de bens e já vendida)

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO 2 – RECEBIMENTO DE PROPINAS DO SENHOR JAIRO MIOTO, A MANDO DE SILVAL BARBOSA

182

Silval Barbosa e Wanderley Torres tinham acertado um retorno de R\$ 300.000,00 a R\$ 400.000,00 mil reais mensais relativos às patrulhas do Estado de Mato Grosso.

Os valores eram pagos pela empresa STRADA, de propriedade do Senhor Jairo Mioto, a Vanderley, não tendo o colaborador Antonio qualquer participação nessas tratativas.

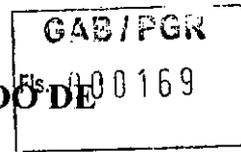
Em data que não se recorda, Silval Barbosa pediu a Vanderley que pedisse a Jairo Mioto que passasse a parte que lhe cabia no esquema ao colaborador Antonio, o que ocorreu por umas quatro a cinco parcelas no máximo, com valores que variavam em média de duzentos mil reais.

Os valores eram pagos por meio de cheques a serem identificados, entregues ao colaborador Antonio no escritório de Jairo Mioto.

O colaborador Antonio recebia os cheques e entregava a Silval Barbosa, não sabendo a destinação dos mesmos a partir daí.

Impressor: 024.182.95149 Pet 7095
Em: 25/08/2017 17:07:09

**EVENTO 3 – COMPRA DA EMPRESA SISTEMA INTEGRADO DE
COMUNICACAO.**



183

No ano de 2013, Silval Barbosa comprou do ex-deputado Riva uma empresa chamada Sistema Integrado de Comunicação, que detém quatro outorgas de rádio.

O valor da compra foi de um milhão de reais, sendo que os pagamentos das parcelas eram feitas em dinheiro vivo, entregue ao Senhor Romildo, que ia buscar no escritório da família do colaborador.

O dinheiro do pagamento era entregue por Silval Barbosa quando do vencimento das parcelas.

A participação do colaborador Antonio foi tão somente figurar no contrato de aquisição, a pedido de Silval Barbosa.

A empresa ainda sequer foi transferida, estando em trâmite burocrático para tanto.

Impresso por: 004.102.951-40 Pet 7095
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO 4 – SIMULAÇÃO DE VENDA DE GADO PARA O
FRIGORÍFICO FRIALTO – SINOP**

184

Em data que não se recorda, mas sabendo que foi no ano de 2014, Silval Barbosa pediu ao colaborador Antonio que fosse ao escritório do Senhor Milton Belincanta, proprietário do Frigorífico Frialto, em Sinop, para receber o valor de quatrocentos mil reais, não dando detalhes do que seria aquele dinheiro.

O colaborador Antonio Barbosa, então, foi ao citado lugar e lá falou com um representante do Senhor Milton, que na oportunidade lhe comunicou que não tinha o dinheiro vivo e precisava arrumar alguma empresa que emitisse uma nota fiscal para efetuar o pagamento.

O colaborador, então, emitiu a nota fiscal de uma empresa de sua propriedade, no valor de quatrocentos mil reais, sendo que o depósito do respectivo valor foi feito por terceira pessoa indicada pelo Senhor Milton Belincanta.

O colaborador se compromete a entregar a nota fiscal oportunamente.

Impresso por: 09/04/2017 09:51:40 Pet 20355
Em: 25/03/2017 12:07:09

**EVENTO 5 – AVALISTA DE UMA DUPLICATA E UM CHEQUE
JUNTO A RICARDO NOVIS**

185

Silval Barbosa disse ao colaborador Antonio que tinha ficado devendo em torno de um milhão de reais ao Senhor Ricardo Novis, como resto de gastos da campanha de 2010, oportunidade em que lhe pediu que avalizasse uma duplicata em nome do então Deputado Sergio Ricardo, não se recordando se o valor era de quatrocentos ou seiscentos mil reais.

Além disso, emitiu um cheque próprio, no valor de quinhentos mil reais, como garantia do pagamento.

Ambos os documentos ficaram com Ricardo Novis.

Foi informado por Ricardo Novis, posteriormente, que a dívida foi paga, tendo ele se comprometido a devolver os documentos, mas nunca o fez.

Impresso por: 004.102.95140 Pet 7085
Em: 25/08/2017 14:07:09

**EVENTO 6 – PAGAMENTOS DE DIVIDAS DE CAMPANHA PARA
A GRÁFICA PRINT**

186

O colaborador Antonio Barbosa foi procurado no início do ano de 2015, não se recordando a data exata, pelo Senhor Dalmi, proprietário da Gráfica Print, que lhe solicitou que intercedesse junto ao seu irmão Silval Barbosa para receber crédito que teria direito por serviços prestados na campanha de 2014.

O colaborador atendeu ao pedido e conversou com seu irmão sobre o assunto.

Algum tempo após a conversa, em data que não se recorda, mas sabendo que no ano de 2015, Silval Barbosa telefonou de São Paulo para o colaborador Antonio e pediu que o mesmo entrasse em contato com Dalmi, sondando a possibilidade de ir ao Rio de Janeiro para que pudessem resolver a pendência, não dando maiores detalhes sobre como fariam isso.

Foram todos ao Rio de Janeiro, se hospedando em locais diferentes.

Já no Rio de Janeiro, Silval Barbosa entregou ao colaborador o valor de oitocentos mil reais, os quais foram entregues ao Senhor Dalmi, proprietário da Gráfica Print, pelo colaborador Antonio Barbosa em companhia de Chico Lima (ex-Procurador do Estado do Mato Grosso, que morava lá).

Os valores foram entregues no hotel onde o referido Senhor Dalmi estava hospedado, não se recordando o nome, mas que era em Copacabana.

Ressalta que a entrega dos valores foi feita a pedido de Silval Barbosa.

Além disso, o colaborador Antonio Barbosa aceitou ajudar Silval Barbosa a pagar a referida dívida existente com a Gráfica Print, o que fez por meio de um apartamento de sua propriedade.

O imóvel foi transferido para uma imobiliária indicada pelo Senhor Dalmi, proprietário da Gráfica Print, se comprometendo a indicar oportunamente detalhes e documentos da negociação.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO 7 - INFORMANTES NA DEFAZ

188

Em meados de dezembro de 2012, Antônio Barbosa foi procurado por 2 agentes da delegacia fazendária DEFAZ (cabeça branca e cabeção, se comprometendo a identificá-los por fotografias e fornecer os números de telefone) que queriam que o mesmo os levasse até seu irmão Silval, para relatar fatos de investigação que estavam ocorrendo em relação ao governo.

O colaborador Antônio entrou em contato com Silval e os levou até o seu encontro, onde os mesmos relataram a Silval sobre uma investigação de Precatórios que estaria ocorrendo.

Em meados de 2013/2014 (não se recorda o mês) um dos agentes solicitou uma ajuda para fins de tratamento médico, sendo que Antônio encaminhou o pedido para Silval e o mesmo disse que arrumaria o dinheiro para o agente a título dessa ajuda médica. Silval entregou o dinheiro ao colaborador Antônio, que por sua vez o repassou ao Agente (cabeça branca) no valor de 60.000 mil reais.

Em setembro de 2015 (dia 15), o colaborador Antônio foi alertado através de um aplicativo de celular, no período da manhã, por volta das 09h, que havia alguma coisa para acontecer em relação ao Silval. Por volta das 12h Antônio recebeu novamente uma mensagem dando conta que a operação para prender Silval seria naquele mesmo dia a qualquer momento. Após essa segunda mensagem não houve mais contato com tais agentes.

**EVENTO 8 – PRESSÃO DE DEPUTADOS PARA APROVAÇÃO
DAS CONTAS DE GOVERNO DO ANO DE 2014**

189

No início do mês de dezembro de 2015, já preso, Silval Barbosa relatou a Antonio Barbosa e Rodrigo Barbosa que estava sendo pressionado há meses - desde antes de ser preso - pelos membros da Comissão responsável por dar parecer referente à aprovação das contas de seu governo, para que pagasse valor superior a um milhão de reais em troca de manifestação favorável à aprovação.

Na oportunidade pediu aos dois que achassem uma solução para o impasse e determinou que gravassem eventuais encontros.

Nesse contexto, ocorreram alguns encontros de Rodrigo e Antonio com Deputados e/ou representantes destes, sendo que ficou acertado o valor de seiscentos e cinquenta mil reais para que as contas fossem ao plenário da AL com parecer favorável, o que acabou ocorrendo no dia 18 de dezembro de 2015, quando houve a votação em plenário com a consequente aprovação das contas do ano de 2014.

O pagamento foi feito posteriormente por Antonio Barbosa.

Rodrigo e Antonio possuem gravação de dois dos Deputados Estaduais, a qual se comprometem a entregar oportunamente.

ANEXOS ROSELI BARBOSA

190

Roseli Barbosa foi Secretária da Setas no período de 2010 a 2014. Nesse período conciliou o cargo com as funções inerentes a condição de primeira dama, que tomavam a maioria de seu tempo, motivo pelo qual Rodrigo de Marchi era praticamente quem geria a SETAS, inclusive ordenador de despesas em alguns períodos.

Quando estava na Secretaria era constantemente procurada para fazer assistencialismo, tendo atendido muitas instituições das mais variadas espécies (ex: obras de caridade, clínicas de recuperações, ajuda a lar de crianças e idosos, festas culturais e etc).

Como as demandas de natureza social e política que atendia eram várias e não conhecia a fundo o funcionamento da SETAS e dos contratos, tomou conhecimento por meio de Rodrigo de Marchi que existiam algumas empresas que repassavam valores para ajudar na demandas extras da SETAS.

Os eventos que tomou conhecimento e teve participação estão devidamente narrados abaixo:

Impresso por: 004182957-40 Págs: 285
Em: 25/06/2017 14:07:09

**Evento 1- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELZA SOARES
(SELIGEL)**

191

Roseli Barbosa foi Secretária da Setas (Secretaria de Trabalho e Assistência Social) no período de 2010 a fevereiro de 2014. Nesse período sempre conciliou a condição de Secretária com as atribuições de primeira dama.

Passado um período que assumiu a Setas, tomou conhecimento de várias demandas que chegavam a Secretária, sendo que nem todas tinham previsão orçamentária para pagamento e licitações.

As demandas extras eram de várias modalidades, como pagamento a colunistas sociais, contribuição com festas culturais (Ex; festa de São Benedito, Melhor Idade, Natal e etc...), presentes para as crianças no natal, brindes de final de ano, apoio a várias instituições de caridade, casa de recuperação e etc.

Como não havia recursos para todas as demandas, Roseli Barbosa tomou conhecimento, por meio de Rodrigo de Marchi (assessor especial), que existia um repasse da empresa SELIGEL no valor de R\$10.000,00 mensais desde a gestão passada para ajudar o gabinete da Secretária nestas demandas.

A partir daí autorizou a Rodrigo de Marchi a continuar a receber os valores mensais da referida empresa para pagamento dessas demandas citadas acima.

Rodrigo de Marchi era quem cuidava a seu pedido de todos os repasses da empresa e portanto quem possui os detalhes dos repasses e pagamentos, sendo que Roseli não tinha qualquer contato direto ou tratativa com o representante legal da empresa, sequer o conhecendo.

**EVENTO 2 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NÉIA DE ARAÚJO
MARQUES**

192

Essa empresa também prestava serviços desde a gestão anterior, e na gestão de Roseli continuou prestando vários serviços como casamento comunitário, mulheres empreendedoras e etc.

Nunca houve diretamente por parte de Roseli qualquer tratativa de acordo e não havia qualquer cobrança de repasses. Não havia qualquer ajuste de percentual de sua parte.

Mas a empresa sempre quando solicitada pelo gabinete atendia as demandas extras da Secretaria e ate mesmo despesas que não eram institucionais, como contribuição com aniversários dos servidores da secretaria, brindes de final de ano, festa de final de ano dos servidores e etc.

Impresso por: 004.182.951-10
Em: 25/08/2017 14:09

EVENTO 3 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE CARLINA JACOB

193

Essa foi a única empresa dos eventos narrados que Roseli Barbosa teve contato diretamente com a proprietária da empresa, Carlina Jacob, que apresentou sua empresa para poder prestar serviços na SETAS.

No início não houve qualquer tratativa, nem proposta de retorno. A empresa de Carlina prestou serviços de eventos normalmente sem qualquer vantagem indevida.

A partir do segundo ou terceiro contrato, tendo em vista Carlina tomar conhecimento das várias assistências sociais que o gabinete fazia, sem previsão orçamentária, Carlina propôs repassar um valor dos contratos executados para ajudar nas demandas.

Roseli indicou Rodrigo de Marchi a Carlina, e a partir daí Rodrigo ficou a seu pedido responsável por receber os valores repassados para pagamento das várias demandas de assistência social do gabinete.

Carlina e Rodrigo de Marchi são quem possuem os detalhes da forma como os repasses foram realizados para as demandas a serem pagas.

Carlina durante o período de aproximadamente três anos de prestação de serviços possuiu alguns contratos com a SETAS. Apesar de não possuir os detalhes, os valores de repasse durante todo esse período podem variar de 500 a 600 mil reais, e parte desses valores podem ter sido também utilizados para pagamentos de contas pessoais.

EVENTO 4 – CONTRATAÇÃO DOS INSTITUTOS IDH E CONCLUIR- OPERAÇÃO OURO DE TOLO

194

Roseli Barbosa nunca teve qualquer tratativa com Paulo Lemes, referente aos institutos IDH e Concluir.

Rodrigo de Marchi era quem mantinha contato com Paulo Lemes. Numa certa ocasião, Rodrigo de Marchi relatou a Roseli que foi procurado por Paulo Lemes que teria oferecido vantagens quando da contratação dos institutos.

Tanto Rodrigo como Roseli negaram tal oferta. Posteriormente, Rodrigo de Marchi procurou novamente Roseli informando que as demandas extras de patrocínio no gabinete não estavam sendo atendidas e informou que a solução talvez fosse atender a proposta de repasse de percentual apresentado por Paulo Lemes.

Rodrigo de Marchi informou a Roseli que Paulo Lemes oferecera de 4 % a 5% do valor dos contratos. Roseli então autorizou a Rodrigo a receber os valores para atender as demandas do gabinete de assistência social e etc.

Rodrigo de Marchi é quem sabe dos detalhes das tratativas e valores com Paulo Lemes. Roseli sabe somente o que Rodrigo de Marchi lhe informou. Segundo Rodrigo lhe disse nem todos os contratos tinham repasse, mas quem sabe dos detalhes todos é somente Rodrigo de Marchi que ficou responsável tanto pelas tratativas, como pelos repasses e pagamentos.

ANEXOS RODRIGO BARBOSA

EVENTO 1 – DOS ILICITOS PRATICADOS COM PEDRO ELIAS

195

Rodrigo Barbosa chegou a Cuiabá apenas em 2009, pois morava em Presidente Prudente e cursava medicina, nunca tendo tido, antes disso, qualquer relação com o governo de seu pai, muito menos com os atos ilícitos praticados na gestão de Silval Barbosa.

Os únicos eventos ilícitos dos quais participou foram em conjunto com Pedro Elias, seu amigo pessoal no retorno a Cuiabá, que era Secretário de Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Varzea Grande quando seu tio – Murilo Domingos – era Prefeito.

Como tinham grande amizade e Pedro Elias tinha inclusive participado da campanha de seu pai - Silval Barbosa -, além de ter experiência política de secretariado, o colaborador indicou Pedro Elias a seu pai Silval Barbosa, que o nomeou inicialmente como assessor especial da casa civil e depois outros cargos.

A partir daí, Pedro Elias mencionou algumas conversas que estava tendo em razão do cargo que exercia, revelando ao colaborador Rodrigo que poderia levantar alguns valores para ambos, momento em que estabeleceram as proporções de 60% a 70% para Rodrigo e 30% a 40% para Pedro, a depender da situação concreta. Foi nesse contexto que se deu a participação de Rodrigo Barbosa nos eventos ilícitos, pois seu único contato no governo foi Pedro Elias.

Os contratos em relação aos quais os dois tiveram participação ilícita serão detalhados nos anexos que se seguem.

EVENTO 2 – RETORNO INDEVIDO DA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS

196

Em meados de junho de 2011 houve uma licitação com registro de ata de preços para locação de veículos feita SAD, tendo a SAL LOCADORA DE VEÍCULOS se sagrado uma das vencedoras, já que no certame eram envolvidos vários lotes.

Esta era uma empresa que Pedro Elias cobrava propina de 10% do valor líquido a cada pagamento que era feito em favor da mesma.

Tal acerto se deu após o colaborador ser contactado pelo Senhor Alex Botelho, proprietário de empresa, que o procurou para acertar como se dariam os pagamentos, oportunidade em que o colaborador disse a ele que procurasse Pedro Elias para tratar os detalhes.

O pagamento a Rodrigo era sempre feito em espécie em sua residência, não sabendo como Pedro Elias recebia tais valores.

Os pagamentos foram feitos aproximadamente entre os meses de julho de 2011 a outubro de 2012.

Não tem os detalhes, mas pelo que se recorda o valor total auferido pelo colaborador gira em torno 450 mil reais, podendo haver variações, pois os pagamentos não tinham regularidade devido ao atraso por parte do Estado.

EVENTO 3 - RETORNO INDEVIDO DA QUALITY VEICULOS

197

Em meados de junho de 2011 houve uma licitação com registro de ata de preços para locação de veículos feita SAD, tendo a Quality Veículos se sagrado uma das vencedoras, já que no certame eram envolvidos vários lotes.

Esta era uma empresa que Pedro Elias cobrava propina de 10% a cada pagamento que era feito em favor da mesma.

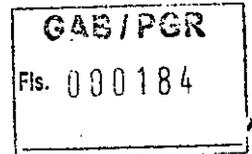
No primeiro semestre de 2012, não sabendo ao certo a data, Pedro Elias levou ao colaborador duas pessoas que se diziam proprietários da citada empresa, para que eles reclamassem sobre pagamentos em atraso no Governo, já que estavam insatisfeitos com os atrasos mesmo pagando retorno.

O colaborador Rodrigo disse na ocasião que iria tentar com alguém regularizar os pagamentos, mas não tomou qualquer providência nesse sentido.

Apesar de não ter sido tomada qualquer providencia pelo colaborador em relação aos atrasados, o retorno de 10% continuou a ser pago.

Não tem os detalhes, mas pelo que se recorda o valor auferido pelo colaborador Rodrigo gira em torno de 350 mil reais, podendo haver variações, pois os pagamentos não tinham regularidade devido ao atraso por parte do Estado.

EVENTO 4 - RETORNO INDEVIDO DA WEBTECH



Não conhece o empresário Julio Minoru, proprietário da empresa, nunca fez qualquer tratativa com ele, mas Pedro Elias recebia de retorno cerca de 20% a cada pagamento que era feito em favor da empresa.

198

Esses fatos estão contidos na Operação Sodoma 3, onde Rodrigo responde a uma ação penal em trâmite na 7 Vara de Cuiabá-MT

Não tem os detalhes, mas pelo que se recorda o valor total auferido por Rodrigo gira em torno de 400 mil reais aproximadamente.

Impresso por: 004.182.951-40 Per 7035
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

EVENTO 5 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – EXTORSÃO DE DEPUTADOS PARA O NÃO INDICIAMENTO DO COLABORADOR SILVAL BARBOSA PELA CPI DAS OBRAS DA COPA DO MUNDO

199

No ano de 2015 foi instaurada uma CPI para apurar as obras da COPA DO MUNDO, a qual foi presidida pelo Deputado Oscar Bezerra.

Seu pai foi procurado por membros da CPI e pessoas a eles ligados, não sabendo ao certo quem, para que pagasse em troca do seu não indiciamento.

Com a prisão de seu pai, o colaborador Rodrigo foi procurado pelo Deputado Estadual Wagner Ramos, membro da CPI, pedindo o valor de sete milhões de reais para “resolver” a questão.

O colaborador procurou seu pai e contou o ocorrido, tendo sido orientado a gravar as conversas caso voltasse a ser procurado, o que foi feito em duas ocasiões diferentes, sendo a primeira no dia 19/07/2016 e a segunda no dia 26/07/2016.

Os vídeos contêm imagem e áudio mostrando de forma clara a extorsão e serão entregues pelo colaborador, juntamente com histórico de chamadas para marcar a reunião.

Tais valores acabaram não sendo pagos e a pressão parou.

**EVENTO 6 - TROCAS DE CHEQUES COM JURANDIR,
PROPRIETÁRIO DA SOLUÇÃO COMÉSTICOS**

200

Pelo que se recorda, por volta de meados de 2013, seu pai Silval Barbosa lhe repassou alguns cheques no valor de R\$325.000,00 reais mensais para descontar com Jurandir.

O colaborador Rodrigo não sabia de que origem eram esses valores que foram repassados por seu pai quando do ato da entrega dos cheques. Quando alguns cheques começaram a voltar sem fundos, salvo engano em 2014, avisou seu pai e foi informado que tais cheques eram provenientes do Deputado Estadual Nininho, mas não especificamente referentes a que.

Quando seu pai já estava preso, lhe relatou que referidos cheques eram referentes a retorno indevido feito a Silval Barbosa em troca da concessão de uma estrada em Mato Grosso - MT 130 - em favor de uma empresa a qual o Deputado Nininho era de alguma forma ligado, chamada Concessionária Morro da Mesa.

Esclarece que Jurandir não sabia da procedência dos cheques, se eram ou não oriundos de propina, o que só foi revelado por Silval ao colaborador Rodrigo após Silval resolver fazer a colaboração.

EVENTO 7 – PAGAMENTOS EM FAVOR DA GRÁFICA PRINT

201

O colaborador Rodrigo foi informado por seu pai que a Gráfica Print havia prestado serviços gráficos para a campanha majoritária de 2014 no Estado de Mato Grosso, restando um saldo para pagamento em valor aproximado de dois milhões.

Silval Barbosa pediu a Rodrigo que o ajudasse no pagamento, pois estava sendo pressionado pelos credores, sendo que o colaborador Rodrigo cedeu dois apartamentos de sua propriedade em favor da referida Gráfica.

A pedido do Senhor Dalmi, proprietário da gráfica, os apartamentos foram transferidos diretamente para uma imobiliária por ele indicada.

A documentação referente aos imóveis e transferência serão entregues oportunamente pelo colaborador.

Impresso por: 004.182.951-40 Per: 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**EVENTO 8 – PRESSÃO DE DEPUTADOS PARA APROVAÇÃO
DAS CONTAS DE GOVERNO DO ANO DE 2014**

202

No início do mês de dezembro de 2015, já preso, Silval Barbosa relatou a Antonio Barbosa e Rodrigo Barbosa que estava sendo pressionado há meses - desde antes de ser preso - pelos membros da Comissão responsável por dar parecer referente à aprovação das contas de seu governo, para que pagasse valor superior a um milhão de reais em troca de manifestação favorável à aprovação.

Na oportunidade pediu aos dois que achassem uma solução para o impasse e determinou que gravassem eventuais encontros.

Nesse contexto, ocorreram alguns encontros de Rodrigo e Antonio com Deputados e/ou representantes destes, sendo que ficou acertado o valor de seiscentos e cinquenta mil reais para que as contas fossem ao plenário da AL com parecer favorável, o que acabou ocorrendo no dia 18 de dezembro de 2015, quando houve a votação em plenário com a consequente aprovação das contas do ano de 2014.

O pagamento foi feito posteriormente por Antonio Barbosa.

Rodrigo e Antonio possuem gravação de dois dos Deputados Estaduais, a qual se comprometem a entregar oportunamente.

ANEXOS SILVIO CESAR

203

ANEXO I – ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Em relação à organização criminosa, o colaborador tinha o papel de, sempre a mando de Silval Barbosa, ser a pessoa responsável por recolher e levar valores/cheques oriundos de esquemas de propina, algumas vezes sabendo exatamente o que estava ocorrendo e na maioria das vezes sequer sabendo, pois apenas cumpria ordens.

O colaborador nunca negociava nada, sendo um mero e estrito cumpridor de ordens onde na maioria das vezes sequer sabia do que se tratava, mas assume que teve participação no esquema de arrecadação de propinas, o que irá detalhar melhor nos anexos que se seguem.

O papel principal assumido pelo colaborador foi o de ficar responsável pelos pagamentos relativos aos Deputados Estaduais, cujos valores eram altos e demandavam grande esforço para conseguir arcar com as obrigações anteriormente pactuadas sem sua participação e exigidas pelos membros da Assembléia Legislativa.

Outro papel exercido pelo colaborador era o de trocar cheques e transportar os valores entre os operadores financeiros do sistema, dinheiro este que servia para os pagamentos que Silval Barbosa lhe determinava que fizesse, especialmente os referentes aos Deputados Estaduais.

O colaborador esclarece que se beneficiou para si próprio de muito pouco, mas era homem de confiança de Silval Barbosa por já trabalhar com sua família por aproximados quinze anos antes do governo, como piloto de avião da família.

204

Dáí seu papel pouco relevante em termos de poder decisório, mas de suma importância como cumpridor de ordens.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

ANEXO II – PAGAMENTO EM FAVOR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS RELATIVO AO ACORDO FEITO COM SILVAL BARBOSA, DE RETORNOS DAS OBRAS DA COPA – MT INTEGRADO

205

Em certo momento que não se recorda exatamente quando, mas sabendo ser em 2012 ou 2013, o colaborador recebeu a incumbência de repassar a vários Deputados Estaduais valor de propina anteriormente acertada por eles com Silval Barbosa.

O montante acertado por Silval era de seiscentos mil reais por Deputado, os quais eram repassados em parcelas mensais de cinquenta mil reais, entregues no gabinete do colaborador – chefia de gabinete da governadoria; na Assembléia Legislativa e eventualmente em locais públicos e até na residência da então Deputada Luciene Bezerra.

Chegou a gravar várias entregas feitas diretamente aos parlamentares, se comprometendo a entregar os respectivos vídeos após a assinatura do acordo, onde constam as imagens e áudios de 10 dos deputados beneficiados.

Possui também uma planilha com o controle dos valores e meses dos pagamentos feitos a todos os parlamentares que receberam propina, se comprometendo a entregá-la oportunamente.

**ANEXO III – RELAÇÃO DO COLABORADOR COM ALGUNS
OPERADORES FINANCEIROS DO SISTEMA**

206

O colaborador, sempre a mando de Silval Barbosa, costumava ir ao encontro de alguns operadores financeiros do “esquema”, sendo que levava e buscava valores em dinheiro ou cheques, a depender da situação específica.

Esclarece que quando ia ao encontro dos referidos operadores, os valores a serem recolhidos ou entregues já eram previamente ajustados, não cabendo a ele qualquer negociação.

Se recorda agora de situações específicas envolvendo as seguintes pessoas:

- Valdir Piran – esteve com ele aproximadamente três vezes, sempre para efetuar pagamentos referentes a uma conta corrente que havia sido montada com ele para movimentar o dinheiro ilícito arrecadado durante o governo. Tais valores eram entregues em cheques, dentro de envelopes que pegava com Silval Barbosa.

- Marilene – Esteve com ela várias vezes, sempre para pagar um empréstimo feito ao Deputado Federal Carlos Bezerra, do qual Silval era avalista. Tais pagamentos foram feitos em cheques e dinheiro. Quando feitos em cheques, geralmente Silval mesmo o entregava para o colaborador, porém, quando era em dinheiro, Valdisio (Sinfra) e Mauricio (Secopa) eram os responsáveis pelo repasse para que o colaborador entregasse. Esclarece que trocou com Marilene alguns cheques particulares, sem saber precisar de imediato os valores. Também apresentou para Marilene, a pedido de Silval, o Senhor João da Constil, Mauricio da Secopa, Rodrigues Palma e Pedro, do financeiro da Engeglobal. Silvio também pegou empréstimo pessoal de 600 a 700 mil para a compra de

TDA's, e assinou uma promissória, ao que se recorda em branco, sendo que nunca foi paga. Chegou algumas vezes a pegar valores com Marilene para pagar os repasses aos deputados, sem que ela soubesse qual a finalidade daquele dinheiro, tendo em vista os constantes atrasos de pagamentos do MT integrado.

207

- Romulo Botelho – Chegou a deixar com ele em garantia cheques particulares, em troca de dinheiro que era utilizado para pagamento dos Deputados Estaduais. Esclarece que esteve com ele aproximadamente três vezes, sendo que os valores giraram em torno de trezentos mil reais.

- Avilmar – Esteve com ele várias vezes, sempre para entregar valores em espécie ou cheques a mando de Silval Barbosa. Acredita que os valores entregues tenham sido superiores a um milhão de reais. Esclarece que Silval Barbosa havia acertado com Avilmar pagamentos em valores altos, tendo Avilmar, numa das vezes que o colaborador foi a ele, exigido que um cheque seu pessoal fosse deixado em garantia. Este cheque era de duzentos mil reais e jamais foi resgatado, não sabendo se foi compensado. Esclarece que esse valor de duzentos mil reais se refere a juros cobrados por Avilmar e não ao valor do débito.

- Jurandir (Solução Cosméticos) - Esteve com ele várias vezes, para trocar cheques. Acredita que tenha trocado valores superiores a um milhão de reais, não se recordando se houve também algum pedido de transferência, se comprometendo a averiguar essa situação.

- Filadelfo – Chegou a comprar dele uma casa no valor de trezentos a trezentos e trinta mil reais para a pessoa de Graciele, mas nunca chegou a pagar, sabendo que a casa está efetivamente no nome dela, ressaltando que não possui mais qualquer relacionamento com a mesma.

**ANEXO IV – RETORNO INDEVIDO RELATIVO ÀS OBRAS DO
MT INTEGRADO**

208

Se recorda que foi informado por Silval Barbosa que Valdisio (SINFRA) era a pessoa responsável por negociar os valores das propinas relacionadas ao programa chamado MT Integrado, tendo sido orientado por Silval a manter contato com Valdisio para o recebimento dos valores.

Os valores de retorno eram, de acordo com Silval, de 3 a 4 por cento, os quais eram utilizados para pagamento dos Deputados Estaduais.

Que Valdisio entregava tais valores, em sua maioria, em dinheiro vivo, mas, em certas ocasiões, recebia também em cheques, os quais não se recorda os emitentes.

Não sabe dizer de quais empresas Valdisio recebia, pois pegava direto o dinheiro das mãos dele.

Valdisio várias vezes atrasava os repasses, seja pela dificuldade das empresas em pagarem, seja pela recusa de algumas. Por isso o colaborador se via obrigado a pegar dinheiro com operadores financeiros para arcar com os pagamentos dos Deputados. E, certa ocasião, quando Valdisio ia viajar, indicou ao colaborador a pessoa de Giovani Guizardi para fazer o repasse direto a Silvio. Foram 300 mil repassados a Silvio em seu gabinete, onde Giovani e seu pai deixaram uma mochila com o dinheiro em espécie, o que ocorreu em meados de 2014.

Ressalta que entregou tais valores ao Senhor Avilmar, a mando de Silval Barbosa.

**ANEXO V – PAGAMENTO PARA EDER MORAES RETIFICAR
DEPOIMENTO PRESTADO JUNTO AO MP ESTADUAL**

209

Foi informado por Silval Barbosa, em data que não se recorda bem quando, que havia sido feito um acerto diretamente entre Silval e Eder para que ele (Silval) efetuasse o pagamento de três milhões de reais a Eder Moraes e incumbiu o colaborador de pegar esse dinheiro com Valdisio (SINFRA) e levar para Eder Moraes.

Esclarece que esse dinheiro foi entregue em várias oportunidades, não tendo sido pago de uma vez só.

Silval Barbosa explicou ao colaborador que o valor total do acerto era de seis milhões, os quais seriam pagos metade por Silval e a outra metade por Blairo Maggi, cabendo ao colaborador pagar a parte de Silval Barbosa e a Gustavo Capilé a parte de Blairo Maggi (três milhões cada um).

Que não chegou a pagar o valor total, mas sim algo em torno de dois milhões, em dinheiro vivo e cheques da Construtora Três Irmãos.

Entregou os valores em dinheiro na residência de Eder Moraes, localizada no Condomínio Florais do Lago, tendo ido ao local com o motorista que lhe era cedido à época.

Houve, ainda, em relação a esse pagamento, a entrega de aproximadamente oitocentos mil reais em vários cheques, todas da Construtora Três Irmãos, para a pessoa de Celso Bezerra, sendo que posteriormente foi procurado por este reclamando que o Senhor Marcelo Avaloni (proprietário da empresa Três Irmãos) não honrou os pagamentos.

Após tal fato, procurou o Senhor Avaloni na empresa, juntamente com Celso Bezerra, para cobrar o pagamento, sendo que ali houve uma discussão que chegou às vias de fato, na qual Marcelo Avaloni acabou pegando de volta os cheques e até onde sabe não foi feito o pagamento.

210

Sabe que a parte de Blairo Maggi foi paga por Gustavo Capilé, sendo certo que ele esteve em seu gabinete confirmando que iria pagar.

Por fim, ressalta que só soube de Silval Barbosa que o motivo desse pagamento era fazer Eder Moraes retificar depoimento anteriormente prestado junto ao MPE quando os dois já estavam presos juntos no Centro de Custódia de Cuiabá.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

Foi procurado por Chico Lima para assinar um ofício pelo qual encaminhava para parecer e análise por parte deste o processo referente à desapropriação do Bairro Liberdade.

211

Chico Lima nem levou o processo, mas apenas o ofício já pronto, dizendo que Silval Barbosa tinha interesse no andamento desse processo, não especificando bem o que.

Como Chico Lima era pessoa da confiança de Silval Barbosa, assinou o ofício e nada mais soube sobre o assunto.

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7035
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

**ANEXO VII – EMPRÉSTIMO ILEGAL PARA A CAMPANHA DO
DEPUTADO FEDERAL CARLOS BEZERRA**

212

Silval Barbosa avalizou um empréstimo feito ao Deputado Federal Carlos Bezerra pela Senhora Marilene, uma das operadoras financeiras já citadas em anexo específico.

O colaborador foi encarregado de levar os valores necessários para a efetivação dos pagamentos desse empréstimo, os quais foram feitos em cheques e dinheiro vivo.

Quando o pagamento era feito por meio de cheques, geralmente Silval mesmo o entregava ao colaborador, porém, quando era em dinheiro, Valdisio (Sinfra) e Mauricio (Secopa) eram os responsáveis pelos repasses para que o colaborador entregasse.

Os valores pegos com Valdisio e Mauricio eram entregues nas respectivas secretarias ou no gabinete do colaborador.

Impresso por: 00478295140 Pet 7035
Em: 25/08/2017 - 12:07:09

**ANEXO VIII - VANTAGEM INDEVIDA EM FAVOR DA
EMPRESA CONSIGNUM**

213

Foi procurado por Cesar Zilio para que participasse de uma reunião com o Senhor William Mischur, proprietário da empresa Consignum, com a finalidade de ajustar algum valor de retorno em relação ao contrato que existia com o governo.

O colaborador participou da reunião, na qual ficou acertado que o Senhor William deveria tratar o assunto com Cesar Zilio, então Secretário da SAD, já que esse tipo de tratativa não era feita pelo colaborador.

Depois dessa reunião não teve mais contato com o assunto, até ter sido procurado por Pedro Elias, que àquela época já havia substituído Cesar Zilio na SAD, para que fosse repassado o montante de seiscentos mil reais, em dinheiro, os quais foram utilizados para o pagamento dos Deputados Estaduais.

Sabe, ainda, que um montante do qual não se recorda o valor foi repassado diretamente a Silval Barbosa por Cesar Zilio.

Impresso por 004.182.551-40 Pet 7085
Em: 23/08/2017 17:07:09

**ANEXO IX – VANTAGEM INDEVIDA PAGA PELA
LOCADORA DE VEÍCULOS**

214

A empresa SAL LOCADORA trabalhou na campanha de 2010, sendo que ficou pendente com ela uma conta da qual não se recorda o valor.

Como havia retornos a serem pagos em virtude do contrato que ela já possuía com o governo anterior, foram feitas algumas compensações as quais o colaborador não se recorda o valor. Esclarece que Alex Botelho, proprietário da SAL, foi quem procurou o colaborador propondo que continuasse a efetivar os pagamentos indevidos que já eram praticados desde o governo anterior.

O acordo foi aceito, sendo que tais valores eram pagos em dinheiro, tendo sido Rodrigo, filho de Silval, o beneficiário direto inicial, não sabendo o colaborador quanto ele chegou a receber.

Durante o período que Rodrigo recebia, foi feita uma nova licitação na SAD voltada para a locação de veículos, o que diminuiu muito a quantidade de serviços prestados pela SAL ao Estado, oportunidade em que o colaborador foi novamente procurado por Alex Botelho, proprietário da SAL, para ajudá-lo nos recebimentos pendentes.

O colaborador o ajudou e, em troca, recebeu valores, os quais imagina que tenham girado em torno de duzentos mil reais, pagos em espécie pelo próprio Alex Botelho, em seu gabinete.

**ANEXO X – VANTAGEM INDEVIDA EM FAVOR DA EMPRESA
WEBTEC**

215

Foi procurado em seu gabinete por Pedro Elias para que conversasse com o Senhor Julio, proprietário da empresa Webtec, com o intuito de apresentá-los, pois só se conheciam de vista.

Na oportunidade Pedro Elias disse ao colaborador que o Senhor Julio trabalhava com algo relativo à previdência, não se recordando ao certo o que, e que prestava serviços por meio da empresa WEBTEC ao Estado.

O colaborador de pronto disse ao Senhor Julio que deveria acertar os termos de seu contrato com Pedro Elias, então Secretário da SAD.

Depois dessa reunião não teve mais contato com o assunto, sabendo que foi acertado entre eles um retorno que não sabe o percentual, os quais eram pagos a Pedro Elias.

Impresso por: 004.102.95140 Pet 7085
Em: 25/08/2017 14:07:09

**ANEXO XI – IRREGULARIDADES NAS OBRAS DA ARENA DA
COPA**

216

Foi procurado por Silval Barbosa para informar que em relação às obras da Copa teriam sido acertados alguns retornos das empresas contratadas, ressaltando que não participou de qualquer dessas tratativas, ficando a cargo do próprio Silval Barbosa e os respectivos secretários das pastas envolvidas.

Silval, então, o incumbiu de receber e entregar os valores, sempre que acionado para tanto.

O colaborador informa que parte do retorno proveniente das obras da arena da copa foi utilizada para pagamento dos Deputados Estaduais, sendo certo que pegou dinheiro vivo com o então secretário da Secopa, Mauricio Guimarães, por aproximadamente quatro vezes.

Que em todas as vezes pegou em dinheiro vivo e entregou para os deputados já relacionados em anexo próprio.

Que em uma situação o dinheiro foi entregue diretamente a Silval Barbosa, imaginando que algo em torno de cinquenta mil reais.

ANEXO XII – DINHEIRO DE CAMPANHA NÃO DECLARADO

OURO DE TOLO

217

O colaborador foi procurado por Eder Moraes no ano de 2012, pedindo que procurasse uma pessoa chamada Paulo Lemes, proprietário de fato do Instituto Concluir, que ajudaria na campanha de Ludio Cabral para Prefeito de Cuiabá.

O colaborador foi até o referido instituto, se apresentou e o Senhor Paulo lhe passou um envelope com quarenta mil reais, os quais foram imediatamente repassados a Eder Moraes, que era o responsável financeiro pela campanha.

Finda a campanha, o Senhor Paulo procurou o colaborador pedindo auxílio no recebimento de valores em atraso que possuía de créditos em algumas secretarias as quais não se recorda especificamente, mas tendo certeza em relação a Setas e Secitec.

Que tais créditos eram em nome do Instituto Concluir e outras duas empresas de propriedade do Senhor Paulo, não sabendo se ele chegou a receber ou não tais valores.

Que posteriormente o Senhor Paulo passou a procurar constantemente o colaborador, a fim de tentar intermediar contratações dentro do governo para outras empresas que não as suas, oferecendo sempre participação ao colaborador caso as contratações vingassem.

O colaborador se recorda que acabaram dando certo algumas contratações, se lembrando especificamente de uma relacionada à área de segurança (salvo engano na secretaria de saúde) e outra de manutenção de ar-condicionado (salvo engano com a SAD). O colaborador se compromete a analisar documentos para verificar os detalhes das mesmas e a existência de outras.

Por conta desses negócios, o colaborador chegou a receber do Senhor Paulo o montante de cem mil reais, pagos em dinheiro em seu gabinete.

ANEXO XIII - DEPÓSITO FEITO NA CONTA DO COLABORADOR PELA FACTORING GARANTIA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA - ME - SODOMA 1

218

O colaborador precisou de vinte e cinco mil reais para fazer uma cirurgia de câncer de próstata, a qual foi realizada em São Paulo. Para tanto, pediu a Silval Barbosa que o ajudasse com tais valores.

Silval pediu a Chico Lima que resolvesse a questão, que por sua vez levou o número da conta corrente do colaborador para a factoring Garantia Assessoria de Cobrança Ltda, de propriedade de Frederico Muller.

Essa factoring acabou fazendo o depósito na conta corrente do colaborador no dia 22 de março de 2013.

Tal depósito consta na Operação Sodoma 1, que apura fraudes em incentivos fiscais das empresas de João Rosa, não sabendo o colaborador explicar a relação entre o depósito e as citadas empresas.

Impresso por: 00478295140Pet7085
Em: 25/08/2017 14:07:03

ANEXO XIV - PAGAMENTOS INDEVIDOS DO POSTO MARMELEIRO À SAD

219

Pedro Elias, quando assumiu a SAD, procurou o colaborador dizendo que passou a cuidar do contrato de combustível com o posto Marmeleiro, oportunidade em que levou o proprietário do posto para uma conversa.

Pedro Elias explicou que o posto pagava retorno desde o governo anterior e queria continuar efetuando os pagamentos com a entrada de Pedro Elias na Secretaria - SAD.

O colaborador entendeu aquilo como uma preocupação do proprietário do posto em ter uma garantia de que seu contrato continuaria em vigor, pois ele sabia que o colaborador era pessoa de confiança de Silval.

Destaque-se, contudo, que também aqui não participou de quaisquer tratativas acerca do acerto de retorno, pois sua atuação se prendia aos recebimentos e entregas de valores, sempre a mando de Silval-Barbosa.

No tal encontro, o colaborador disse que estava tudo ok e acertou com Pedro Elias que eles dividiriam os valores recebidos.

O valor total era de setenta mil mensais, divididos entre os dois, sendo certo que Pedro Elias chegou a passar apenas 4 ou 5 parcelas de 35 mil em espécie, pagos em seu gabinete.

Silvio, também, na renovação do contrato do posto, pediu combustível para a campanha de Prefeito de Ludío Cabral, não lembrando se pediu cem mil litros de combustível ou cem mil reais, porém, como o contrato do posto ainda não havia sido renovado o proprietário exigiu dele um cheque caução em garantia, sendo que o colaborador deu um cheque seu pessoal que não sabe onde foi parar, não tendo sido compensado e nem cobrado por ninguém.

**ANEXO XV - PAGAMENTO INDEVIDO FEITO PELA
CONSTRUTORA APUI**

220

Pampa, proprietário da Construtora Apuí, procurou o colaborador em seu gabinete, acompanhado do Senhor Dirceu Sossai, tentando ajuda para receber valores atrasados que a empresa tinha de crédito junto à COHALT. (salvo engano em 2012)

O colaborador ficou de consultar Silval Barbosa sobre o assunto, combinando de encontrar referidas pessoas posteriormente.

No encontro seguinte, a pedido de Silval, o colaborador sugeriu o retorno de setecentos mil reais para que o pagamento pleiteado fosse efetivado, valor este que ficou acertado e foi pago em dinheiro vivo e cheques, salvo engano da própria construtora.

No ano seguinte, salvo engano 2013, o colaborador voltou a ser procurado pelo Senhor Pampa, desta feita sozinho, também com o mesmo escopo de receber créditos atrasados, tendo o retorno indevido ficado acertado em um milhão de reais.

Referido valor foi pago com um cheque da empresa, no valor total de um milhão de reais, o qual foi entregue para Silval, que posteriormente disse ao colaborador que o mesmo teria sido repassado a Valdir Piran, para pagamento de parte da tal conta corrente então existente.

Que nesse mesmo dia, Silval foi ao gabinete do colaborador e pediu diretamente ao Senhor Pampa que efetuasse um pagamento de quinhentos mil reais ao então Deputado Pedro Satélite, não sabendo o colaborador exatamente porque e nem se tais valores foram realmente pagos.

**ANEXO XVI – PAGAMENTOS INDEVIDOS A CONSELHEIROS
DO TCE**

221

Não se recordando exatamente quando, mas no ano de 2012, o colaborador foi procurado por Silval Barbosa para que elaborasse 72 notas promissórias a serem entregues ao Conselheiro Noveli, do TCE.

Naquela oportunidade foi orientado por Silval a fazer trinta e seis promissórias no valor de um milhão e oitocentos mil reais e o mesmo número no valor de um milhão cento e cinquenta mil reais.

O colaborador cumpriu a ordem, elaborou as promissórias e foi entregar no TCE em envelope lacrado contendo as mesmas.

Ali foi recebido por uma ajudante de ordem, oficial da PM, salvo engano Major, que o levou até a sala do Conselheiro Noveli, onde foram entregues diretamente a ele as promissórias.

Impresso por: 004.182.951-49 Pdf 7085
Em: 25/08/2017 14:07:09

ANEXO XVII – IRREGULARIDADES NO DETRAN

222

Em certa ocasião foi procurado por Ailton, que trabalhava em seu gabinete, para falar sobre um contrato de placas de trânsito que se encontrava em trâmite no DETRAN, visando agilizar o processo de contratação.

Silvio fez um ofício para o DETRAN para que fosse dado andamento ao procedimento, ressaltando que o processo estava regular.

Em troca do apoio, houve pagamento de retorno da empresa, a qual o colaborador não se recorda o nome, no valor de 800 mil reais a 1 milhão de reais. (se compromete a analisar documentos e identificar a empresa e pessoas que a representaram)

Esse valor foi dividido em 60% para o colaborador e 40% para Ailton, sendo certo que os valores foram recebidos por Ailton na conta da empresa que ele possuía, se comprometendo a tentar descobrir o nome. Dos 60% do colaborador, ele ficou com aproximadamente trezentos mil reais, pois o restante do dinheiro usou para o já citado pagamento dos Deputados Estaduais.

Se recorda também que uma pessoa chamada Doia, Diretor Presidente do DETRAN, passou para o colaborador quatrocentos mil reais em dinheiro no ano de 2010, para a campanha de reeleição de Silval, esclarecendo que procurou a referida pessoa para pegar o dinheiro a mando de Silval.

O colaborador entregou esse dinheiro para o comitê financeiro da campanha, salvo engano para Cesar Zílio, que era o coordenador financeiro oficial da campanha.

ANEXO XVIII – IRREGULARIDADES NA SECRETARIA DE SAÚDE

223

Que em relação à Secretaria de Saúde, chegou a ser procurado por duas empresas – SAL e COVIMAT (salvo engano) - visando receber valores referentes a créditos existentes cujos pagamentos estavam atrasados, relativos àquela Secretaria.

No que se refere à SAL, foi procurado por Alex Botelho, proprietário da empresa, que lhe pediu ajuda para receber tais créditos.

O mesmo aconteceu com a empresa COVIMAT, cujos representantes (dois sócios que não se recorda agora o nome), foram levados ao colaborador pelo Deputado Romualdo Junior.

O colaborador averiguou a situação e ao perceber que eles realmente tinham créditos, acertou o percentual de 4 por cento de retorno, contados descontando o percentual que as empresas afirmavam já terem acertado com o Deputado Romualdo.

Que Silval nem sabia dessa situação, razão pela qual acabou, nesse caso específico, tratando do assunto retorno.

Que Marcos Rogerio, então adjunto da Secretaria, foi o braço que ajudou na operacionalização dos recebimentos, razão pela qual teve sua parte.

Esclarece que o retorno total girou em torno de duzentos mil reais, sendo divididos por igual entre o colaborador e Marcos Rogerio, a quem cabia a missão de receber e repassar para o colaborador.

Que esclarece ter participado de outras duas situações de retorno relacionados à Secretaria de Saúde, se comprometendo a analisar os autos das investigações para poder se recordar com clareza.

**ANEXO XIX - CONTRIBUIÇÃO IRREGULAR PARA A
CAMPANHA DE 2010 PELO CONSÓRCIO MENDES
JUNIOR/SANTA BARBARA**

Representantes do Consorcio Mendes Junior, que o colaborador não sabe indicar quem, combinaram com Silval Barbosa e Deputado Homero Pereira de repassar um milhão de reais para a campanha de 2010, em duas parcelas de quinhentos mil reais.

Silval Barbosa avisou ao colaborador que ele seria procurado pela pessoa de Dirceu Sossai, representante do consórcio, para efetuar o pagamento, o que veio a acontecer em data que não se recorda ao certo, mas provavelmente em agosto ou setembro de 2010.

O referido Senhor Dirceu ligou para o colaborador e combinaram de se encontrar em local que o colaborador se compromete a indicar com precisão, próximo ao Circulo Militar, para recebimento dos valores.

Chegando lá estavam o proprietário da residência, um representante do Deputado Homero Pereira, o colaborador, o Senhor Dirceu Sossai e o portador do dinheiro. Os nomes o colaborador tem como descobrir, mas não no momento.

O representante do Senhor Homero, alegando dificuldades financeiras, pediu ao colaborador que aquela primeira parcela de quinhentos mil reais ficasse por inteiro para ele, enquanto a segunda ficaria integral para Silval Barbosa, no que o colaborador acabou concordando, pois não teve outra opção.

Aproximadamente trinta dias depois, houve novo encontro, no mesmo local e com as mesmas pessoas, para pagamento da segunda parcela.

O colaborador pegou o dinheiro e foi embora, apesar do representante do Deputado Homero insistir em receber metade do valor.

225

Como o colaborador levou o dinheiro, o representante do Deputado Homero ligou reclamando para o Deputado que, por sua vez, ligou para Silval Barbosa indagando sobre a divisão do dinheiro.

Silval ligou para o colaborador e o instruiu a levar todo o dinheiro, o que foi feito por ele, entregando o dinheiro a Silval Barbosa.

Posteriormente, o Senhor Dirceu ligou para o colaborador pedindo desculpas pelo ocorrido, ocasião que este indagou quem seria aquele representante do Deputado Homero, lhe sendo informado que se tratava de um tal de Wendel.

Bem depois, pela imprensa, viu fotos do tal Wendel, o reconhecendo como sendo aquela pessoa presente nas reuniões.

Impresso por: 0247182-95140 Pct 7085
Em: 25/08/2017 - 12:07:09

**ANEXO XX - DEPOSITOS IRREGULARES FEITOS NA CONTA
DO COLABORADOR**

226

Com a quebra de sigilo fiscal e bancário do colaborador foram encontrados depósitos em dinheiro, transferências e vários cheques que não foram compensados, os quais se passa a explicar.

Como dito em anexo próprio, o colaborador era a pessoa de confiança de Silval Barbosa para buscar e levar valores em dinheiro ou cheque, o que o levou a ter muito contato com os operadores financeiros mencionados em anexo próprio.

Além disso, sua missão principal era fazer os pagamentos mensais dos Deputados Estaduais, o que tornava ainda mais urgente sua necessidade de buscar recursos em determinados momentos.

Diante desse quadro, foi levado em várias situações a deixar em garantia cheques pessoais seus, a serem resgatados em momento posterior, coisa que nem sempre era feita.

Isso ocorria principalmente quando Valdisio (SINFRA) atrasava os repasses ao colaborador referentes ao MT integrado, pois quando isso acontecia os Deputados o pressionavam e o colaborador se via na obrigação de conseguir o dinheiro de outras formas, até que Valdisio viabilizasse os valores.

Nesse contexto, o colaborador também pegou trezentos mil reais emprestados com Vanderlei (Trimec) para pagar os Deputados sem, no entanto, explicar a Vanderlei para que seria o dinheiro.

Como não pagou, Vanderlei depositou os cheques pessoais de Silvio que haviam sido deixados em garantia (cento e cinquenta mil reais cada), os quais foram devolvidos sem fundos pelo banco. (depositados em nome da empresa Cathedral Empreendimentos, de propriedade de Vanderlei). Esclareça-se que tais cheques nunca mais voltaram ao colaborador, ou seja, ele sequer sabe se os valores foram ou não pagos a Vanderlei.

227

No que tange a vários depósitos e transferências de valores não tão altos, tem a dizer que em sua maioria trata-se de empréstimos pessoais que não se relacionam a fatos criminosos, se comprometendo, no entanto, a fazer uma análise criteriosa do relatório de análise feito pelos órgãos investigatórios, a fim de lembrar detalhes de cada operação.

Registra desde logo, porém, que em relação ao cheque devolvido sem fundos de 1 milhão e cinquenta e seis reais, é fruto de empréstimo feito junto a Junior, da Lenda Turismo.

Desses valores:

- quatrocentos e cinquenta mil reais de empréstimo pessoal, valores com os quais foram comprados TDAs a serem detalhadas pela pessoa de Dollanes Henrique da Silva, amigo do colaborador com quem foram comprados os TDAs em sociedade. Esclarece que os mesmos nunca foram passados para seu nome, sendo que isso só poderá ser detalhado após solto, quando mantiver contato com a pessoa de Dollanes Henrique. (o empréstimo nunca foi pago pelo colaborador).

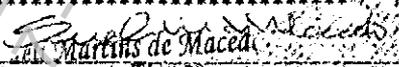
- o restante do valor, quatrocentos mil reais, foram objeto de negociação com a pessoa de Davi, advogado que trabalhava com as cobranças da factoring de Janio, que viabilizou tais valores para pagamento dos Deputados Estaduais.

SILVAL BARBOSA

Avião EMB-810D – PTVRX – R\$

900.000,00

Impresso por: 004.182.051-46 Det 085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE Airworthiness Certificate</p> 			
<p>Modelo (Registration: Prefix)</p> <p>PT-VRX</p>		<p>Via (Copy)</p> <p>1ª VTA</p>	
<p>Nº Certificado / Certificate Number</p> <p>14408</p>		<p>Ano de Fabricação / Year of Manufacture</p> <p>1995</p>	
<p>Fabricante (Manufacturer)</p> <p>NEIVA</p>		<p>Cl. de Registro / Reg. Category</p> <p>TPP</p>	
<p>Modelo / Model</p> <p>EMB-810D</p>		<p>Nº de Série / Serial Number</p> <p>810842</p>	
<p>Categoria de Homologação / Certification Category</p> <p>NORMAL</p>		<p>Operador / Operator</p> <p>SILVAL DA CUNHA BARBOSA</p>	
<p>Peso Máx. Lado Único / Max. T. O. Gross Weight</p> <p>2155 Kg</p>		<p>Nº Máx. Passageiros / Max. Passenger Capacity</p> <p>5</p>	
<p>Operador / Operator</p> <p>SILVAL DA CUNHA BARBOSA</p>		<p>Tip. ICAO / ICAO Type</p> <p>PA34</p>	
<p>Observações / Remarks</p> <p>*****</p> <p>*****</p>			
<p>Data de Expedição / Expedition Date</p> <p>17/10/2011</p>		<p>Data de Validade / Valid Until</p> <p>09/09/2017</p>	
<p style="text-align: right;">  Gerente Técnico ANAC Nº 0230093 </p>			

Impresso por: 0471879410Pet705
 Em: 25/08/2011

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

A 005911

TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE AERONAVE

[_____] (Vendedor) [_____] (Nº de Identificação)
 [_____] (Código Expediente) [_____] (Data do documento que vende)

Aeronave: [_____] (Marca) [_____] (Modelo) [_____] (Nº de Série)

[_____] (Comprador) [_____] (CNPJ / CPF)

pelo valor de R\$ _____

De qual dos plenos, razos e porões de aplicação podendo o comprador efetuar a transferência de propriedade da aeronave para o seu nome em caráter definitivo

_____ de _____ de _____

Assinatura do Vendedor 1º Testemunho
 Assinatura do Comprador 2º Testemunho


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO


ANAC

CERTIFICADO DE MATRÍCULA
Certificate of Registration

Marca (Registration Mark) Fabricante (Manufacturer)
PT-VRX **NEVA**

Modelo (Model)
EMB-810D

Proprietário (Owner)
SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Endereço (Address)
AV. BRASÍLIA 1801 ED. RIVIERA DA AMÉRICA - CUIABÁ

Operador (Operator)
SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Endereço (Address)
AV. BRASÍLIA 1801 ED. RIVIERA DA AMÉRICA - CUIABÁ

Contato (Contact)

Via (Copy)
2ª VIA

Nº Certificado (Certificate Number)
14408

Nº de Série (Aircraft Serial Number)
810842

CNP/CPF (General Controller of Taxpayers)
335.903.119-91

UF (State)
MT

CNP/CPF (General Controller of Taxpayers)
335.903.119-91

UF (State)
MT

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com o Anexo 7 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional de 7 de Dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 28 de dezembro de 1966.
 I certify that the aircraft identified above was properly inscribed in the Civil Air Agency in accordance with the Annex 7 of International Civil Aviation Convention of December 7, 1944 and the Brazilian Law of December 28, 1966.

Data de Expedição (Expedition Date)
11/12/2014


Luciano Ferreira da Silva
 Gerente Técnico

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
EM: 25/08/2017 - 14:07:09

CERTIFICADO DE MATRÍCULA
Certificate of Registration

- A - A comunicação de venda da aeronave deverá ser enviada ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), até 30 dias após a sua realização, devidamente preenchida com nome, CNPJ e CPF e endereço completo do comprador, cuja firma reconhecida por Autenticidade;
- B - O proprietário ou explorador deverá manter atualizado o seu endereço no Registro Aeronáutico Brasileiro;
- C - Caberá ao segurante renunciar junto ao RAB a inscrição do seu Título de Aquisição, no prazo de 30 dias de sua formalização, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 382 do Código Brasileiro de Aeronáutica e Regulamentos em vigor;
- D - A falta de comunicação da venda no prazo acima, anulará o vendedor a multa estabelecida na Lei supramencionada, assim como a responder por quaisquer encargos, irregularidades ou direitos decorrentes da utilização da aeronave.

De: Sol Financeiro solfinanceiro@yahoo.com

Assunto: PTVRX

Data: 6 de dez de 2016 16:48:37

Para: toninhobarbosatb@hotmail.com,
orisvaldodomingos@uol.com.br

233

NOMENCLATURA	P/N	N/S	TLV	TBO	TSN	TSO	CSN/CSO	DISP.
Motor Continental LH	TSIO-360-KB	320.221	N/A	1.800 Hs 12 A	2.519,1	257,9	N/A	1.542,1

NOMENCLATURA	P/N	N/S	TLV	TBO	TSN	TSO	CSN/CSO	DISP.
Motor Continental RH	LTSIO-360-KB	319.224	N/A	1.800 Hs 12 A	2.519,1	1.223,1	N/A	576,9

Fabricante:	NEIVA
Modelo:	EMB-810D
Número de Série:	810842
Tipo ICAO :	PA34
Tipo de Habilitação para Pilotos:	MLTE
Classe da Aeronave:	POUSO CONVENCIONAL 2 MOTORES CONVENCIONAIS
Peso Máximo de Decolagem:	2155 - Kg
Número Máximo de Passageiros:	005
Categoria de Registro:	PRIVADA SERVICO AEREO PRIVADOS
Número dos Certificados (CM - CA):	14408
Situação no RAB:	
Data da Compra/Transferência:	140208
Data de Validade do CA:	09/09/17
Data de Validade da IAM:	120517
Situação de Aeronavegabilidade:	Normal
Motivo(s):	ANO DA AERONAVE: 1995

Att.

Sol Serviços e Manutenção de Aeronaves

(65) 4104-0354 / (65) 3684-6942 / (65) 9958-2394

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09





GAB/PCR
Fls. 000220

234

Impresso por: 004.182.957-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

GAB/PCR
Fls. 000221

235



Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09



GAB/PGR
Fls. 000222

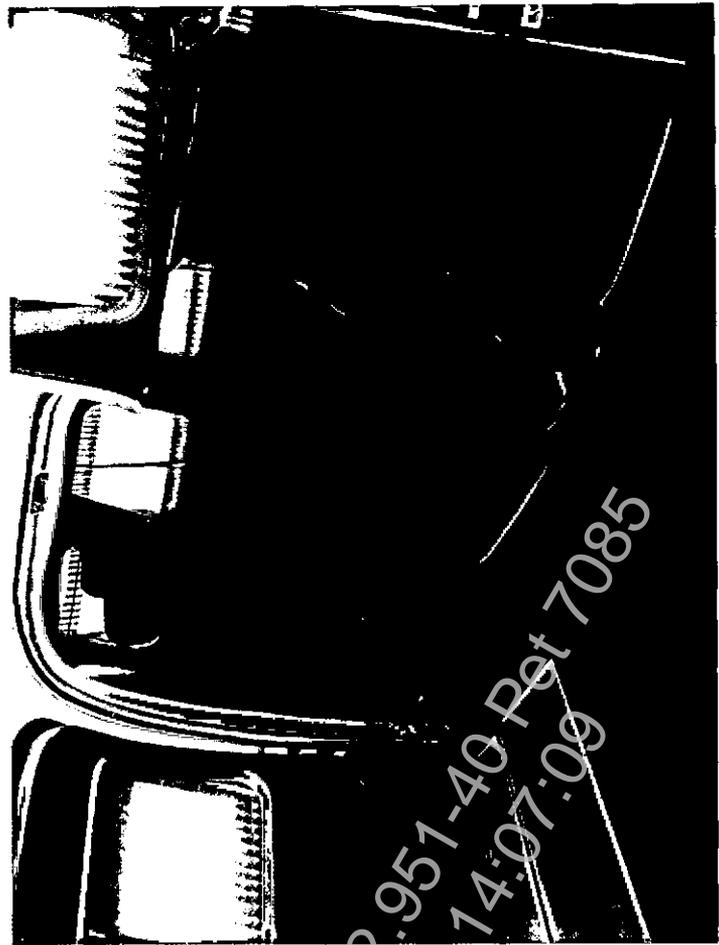
236

Impresso por: 004.182.957-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09



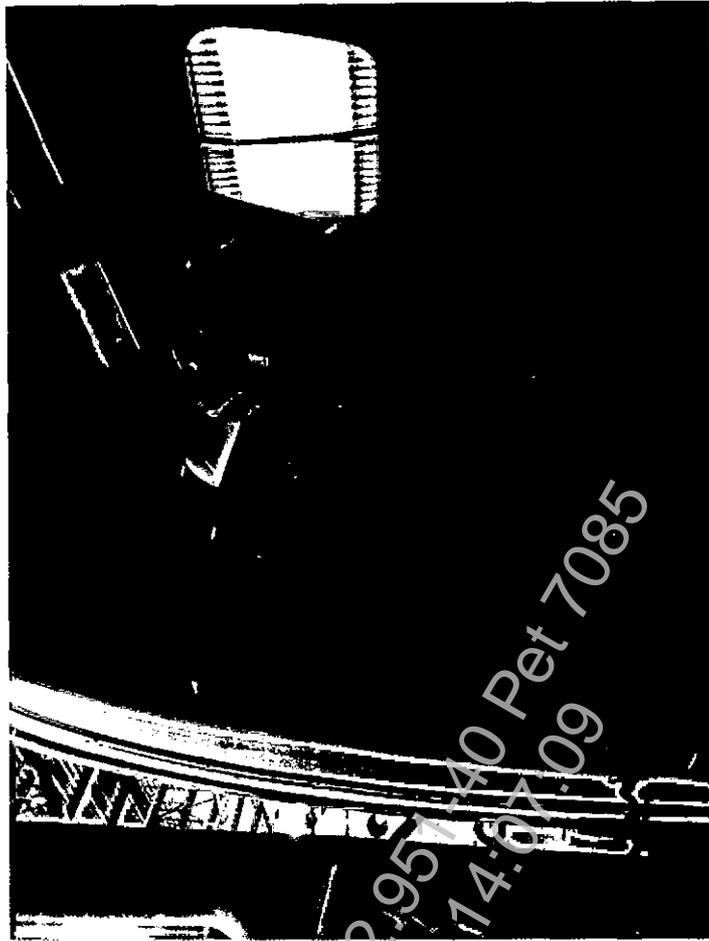
GAB/PGR
Fig. 000223

Impresso por: 004.182
Em: 25/08/2017 - 14:07:09
957-40 Pet 7085



GAD/PGR
Fls. 000224

Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09



GAB/PCR
Fls. 000225

239

Impresso por: 004.182.957.40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09



GAB/PGR
Fls. 000226

240

Impresso por: 004.182.951.40 Pet 1085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

SILVAL BARBOSA

- Edifício Riviera da América – apto.
- 1801 – Jardim das Américas – Cuiabá/MT – matrícula 82.444 no CRI do 6º Ofício da Capital - R\$
1.202.290,20
-
-

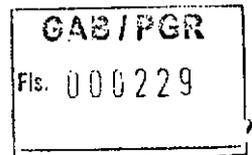
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

242

- Imóvel:** Sitio à avenida Brasília, 235, Apto nº1801, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá /MT. Edifício Riviera da América, 18º andar
- Proprietários:** Silval da Cunha Barbosa
- Solicitante:** Rodrigo da Cunha Barbosa
- Agrupamento/tipo:** Apartamento Residencial
- Área Privativa:** 253m²
- Cartório de Registro:** 6º serviço notarial e registral de Cuiabá-Mt
- Matricula:** Sob Matricula nº 82.444 Livro 009
- Finalidade da avaliação:** Conhecer o valor de mercado para fins judiciais.

Sr.

Rodrigo da Cunha Barbosa



243

Eu, LUIS GUSTAVO FIGUEIREDO NASCIMENTO, Gestor Imobiliário com registro no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIARIOS sob nº 0030, inscrito no CRECI, 19ª Região (Mato Grosso) sob o nº 2.981, juntamente com a Corretora de imóveis GLENDA PEREIRA GARCIA PIZZATTO, inscrita no CRECI, 19ª Região (Mato Grosso) sob o nº 5668, na qualidade de Avaliadores designados, vimos aqui apresentar este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do Apartamento no Edifício Riviera da América, 18º andar, apto 1801, sito à avenida Brasília, 235, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá /MT

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978).

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é opinar quanto a comercialização imobiliária do imóvel em questão para fins judiciais

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel sito Apartamento TIPO Nº 1801, 18º Andar, no Ed. Riviera da América, com endereço no Bairro Jardim das Américas, Cuiabá /MT.

Trata-se de um apartamento, localizado em uma região residencial/comercial, em uma das principais avenidas do bairro, que conforme registro junto ao cartório de 6º serviço notarial de Cuiabá-Mt e com averbação na prefeitura municipal de Cuiabá consta o imóvel uma área privativa de 252,69m²; área total de 293,39m², com a seguinte divisão interna: Hall de entrada, sala de estar e TV, lavabo, sacada de contemplação, sala de jantar, sacada gourmet com churrasqueira; corredor de circulação privativo de acesso a 04 suítes, sendo elas: Quarto suíte máster com closet (suíte revertida) e sacada com visão voltada para avenida Brasília, um Quarto suíte sem sacada; Quarto de hospede com banheiro suíte e sacada; Cozinha ampla, área de serviço, banheiro de serviço, dormitório de empregados; 03 vagas de garagem sendo 02 duplas tipo gaveta e uma individual, 01 box de guarda volumes, localizadas no pavimento do 2º sub-solo.

O apartamento é servido por 02 elevadores sendo 01 social e 01 de serviço, escadaria, serviço de portaria 24hs, Recepção, Salão de festas, Espaço Gourmet com churrasqueira, praça zen, *play kids* externo quadra de esportes, piscina e academia;

A vizinhança do imóvel avaliado tem os itens de infra-estrutura do tipo rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, linhas de transporte público, serviço de coleta de lixo na porta e pavimentação asfáltica.

Atualmente o imóvel avaliado encontra-se ocupado por inquilinos.

244

CONTEXTO URBANO

O bairro onde o imóvel avaliado está situado é área urbana, de habitação mista ou seja de comércios e residências; O local em que situa-se o apartamento está em uma região de grande fluxo de veículos, à menos de 500mts de uma das avenidas mais importantes da nossa capital que é a Av. Miguel Sutil; no bairro temos bem próximo ao mesmo, restaurante, supermercados (Big Lar e Extra), drogarias, espaços de beleza, escritórios, galerias comerciais, laboratório de imagens (CEDIC), laboratório de coletas (Carlos Chagas), Padaria América, Food Park, Bistrôs, hospital São Judas Tadeu, Shopping 3 Américas, Galeria Itália, Bancos Bradesco e Santander, clinicas, e outros bem como: casas, condomínios horizontais e edifícios residenciais.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Os critérios desta avaliação são rigor de avaliação expedida, onde não somente baseiam-se na experiência dos técnicos avaliadores, mas também obedecem primordialmente os dados de natureza comparativa buscando convencimento nas amostras junto as imobiliárias, corretores de imóveis e proprietários de imóveis com semelhança ao avaliado, fora observado também à localização do imóvel, padrão da construção, estado de conservação;

VISTORIA e ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Que o imóvel foi vistoriado em 28/novembro/2016, encontra - se em ótimo estado de conservação, padecendo apenas de renovação de pintura e reparos simples, possui no chão pisos em granito, porcelanato e nas demais condições conferidas in-loco relatados abaixo, acompanhado também de relatórios fotográficos:

GAB/PGR
Fls. 000231

Hall de Entrada – ELEVADOR

Porta Social laqueada;

245

Sala de Estar e TV

Piso Granito;

Sacada de contemplação, piso granito; guarda corpo (padrão construtora);

Entradas para ar condicionados Split;

Rebaixamento do teto em gesso, com luminárias embutidas;

Painel Laqueado com rack,

Lavabo

Pia em mármore branco; torneira DOCOL; painel laqueado, espelho com bisotê;

Sala de Jantar

Revestimento de uma parede em espelho com bisotê,

Porta de correr 03 folhas laqueadas para acesso a sala de estar;

Entrada de ar condicionado Split;

Cozinha

Bancadas em granito preto absoluto;

Metals DECA/DOCOL;

Completos em armários planejados;

Rebaixamento do gesso com instalação para luminárias embutidas;

Sacada Gourmet

Churrasqueira com revestimento;

Bancada da pia granito preto absoluto;

GAD/PGR
Fls. 000232

Armários de pia;

Sacada com brise de vidro;

Piso granito;

246

CORREDOR DE CIRCULAÇÃO com roupeiro e acesso a 04 suítes, sendo 1 SUITE (LD) com sacada, SUITE simples (LE); 1 SUÍTE MÁSTER com uma suíte revertida para closet tendo 01 WC com banheira de hidromassagem e sacada.

Quarto Suíte com Sacada – Lado direito

DORM:

Piso cerâmico;

Painel para TV com bancada de escrivaninha laqueada;

Luminária plafon

Armário planejado “guarda roupa” de 02 portas em vidro de correr;

Entradas para AR CONDICIONADO Split;

WC:

Instalação de Box em blindex;

Instalação de espelho com bisotê;

Piso cerâmica;

Armários planejados “gabinete da pia lavatório”;

Instalação de kit porta toalhas;

Água quente e fria no chuveiro e torneiras marca DECA/DOCOL;

Bancada de pia em nanoglass;

Quarto com Suíte simples - Lado Esquerdo

DORM:

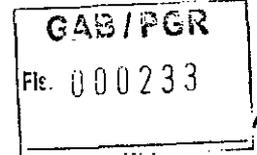
Piso Cerâmica;

Luminárias Plafons;

Entradas para ar condicionados Split;

Armários planejados 4 portas;

WC:



Instalação de Box em blindex;

Instalação de espelho com bisotê;

Piso cerâmica;

Armários planejados "gabinete da pia lavatório" avariado;

247

Instalação de kit porta toalhas;

Água quente e fria no chuveiro e torneiras marca DECA/DOCOL;

Bancada de pia em *nanoglass*,

Quarto Suíte integrado com outro Quarto Suíte revertido para closet, COM BANHEIRA

DORM:

Piso cerâmica;

Painel para TV com nicho;

Parede de cabeceira espelhada;

Entradas para ar condicionados Split;

WC:

Instalação de Box em blindex;

Instalação de espelho com bisotê;

Piso em cerâmica;

Armários planejados "gabinete da pia lavatório";

Instalação de kit porta toalhas;

Água quente e fria no chuveiro e torneiras marca DECA/DOCOL;

Luminárias Plafons;

Bancada de pia *nanoglass*,

CLOSET/DORM revertido

Piso forrado em carpete;

Armários planejados "closet" sem portas;

Armários sapateira;

Bancada estilo penteadeira;

Entrada ar condicionado Split;

WC:

Banheira de hidromassagem;

Bancada em *nanoglass* com duas cubas;

Instalação de Box em blindex;

Instalação de espelho com bisotê;

Piso cerâmica;

Armários planejados "gabinete da pia lavatório";

Instalação de kit porta toalhas;

Água quente e fria no chuveiro e torneiras marca DECA/DOCOL;

Rebaixamento do gesso com luminárias;

AREA DE SERVIÇO

Completa em armários planejados;

Porta de madeira laqueada que separa cozinha da área de serviço,

Bancada de trabalho em granito preto absoluto;

DORMITÓRIO DE EMPREGADOS/ ESCRITÓRIO

Piso cerâmica, avariado;

Completo em armários para escritório;

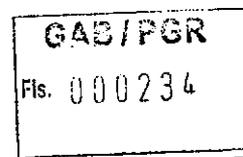
BANHEIRO DE EMPREGADOS

Feito instalação de Box em vidro BLINDEX;

Espelho na parede;

METODOLOGIA UTILIZADA

No presente parecer opinativo de avaliação estrutural do imóvel como está atualmente, com benfeitorias introduzidas e que hoje se encontram incorporadas ao imóvel, benfeitorias que foram especificadas em um relatório feito in-loco no dia 28 de novembro de 2016 e que estão acima relacionados ambiente por ambiente, bem como apresentando relatório fotográfico.



248

Para realização do presente trabalho utilizamos do **Métodos de avaliação Comparativo Direto de Dados de Mercado**, buscamos informações de imóveis em ofertas e comercializados juntos as: imobiliárias, corretores e proprietários que possuem imóveis semelhantes, destes encontramos valores onde são homogeneizados e transformados juntamente com as informações de área privativa, benfeitorias, estado de conservação, acabamento e principalmente a localização do imóvel.

Utilizando-se destas informações, informamos que os valores encontrados para determinar o valor do M² para imóveis **COM BENFEITORIAS**, foram extraídos de 04 elementos comparativos (amostras).

Segue abaixo tabela com valores de imóveis usados como comparativos, ou seja, imóveis selecionados buscando a melhor comparação por idade aparente, benfeitorias e outras características similares com o imóvel avaliando.

TABELA COM IMOVEIS EM OFERTA NO MERCADO IMOBILIARIO CUIABANO:

CAMPO DE ARBITRIO - Considerando que os imóveis em amostras estão em oferta e pela lei da oferta e da procura e somado ao aumento de ofertas de imóveis no mercado imobiliário cuiabano, depreciamos as amostras em 10% sobre seu valor, conforme tabela acima.

IMOVEIS	ÁREAS EM M ²	VALOR	R\$ POR M ²	10%
ED. DI CAVALCANTI	263	R\$ 1.400.000,00	R\$ 5.323,19	R\$ 4.790,87
ED. RIVERA DA AMÉRICA	253	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.936,13	R\$ 5.342,51
ED. AMADEO MODIGLIANI	253	R\$ 1.600.000,00	R\$ 6.331,87	R\$ 5.698,68
ED. AMÉRICA DO NORTE	255	R\$ 900.000,00	R\$ 3.529,41	R\$ 3.176,47
TOTAL AMOSTRAS	1.023,38	R\$ 5.400.000,00	R\$ 21.120,60	R\$ 19.008,54

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIADO

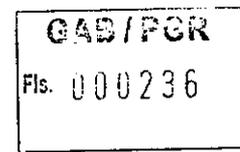
CÁLCULOS DOS VALORES DOS IMOVEIS EM AMOSTRAS E EM OFERTA

1) Cálculo Pela Média Aritmética:

Média Aritmética =	Somatório dos valores IMOVEIS EM OFERTA
	Número de amostras

Média Aritmética = $\frac{\text{R\$ 19.008,54}}{4}$

Média Aritmética = R\$ 4.752,14



Valor Médio Comparativo = Área do imóvel avaliado X Valor médio amostras

Valor do imóvel avaliado = $253\text{m}^2 \times \text{R\$ 4.752,14 M}^2$

Valor Imóvel Avaliado = R\$ 1.202.290,20

CONCLUSÕES

Com base nas pesquisas realizadas, consubstanciadas na utilização de dados e informações fornecidas que apresentaram dados que nos deram segurança para opinar neste parecer quanto aos valores deste imóvel objeto desta avaliação, expressamos firme convicção de que o Valor do Imóvel avaliando para fins de venda é de: **R\$ 1.202.290,20 (UM MILHÃO E DUZENTOS e DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Cuiabá, MT 05 de Dezembro de 2016

Luis Gustavo Figueiredo Nascimento
Gestor Imobiliário
CRECI nº 2981 - 19ª Região -MT
Avaliador de imóveis
Inscrito no – CNAI sob.Nr.00030

Glenda Pereira Garcia Pizzatto
Corretora de Imóveis
CRECI nº 5668-19ª Região MT



MATRÍCULA

82.444

FOLHA

009

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição ImobiliáriaCUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - QR - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- APARTAMENTO N.º 1801, LOCALIZADO NO 18.º PAVIMENTO TIPO, DO "EDIFÍCIO RIVIERA D'AMÉRICA", SITUADO NA AV. BRASÍLIA ESQUINA COM RUA BUENOS AIRES, N.º 235, LOTES 08 E 09 DA QUADRA 06, NO JARDIM DAS AMÉRICAS, 1ª ETAPA, DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE, NESTA CIDADE DE CUIABÁ/MT., com a seguinte divisão interna: varanda, living, lavabo, sala de estar, estar íntimo, varanda com churrasqueira, cozinha, área de serviço, bwc, quarto de empregada, circulação, 03 (três) suítes com bwc sendo uma com sacada e 01 (uma) suíte master com bwc e sacada, confrontando-se à frente para o Sul, com a projeção da entrada principal do prédio e recuo da Av. Brasília; aos fundos para o Norte, com a projeção da área de lazer e recuo do lote 07; a esquerda para o Leste, com o recuo da rua Buenos Aires e a direita com a circulação vertical do prédio e apartamento 1802, juntamente com as vagas de garagem n.º 1801A, 1801B e 1801C, localizadas no segundo subsolo e o box n.º 1801A, localizado no segundo subsolo. **Áreas:** área privativa de divisão não proporcional real e equivalente de construção de 252,689 m², correspondendo ao apartamento; área privativa de divisão não proporcional real de 3,200 m² e equivalente de construção de 2,240 m², correspondendo a 01 box; área exclusiva de divisão não proporcional real de 37,500 m² e equivalente de construção de 18,750 m², correspondendo as 03 vagas; área privativa total de divisão não proporcional real de 293,389 m² e equivalente de construção de 273,679 m², correspondendo ao apartamento, 01 box e 03 vagas; área de uso comum de divisão proporcional totalizando área real de 150,993 m² e equivalente de construção de 74,491 m²; Totalizando assim, a unidade a área real de 444,382 m² e área equivalente de construção de 348,170 m², com fração ideal de 2,467486%. **PROPRIETÁRIA:-** MTM - CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.517.596/0001-01, com sede à Avenida Rubens de Mendonça, n.º 1.718, Sala A, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** R-02-68.693, do livro n.º 2-MJ, em 27-03-2002, neste RGI. Cuiabá, 23 de Janeiro de 2004. Eu, _____

Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 82.444 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento da proprietária datado de 15-01-2004. Cuiabá, 23 de Janeiro de 2004. Eu, _____
Oficial que o
fiz digitar e conferi.

ms.

R-02-82.444 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 036/038, do livro n.º 784, aos 04-10-2007, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a MTM - CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Rubens de Mendonça, n.º 1.718, Sala A, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT., inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.517.596/0001-01 e JUCEMAT sob n.º 51 2 00480415., **vendeu** o Imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. SILVAL DA CUNHA BARBOSA e sua esposa ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, brasileiros, declararam serem casados sob o regime de comunhão universal de bens após o advento da lei 6.515/77, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 157, do livro n.º 2-C, aos 30-09-1983, extraída por certidão aos 13/12/2007, no Cartório Smarczewski 3º Notariado da Comarca de Cascavel-PR, e registrada sob n.º 14.807, livro 03, aos 02-01-2007, neste RGI, ele empresário, filho de Antonio da Cunha Barbosa e de Joana da Cunha Barbosa, portador da CMRG n.º 2.020.025 SSP/PR e CPF n.º 335.903.119-91, ela assessora parlamentar, filha de Jose

Continua no verso

MATRÍCULA

82.444

FOLHA

009/vº

6º. Servi

Registro de Imóve.
Av. Tancredo Neves

Joani Maria

1,

José Pires N

632.757.409

Marta Auxiliadora

João Carlos

E. Servent

Cuiabá - MT - F

de Meira e de Vilma Bonomo de Meira, portadora da C.I./RG nº 3.875.876-4-SSP/PR e CPF nº 632.757.409-72, residentes e domiciliados na Av. Brasília, nº 235, apartamento 91, Edifício Riviera D'America, bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Cuiabá-MT., pelo valor de R\$ 319.481,00 (Trezentos e noventa e quatrocentos e oitenta e um reais). A outorgante vendedora apresentou na escritura a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com o INSS sob o nº 058012007-10001030, datada de 11/06/2007, certidão essa que foi confirmada por esta Serventia, através da Internet, e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão nº 04AD.56B3.1ABC.4ADD, datada de 24/04/2007. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 7.191,81, aos 29-11-2007 na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Em R\$ 2.164,00. Cuiabá, 02 de Janeiro de 2008. Eu, Joani Maria Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jrbs

AV-03-82.444 – Em cumprimento ao Ofício n.º 907/2014, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular desta Capital, aos 23/10/2014, recebido em 27/10/2014, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior – MM. Juiz de Direito, extraído dos autos do Processo n.º 32807-79.2014.811.0041, tendo como Autor: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** e Réu: **SILVAL DA CUNHA BARBOSA** – CPF n.º 335.903.119-91, RG n.º 2020025 E **OUTROS**, foi determinado a averbação da cláusula de indisponibilidade no imóvel objeto desta matrícula. Em. Isento. Cuiabá, 29 de Outubro de 2014. Eu, Joani Maria, Oficial que o fiz digitar e conferi.

Flgo. lote, n.º 65789

AV-04-82.444 – Em cumprimento ao Ofício Circular n.º 002/2014, expedido pelo Poder Judiciário – Comarca de Cuiabá/MT, aos 23/12/2014, recebido em 23/12/2014, assinado pela Exma. Sr.ª Dr.ª Ana Paula Da Veiga Carlota Miranda - MM.ª Juíza de Direito Plantonista, extraído dos autos do Processo n.º 60037-96.2014.811.0041, acompanhado da respeitável sentença, datada de 21/12/2014, do Exmo. Sr. Dr. Luís Fernando Voto Kirche - MM. Juiz de Direito Plantonista, tendo como Autor: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** e Réus: **SILVAL DA CUNHA BARBOSA e OUTROS**, foi determinado a averbação da cláusula de indisponibilidade no imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o montante apurado no total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Em. Isento. Cuiabá, 20 de janeiro de 2015. Eu, Joani Maria, Oficial que o fiz digitar e conferi.

bsm_ lote, n.º 58671

AV-05-82.444 – SEQUESTRO - Em cumprimento ao Ofício n.º 1793/2015 - LCP, expedido pelo Juízo de Direito da Sétima Vara Criminal desta Capital, aos 18/08/2015, recebido em 24/08/2015, assinado pela Exma. Sr.ª Dr.ª Selma Rosane Santos Arruda - MM. Juíza de Direito, extraído dos autos do Processo n.º 11703-91.2015.811.0042 – Código: 407089, Parte Autora: **GAECO – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO** e Parte Ré: **ROSELÍ DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA e OUTROS**, foi determinado o sequestro do imóvel objeto desta matrícula. Em. Isento – Selo digital AQV 9562. Cuiabá, 08 de Setembro de 2015. Eu, Joani Maria, Oficial que o fiz digitar e conferi.

bsm_ lote_ 67292

GAB/PGR
Fls. 000238

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
82.444

FOLHA
009/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - QR - REGISTRO GERAL

de Assis
uto
ckar
tuta
breu
ntad
5) 30

AV-06-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 41303), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 02/05/2016, recebido em 03/05/2016, tendo como solicitante o Exmº Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior - MM. Juiz de Direito da Vara Esp. Ação Civil Pub. e Ação Popular desta Capital, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa Cumulado com Pedidos de Ressarcimento ao Erário e de Liminar de Indisponibilidade de Bens sob n.º 53573-22.2015.811.0041 - (Id. 1065787) - (2359-55.2016.811.0041- ID. 1081688), movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** em face de **ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA**, CPF nº 632.757.401-72 e RG 38758764 - SSP/PR e **OUTROS**, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o limite do valor de R\$ 1.897.004,83 (hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatro reais e oitenta e três centavos). Em. Isento - Selo digital ATV 5773. Cuiabá, 23 de Maio de 2016. Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

nr_foto_76354

AV-07-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 41756), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 06/05/2016, recebido na mesma data, tendo como solicitante o Exmº Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior - MM. Juiz de Direito - MM. Juiz de Direito da Vara Esp. Ação Civil Pub. e Ação Popular desta Capital, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa Cumulado com Pedidos de Ressarcimento ao Erário e de Liminar de Indisponibilidade de Bens sob n.º 53573-22.2015.811.0041 - (Id. 1065787) - (2022-66.2016.811.0041 - ID. 1080987), movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** em face de **ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA**, CPF nº 632.757.401-72 e RG 38758764 - SSP/PR e **OUTROS**, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o limite do valor de R\$ 241.381,77 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). Em. Isento - Selo digital ATV 5850. Cuiabá, 23 de Maio de 2016. Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

nr_foto_76487

AV-08-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 45693), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 01/06/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante a Exma. Sr.ª Dr.ª Celia Regina Vidotti - MM.ª Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2397-67.2016.811.0041 - Código: 1081749, tendo como Requerido: **ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA**, CPF nº 632.757.401-72 e **OUTROS**, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantia do ressarcimento dos danos causados ao erário no valor de R\$ 4.206.821,83 (quatro milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Em. Isento - Selo digital AUC 96792. Cuiabá, 28 de Junho de 2016. Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

nr_foto_77405

MATRÍCULA

82.444

FOLHA

009/1vº

6º. Servi

Registro de Imóv
Av. Taqueto Novo

Joani Mari

AV-09-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 45538), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 01/06/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante a Exma. Sr.ª Dr.ª Celia Regina Vidotti - MM.ª Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2310-14.2016.811.0041 - Código: 1081596, tendo como Requerido: **ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA**, CPF n.º 632.757.401-72 e **OUTROS**, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantia do ressarcimento dos danos causados ao erário no valor de R\$ 573.505,00 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais). Em. Isento - Selo digital AUC 96834. Cuiabá, 28 de Junho de 2016. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_77399

AV-10-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 47351), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 15/06/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante o Exm. Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Junior - MM.º Juiz de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa Cumulada com Pedido de Dano Moral Coletivo e de Liminar de Indisponibilidade de Bens - Processo n.º 14185-78.2016.811.0041 - (Id. 1108643), tendo como Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** e Réus: **SILVAL DA CUNHA BARBOSA**, CPF n.º 335.903.119-91 e RG n.º 2020025 SSP/PR e **OUTROS**, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o limite do valor de R\$ 2.550.297,86 (dois milhão, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Em. Isento - Selo digital AUJ 44938. Cuiabá, 06 de Julho de 2016. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_78007

AV-11-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 47535), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 16/06/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante a Exma. Sr.ª Dr.ª Celia Regina Vidotti - MM.ª Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2308-44.2016.811.0041 - Código: 1081572, tendo como Requerido: **ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA**, CPF n.º 632.757.401-72 e **OUTROS**, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantia do ressarcimento dos danos causados ao erário no valor de R\$ 282.382,16, (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezessets centavos). Em. Isento - Selo digital AUJ 44976. Cuiabá, 06 de Julho de 2016. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_78141

AV-12-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento n.º 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Protocolo n.º 201606.2216.00152366-1A-600, datado de 22/06/2016, fica averbada a indisponibilidade oriunda

Continua as 009/2

GAB/PGR
Fls. 000239

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
82.444

FOLHA
009/2

Notarial
4. Circunscrição
Jardim Kennedy
Sis Asckar

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária
CUIABÁ - QR - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Rua Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP: 78.065-210
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333 - E-mail: joao@oficio.com.br

do Processo nº 95757220164013600 no imóvel objeto desta matrícula. Selo digital AUJ 53791.
Cuiabá, 11 de Julho de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.
rf_lote_78446

AV-13-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 53859), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 18/07/2016, recebido em 19/07/2016, tendo como solicitante o Exm. Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Junior - MMº Juiz de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa Cumulada com Pedido de Dano Moral Coletivo e de Liminar de Indisponibilidade de Bens - Processo n.º 46985-96.2015.811.0041 - (1051140), tendo como Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e Réus: SILVAL DA CUNHA BARBOSA, CPF nº 335.903.119-91 e RG nº 2020025 SSP/PR e OUTROS, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o limite do valor de R\$ 4.231.278,00 (quatro milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e oito reais). Em. Isento - Selo digital AUQ 30278. Cuiabá, 05 de Agosto de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

Fig0_lote_79537

AV-14-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 54423), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 21/07/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante a Exma. Sr.ª Dr.ª Celia Regina Vidotti - MM.ª Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 1995-83.2016.811.0041 - Código: 1080941, tendo como Requerido: ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA, CPF nº 632.757.401-72 e OUTROS, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantia do ressarcimento dos danos causados ao erário no valor de R\$ 972.503,61 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e um centavos). Em. Isento - Selo digital AUQ 40036. Cuiabá, 10 de Agosto de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

Fig0_lote_79681

AV-15-82.444 - SEQUESTRO - Em cumprimento ao Ofício n.º 1.463/16, expedido pelo Juízo de Direito da Sétima Vara Criminal desta Capital, aos 02/08/2016, recebido em 10/08/2016, assinado pela Exm.ª Sr.ª Dr.ª Selma Rosane Santos Amuda - MM.ª Juíza, extraído dos autos Incidente e Procedimento Criminal Diverso - Processo n.º 17825-86.2016.811.0042 - Código: 441209, tendo como Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, foi determinado o sequestro do imóvel objeto desta matrícula. Em. Isento - Selo digital AVA 36885. Cuiabá, 19 de Agosto de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

Fig0_lote_80824

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá - MT - CEP: 78.065-210
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333 - E-mail: joao@oficio.com.br
CERTIFICADO de dou fé que esta cópia é exata reprodução da original desta matrícula e tem valor de certidão. Cuiabá/MT, 22/11/2016.
[assinatura]
A Oficial
6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - e-mail: atendimento@oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia 62
Selo Digital
Cod. Ato(s): 8, 176, 177
Protocolo: 1143352
Valor: R\$ 50,30
Valor Issqn: R\$ 1,21

SELO DE CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO CÓDIGO DA SERVENTIA 62
SAV 97280
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

MATRÍCULA

82.444

FOLHA

009

GAB/PGR

Fls. 000240

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - QR - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- APARTAMENTO N.º 1801, LOCALIZADO NO 18.º PAVIMENTO TIPO, DO "EDIFÍCIO RIVIERA D'AMÉRICA", SITUADO NA AV. BRASÍLIA ESQUINA COM RUA BUENOS AIRES, N.º 235, LOTES 08 E 09 DA QUADRA 06, NO JARDIM DAS AMÉRICAS, 1ª ETAPA, DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE, NESTA CIDADE DE CUIABÁ/MT., com a seguinte divisão interna: varanda, living, lavabo, sala de estar, estar íntimo, varanda com churrasqueira, cozinha, área de serviço, bwc, quarto de empregada, circulação, 03 (três) suítes com bwc sendo uma com sacada e 01 (uma) suíte master com bwc e sacada, confrontando-se à frente para o Sul, com a projeção da entrada principal do prédio e recuo da Av. Brasília; aos fundos para o Norte, com a projeção da área de lazer e recuo do lote 07; a esquerda para o Leste, com o recuo da rua Buenos Aires e a direita com a circulação vertical do prédio e apartamento 1802, **juntamente com as vagas de garagem n.º 1801A, 1801B e 1801C, localizadas no segundo subsolo e o box n.º 1801A, localizado no segundo subsolo.** **Áreas:** área privativa de divisão não proporcional real e equivalente de construção de 252,689 m², correspondendo ao apartamento; área privativa de divisão não proporcional real de 3,200 m² e equivalente de construção de 2,240 m², correspondendo a 01 box; área exclusiva de divisão não proporcional real de 37,500 m² e equivalente de construção de 18,750 m², correspondendo as 03 vagas; área privativa total de divisão não proporcional real de 293,389 m² e equivalente de construção de 273,679 m², correspondendo ao apartamento, 01 box e 03 vagas; área de uso comum de divisão proporcional totalizando área real de 150,993 m² e equivalente de construção de 74,491 m²; **Totalizando assim, a unidade a área real de 444,382 m² e área equivalente de construção de 348,170 m², com fração ideal de 2,467486%.** **PROPRIETÁRIA:-** MTM - CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.517.596/0001-01, com sede à Avenida Rubens de Mendonça, n.º 1.718, Sala A, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** R-02-68.693, do livro n.º 2-MJ, em 27-03-2002, neste RGI. Cuiabá, 23 de Janeiro de 2004. Eu, _____

Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 82.444 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento da proprietária datado de 15-01-2004. Cuiabá, 23 de Janeiro de 2004. Eu, _____
Oficial que o fiz digitar e conferi.

ms.

R-02-82.444 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 036/038, do livro n.º 784, aos 04-10-2007, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a **MTM - CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Rubens de Mendonça, n.º 1.718, Sala A, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT., inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.517.596/0001-01 e JUCEMAT sob n.º 51 2 00480415., **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. SILVAL DA CUNHA BARBOSA e sua esposa ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA**, brasileiros, declararam serem casados sob o regime de comunhão universal de bens após o advento da lei 6.515/77, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 157, do livro n.º 2-C, aos 30-09-1983, extraída por certidão aos 13/12/2007, no Cartório Smarczewski 3º Notariado da Comarca de Cascavel-PR, e registrada sob n.º 14.807, livro 03, aos 02-01-2007, neste RGI, ele empresário, filho de Antonio da Cunha Barbosa e de Joana da Cunha Barbosa, portador da CI/RG n.º 2.020.025 SSP/PR e CPF n.º 335.903.119-91, ela assessora parlamentar, filha de Jose

Continua no verso

MATRÍCULA

82.444

FOLHA

009/vº

6º. Servici

Registro de Imóveis
Av. Tancredo Neves,Joani Maria r
Ta

José Pires M

Maria Auxiliadora J

Joaquim Carli

Cuiabá - MT - Fc

de Meira e de Vilma Bonomo de Meira, portadora da C.I/RG nº 3.875.876-4-SSP/PR e CPF nº 632.757.401-72, residentes e domiciliados na Av. Brasília, nº 235, apartamento 91, Edifício Riviera D'America, bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Cuiabá-MT., pelo valor de R\$ 319.481,00 (Trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais). A outorgante vendedora apresentou na escritura a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com o INSS sob o nº 058012007-10001030, datada de 11/06/2007, certidão essa que foi confirmada por esta Serventia, através da Internet, e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão nº 04AD.56B3.1ABC.4ADD, datada de 24/04/2007. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 7.191,81, aos 29-11-2007 na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Em R\$ 2.164,00. Cuiabá, 02 de Janeiro de 2008. Eu, por dele de José A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jrbs

AV-03-82.444 – Em cumprimento ao Ofício n.º 907/2014, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular desta Capital, aos 23/10/2014, recebido em 27/10/2014, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior - MM, Juiz de Direito, extraído dos autos do Processo n.º 32807-79.2014.811.0041, tendo como Autor: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** e Réu: **SILVAL DA CUNHA BARBOSA** – CPF n.º 335.903.119-91, RG n.º 2020025 E **OUTROS**, foi determinado a averbação da cláusula de indisponibilidade no imóvel objeto desta matrícula. Em. Isento. Cuiabá, 29 de Outubro de 2014. Eu, de, Oficial que o fiz digitar e conferi.

Fgo_lote_n.º 55789

AV-04-82.444 – Em cumprimento ao Ofício Circular n.º 002/2014, expedido pelo Poder Judiciário – Comarca de Cuiabá/MT, aos 23/12/2014, recebido em 23/12/2014, assinado pela Exma. Sr.ª Dr.ª Ana Paula Da Veiga Carlota Miranda - MM.ª Juza de Direito Plantonista, extraído dos autos do Processo n.º 60037-96.2014.811.0041, acompanhado da respeitável sentença, datada de 21/12/2014, do Exmo. Sr. Dr. Luís Fernando Voto Kirche - MM, Juiz de Direito Plantonista, tendo como Autor: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** e Réus: **SILVAL DA CUNHA BARBOSA** e **OUTROS**, foi determinado a averbação da cláusula de indisponibilidade no imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o montante apurado no total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Em. Isento. Cuiabá, 20 de janeiro de 2015. Eu, de, Oficial que o fiz digitar e conferi.

bsm_lote_n.º 58671

AV-05-82.444 – SEQUESTRO - Em cumprimento ao Ofício n.º 1793/2015 - LCP, expedido pelo Juízo de Direito da Sétima Vara Criminal desta Capital, aos 18/08/2015, recebido em 24/08/2015, assinado pela Exma. Sr.ª Dr.ª Selma Rosane Santos Arruda - MM, Juza de Direito, extraído dos autos do Processo n.º 11703-91.2015.811.0042 – Código: 407089, Parte Autora: **GAECO – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO** e Parte Ré: **ROSELÍ DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA** e **OUTROS**, foi determinado o sequestro do imóvel objeto desta matrícula. Em. Isento – Selo digital AQV 9562. Cuiabá, 08 de Setembro de 2015. Eu, de, Oficial que o fiz digitar e conferi.

bsm_lote_57292

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
82.444

FOLHA
009/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - QR - REGISTRO GERAL

Notaria
3ª. Circunscrição
- Jardim Kennedy
Assis Asckar
da de Assis
stituto
Asckar Raba
stituta
Abreu Assis
mentado
(65) 3051-5300

AV-06-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 41303), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 02/05/2016, recebido em 03/05/2016, tendo como solicitante o Exmº Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior - MM. Juiz de Direito da Vara Esp. Ação Civil Pub. e Ação Popular desta Capital, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa Cumulado com Pedidos de Ressarcimento ao Erário e de Liminar de Indisponibilidade de Bens sob n.º 53573-22.2015.811.0041 - (Id. 1065787) - (2359-55.2016.811.0041- ID. 1081688), movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em face de ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, CPF nº 632.757.401-72 e RG 38758764 - SSP/PR e OUTROS, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o limite do valor de R\$ 1.897.004,83 (hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatro reais e oitenta e três centavos). Em. Isento - Selo digital ATV 5773. Cuiabá, 23 de Maio de 2016. Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_76354

AV-07-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 41756), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 06/05/2016, recebido na mesma data, tendo como solicitante o Exmº Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior - MM. Juiz de Direito - MM. Juiz de Direito da Vara Esp. Ação Civil Pub. e Ação Popular desta Capital, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa Cumulado com Pedidos de Ressarcimento ao Erário e de Liminar de Indisponibilidade de Bens sob n.º 53573-22.2015.811.0041 - (Id. 1065787) - (2022-66.2016.811.0041 - ID. 1080987), movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em face de ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, CPF nº 632.757.401-72 e RG 38758764 - SSP/PR e OUTROS, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o limite do valor de R\$ 241.381,77 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). Em. Isento - Selo digital ATV 5850. Cuiabá, 23 de Maio de 2016. Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_76487

AV-08-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 45693), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 01/06/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante a Exma. Sr.ª Dr.ª Celia Regina Vidotti - MM.ª Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2397-67.2016.811.0041 - Código: 1081749, tendo como Requerido: ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA, CPF nº 632.757.401-72 e OUTROS, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantia do ressarcimento dos danos causados ao erário no valor de R\$ 4.206.821,83 (quatro milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Em. Isento - Selo digital AUC 96792. Cuiabá, 28 de Junho de 2016. Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_77405

MATRÍCULA

82.444

FOLHA

009/1vº

6º. Ser
Registro de Im
Av. Tancredo N
Joani Ma

AV-09-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 45538), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 01/06/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante a Exma. Sr.ª Dr.ª Celia Regina Vidotti - MM.ª Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2310-14.2016.811.0041 - Código: 1081596, tendo como Requerido: **ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA**, CPF nº 632.757.401-72 e **OUTROS**, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantia do ressarcimento dos danos causados ao erário no valor de R\$ 573.505,00 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais). Em. Isento - Selo digital AUC 96834. Cuiabá, 28 de Junho de 2016. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_77399

AV-10-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 47351), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 15/06/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante o Exm.º Sr. Dr. Luís Aparecido Bortolussi Junior - MM.º Juiz de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa Cumulada com Pedido de Dano Moral Coletivo e de Liminar de Indisponibilidade de Bens - Processo n.º 14185-78.2016.811.0041 - (Id. 1108643), tendo como Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** e Réus: **SILVAL DA CUNHA BARBOSA**, CPF nº 335.903.119-91 e RG nº 2020025 SSP/PR e **OUTROS**, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o limite do valor de R\$ 2.550.297,86 (dois milhão, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Em. Isento - Selo digital AUJ 44938. Cuiabá, 06 de Julho de 2016. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_78007

AV-11-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 47535), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 16/06/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante a Exma. Sr.ª Dr.ª Celia Regina Vidotti - MM.ª Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2308-44.2016.811.0041 - Código: 1081572, tendo como Requerido: **ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA**, CPF nº 632.757.401-72 e **OUTROS**, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantia do ressarcimento dos danos causados ao erário no valor de R\$ 282.382,16, (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Em. Isento - Selo digital AUJ 44976. Cuiabá, 06 de Julho de 2016. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_78141

AV-12-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Protocolo n.º 201606.2216.00152366-IA-600, datado de 22/06/2016, fica averbada a indisponibilidade oriunda

Continua as 009/2

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
82.444

FOLHA
009/2

Notarial
3ª. Circunscrição
0 - Jardim Kennedy
Assis Asckar
ia
nda de Assis
stituto
s Asckar Babad
bsituta
e Abreu Assi
amentado
: (65) 3051-5300

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária
CUIABÁ - QR - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

de Processo nº 95757220164013600 no imóvel objeto desta matrícula. Selo digital AUJ 53791.
Cuiabá, 11 de Julho de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.
rf_lote_78446

AV-13-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 53859), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 18/07/2016, recebido em 19/07/2016, tendo como solicitante o Exm.º Sr. Dr. Luis Aparecido Bortolussi Junior - MMº Juiz de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa Cumulada com Pedido de Dano Moral Coletivo e de Liminar de Indisponibilidade de Bens - Processo n.º 46985-96.2015.811.0041 - (1051140), tendo como Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e Réus: SILVAL DA CUNHA BARBOSA, CPF nº 335.903.119-91 e RG nº 2020025 SSP/PR e OUTROS, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para ciência de terceiros, até o limite do valor de R\$ 4.231.278,00 (quatro milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e oito reais). Em. Isento - Selo digital AUQ 30278. Cuiabá, 05 de Agosto de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.
Figo_lote_79537

AV-14-82.444 - INDISPONIBILIDADE - Conforme e-mail (pedido n.º 54423), da Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI - Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, datado de 21/07/2016, recebido na mesma, tendo como solicitante a Exma. Sr.ª Dr.ª Celia Regina Vidotti - MM.ª Juíza de Direito, extraído dos autos da Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 1995-83.2016.811.0041 - Código: 1080941, tendo como Requerido: ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA, CPF nº 632.757.401-72 e OUTROS, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantia do ressarcimento dos danos causados ao erário no valor de R\$ 972.503,61 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e um centavos). Em. Isento - Selo digital AUQ 40036. Cuiabá, 10 de Agosto de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.
Figo_lote_79681

AV-15-82.444 - SEQUESTRO - Em cumprimento ao Ofício n.º 1.463/16, expedido pelo Juízo de Direito da Sétima Vara Criminal desta Capital, aos 02/08/2016, recebido em 10/08/2016, assinado pela Exm.ª Sr.ª Dr.ª Selma Rosane Santos Arruda - MM.ª Juíza, extraído dos autos Incidente e Procedimento Criminal Diverso - Processo n.º 17825-86.2016.811.0042 - Código: 441209, tendo como Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, foi determinado o sequestro do imóvel objeto desta matrícula. Em. Isento - Selo digital AVA 36885. Cuiabá, 19 de Agosto de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.
Figo_lote_79728

Joani Maria de Assis Asckar-Oficial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT - CEP. 78.065-200
Fone: (65) 3051-5300 - fax: (65) 3051-5333-E-mail: 6_oficio@terra.com.br

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução da original desta matrícula e tem valor de certidão. Cuiabá/MT, 22/11/2016.

[assinatura]
A Oficial

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - e-mail: etandamento@6oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia 62
Selo Digital

Cod. Ato(s) - 8, 176, 177
Protocolo - 1143352
Valor - R\$ 50,30
Valor Isenç. - R\$ 1,21

AVV 97280
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelia
José Pires Miranda de Assis - Tabelia Subst
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail: atendimento@oficio.com.br - Cuiabá-MT

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelia
José Pires Miranda de Assis - Tabelia Subst
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail: atendimento@oficio.com.br - Cuiabá-MT

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelia
José Pires Miranda de Assis - Tabelia Subst
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail: atendimento@oficio.com.br - Cuiabá-MT

Impresso por: 3051-40 Pet 7085
Em: 25/10/2014 14:07:09

SILVAL BARBOSA

● Edifício Manchester – apto. 402
● (duplex), Cuiabá/MT – matrícula
68.876 no 2º CRI da Capital - R\$
310.508,54

Impresso por: 0004982-001-40 Pet 1985
Em: 25/05/2017 - 14:07:09

GAB/PGR

Fls. 000244

PARECER TÉCNICO

DE

AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Imóvel: Site rua M. nº 45, Bairro Miguel Sutil, apto 402, Duplex Edifício Manchester.

Proprietários: Silval da Cunha Barbosa

Solicitante: Rodrigo da Cunha Barbosa

Agrupamento/tipo: Apartamento Residencial

Área Privativa: 135,88m²

Cartório de Registro: 2º serviço notarial e registral de Cuiabá-Mt

Matricula: Sob Matricula nº 68.876 Livro 280

Finalidade da avaliação: Conhecer o valor de mercado para fins de venda.

GAB/PGR
Fls. 000245

Sr.

Rodrigo da Cunha Barbosa

Eu, LUIS GUSTAVO FIGUEIREDO NASCIMENTO, Gestor Imobiliário com registro no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIARIOS sob nº 0030, inscrito no CRECI, 19ª Região (Mato Grosso) sob o nº 2.981, juntamente com a Corretora de imóveis GLENDA PEREIRA GARCIA PIZZATTO, inscrita no CRECI, 19ª Região (Mato Grosso) sob o nº 5668, na qualidade de Avaliadores designados, viemos aqui apresentar este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de um Apartamento no Edifício Manchester, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá /MT

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978).

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é opinar quanto a comercialização imobiliária do imóvel em questão para fins judiciais.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

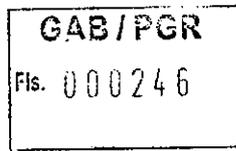
Que o imóvel avaliando trata-se de um Apartamento Duplex, 4º Andar, Nº 402, no Ed. Manchester, com endereço sito a rua M. nº 45, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá MT.

Trata-se de um apartamento, localizado em uma região residencial/comercial, do bairro, em rua de bom fluxo de carros; que conforme registro junto ao cartório de 2º serviço notarial de Cuiabá-Mt e com averbação na prefeitura municipal de Cuiabá consta o imóvel uma área privativa de 135,88m²; área total de 234,36m², duplex com a seguinte divisão interna: Piso Inferior: floreiras, sala de estar/jantar, copa ou sala de TV, lavabo, cozinha, despensa, área de serviço, WC serviço e sacada; Piso Superior: Floreira, Hall de circulação, 01 suíte máster, 02 dormitórios, 01 WC; 01 vaga de garagem individual subsolo.

O apartamento é servido por 02 elevadores, escadaria, serviço de portaria 24hs, Recepção, Salão de festas, Espaço Gourmet com churrasqueira;

A vizinhança do imóvel avaliado tem os itens de infra-estrutura do tipo rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, linhas de transporte público, serviço de coleta de lixo na porta e pavimentação asfáltica.

Atualmente o imóvel avaliado encontra-se desocupado.



CONTEXTO URBANO

O bairro onde o imóvel avaliado está situado é área urbana, de habitação mista ou seja de comércios e residências; O local em que situa-se o apartamento está em uma região de grande fluxo de veículos, à menos de 50mts das avenidas mais importantes da nossa capital que são as Avenidas Miguel Sutil e a Av. do CPA; no bairro temos bem próximo ao mesmo, restaurantes, supermercados (COMPER), drogarias, espaços de beleza, escritórios, galerias comerciais, Pantanal Shopping, Cuiabá Lar Shopping, Bancos, clínicas, e outros bem como casas e edifícios residenciais.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Os critérios desta avaliação são rigor de avaliação expedida, onde não somente baseiam-se na experiência dos técnicos avaliadores, mas também obedecem primordialmente os dados de natureza comparativa buscando convencimento nas amostras junto as imobiliárias, corretores de imóveis e proprietários de imóveis com semelhança ao avaliado, foram observados também à localização do imóvel, padrão da construção, tempo de construção e estado de conservação;

VISTORIA e ESTADO DE CONSERVAÇÃO

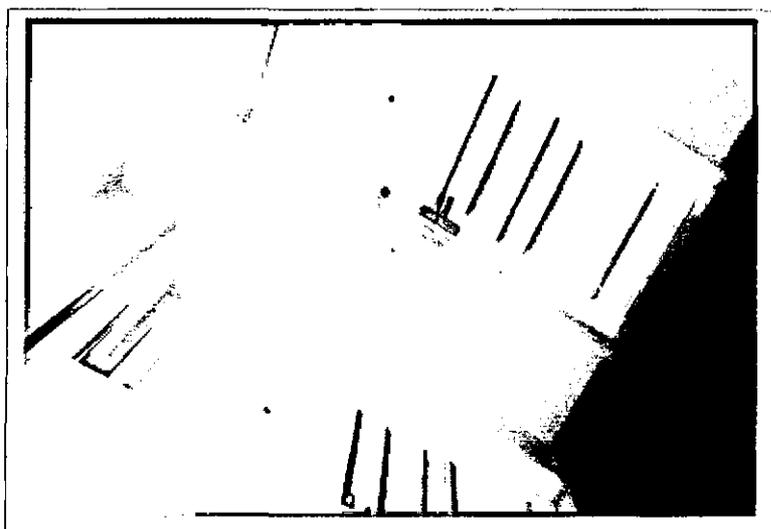
Que o imóvel foi vistoriado em 02 de dezembro de 2016, não encontra – se em bom estado de conservação, padecendo de renovação de pintura, reparos de armários e reparos simples, possui no chão pisos cerâmica demais condições conferidas in-loco relatados abaixo, acompanhado também de relatórios fotográficos:

Hall de Entrada – ELEVADOR

Porta Social madeira pintada de branco;

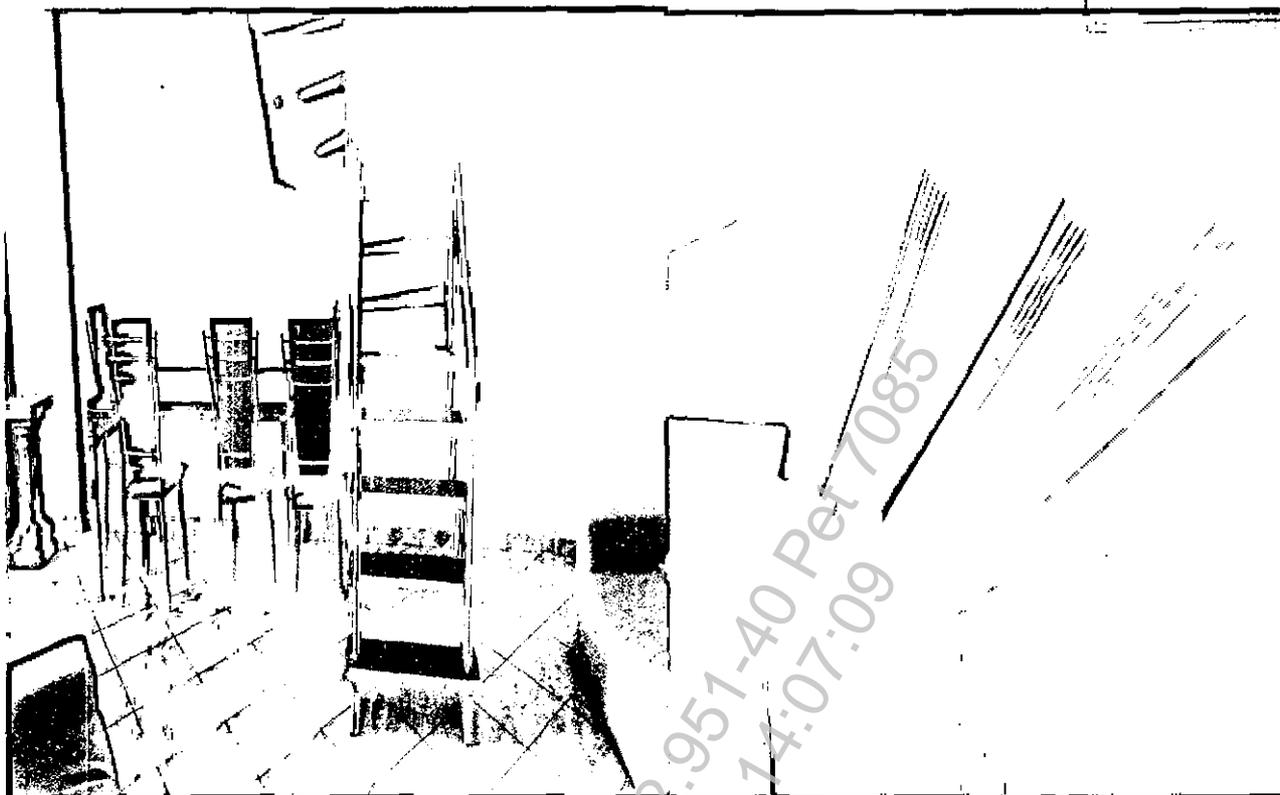
Piso Cerâmico;

4 aptos por andar;



GAB/PER

Fls. 000247

Sala de Estar e TV

Piso Cerâmica;

Teto com rebaixamento decorativo em gesso.

Escada de acesso ao piso superior em ferro e madeira pintados de branco;

Sacada com esquadria em alumínio;

Copa/ Sala de TV

Piso Cerâmica;

Bancada Granito;

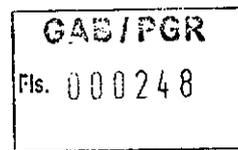
Completa de armários;

Teto com rebaixamento decorativo em gesso;

Escada de acesso ao piso superior em ferro e madeira pintados de branco;

Entrada para ar de janela;

Sacada com esquadria em alumínio;



Lavabo



Pia granito;

Cuba de inox;

Piso cerâmico;

Parede revestida em cerâmica;

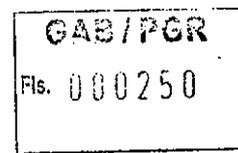
Impresso por: 004.182.951-40 Pet 7085
Em: 25/08/2017 - 14:07:09

CozinhaGAB/PGR
Fls. 000249

Piso Cerâmica;

Bancada Granito;

Completa de armários;

Despensa

Piso cerâmico;

Armários;

Janelas com esquadrias em alumínio;

Área de Serviço

Paredes revestidas com azulejo;

01 Tanque simples;

Piso cerâmico;

Entrada de serviço, porta madeira pintada de branco;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSUAL
DIVISÃO DE CONTROLE EXTRAJUDICIAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao 2º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, nesta Divisão de Controle Extrajudicial - DCE/SUBGDP/CHEFIAGAB/PGR, procedi ao encerramento do presente Volume I da Notícia de Fato - PGR-NF-PGR – 1.00.000.010999/2016-15, à fl. 250.

Para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.


RODRIGO NUVEN PERPÉTUO
Técnico Administrativo